



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Processo Administrativo Interno Nº 010/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Câmara Municipal de Santa Teresa – Estado do Espírito Santo

Data da sessão: **28/ 07/ 2025**

Horário: **10:00**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às **15h00min do dia 23/ 07/ 2025.**

1. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos.

VOLUME 04

Páginas 650 a 886



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, com sede na R. Antônio Ataíde, 686 - Centro de Vila Velha, Vila Velha - ES, 29100-290, Telefone (27) 3219- 6964, inscrita no CNPJ sob o nº 31.801.772/0001-56, neste ato representado por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, o Sr. **RINALDO CAMARA MELO**, ATESTA para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, estabelecida na Praça Getulio Vargas, nº 35 centro – Vitória - ES tem a prestação de serviço em tecnologia da informação (Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos do Poder Legislativo), visando melhorar a transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Vila Velha, através da implantação, treinamento, licença de uso, operação assistida, suporte e hospedagem mensal de uma solução Web, mediante a execução das atividades, através do contrato nº 004/2023, têm executado de forma satisfatória os seguintes serviços:

1. SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DAS ROTINAS LEGISLATIVAS

1.1 Implantação do Software,

1.2 Treinamento: Treinamento na operação do software, com turmas de até 10 (dez) servidores.

1.3 Modelagem de Processos: Mapeamento e configuração de processos de acordo com a notação BPMN 2.0.

1.4 Emissão de Certificados Digitais A3: Emissão de certificados digitais A3 – e-CPF, com validade de 03 (três) anos

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.5 Emissão de Certificados Digitais A1: Emissão de certificados digitais A1 – e-CPF, com validade de 01 (um) ano.

1.6 Licença de Uso, Suporte e Hospedagem do Software: Locação de licença de uso, suporte e hospedagem mensal do software.

1.7 Operação Assistida do Software;

Vila Velha/ES, 25 de julho de 2025.

RINALDO
CAMARA
MELO: [REDACTED]
[REDACTED]
RINALDO CAMARA MELO

Assinado digitalmente por RINALDO
CAMARA MELO:07431855796
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
28905207000124, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=RINALDO CAMARA
MELO:07431855796
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.25 16:22:07-03'00'

Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria Diretoria-Geral

sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.448.935/0001-03, Isenta de Inscrição Estadual, Telefone (12) 3925-6566 representada neste ato por seu **Secretário Diretor-Geral o Sr. Michael Robert Boccatto e Silva**, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos de direito em especial para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, nº 35, sala 906 – Centro – Vitória/ES CEP: 29.010-925, Telefone (27) 3345-0818 foi contratada através de regular Processo nº 10.237/2022, Inexigibilidade nº 24/2022, sendo celebrado o Contrato nº 01/2023, **têm executado de forma satisfatória** os seguintes serviços:

1. Garantia da Licença do Software para Virtualização e Automação de Processos, disponível no endereço eletrônico <https://cmsjc-hml.nopapercloud.app/login>
2. Manutenção do Software e Suporte Técnico do Software (24 meses);
3. Operação Assistida ao Software (24 meses);
4. Consultoria Técnica de Desenvolvimento Web, com objetivo de implementar novas funcionalidades, novos módulos e integrações entre aplicações (4.600 UST's);
5. Consultoria Técnica para Modelagem, Mapeamento, Configuração e Automação de Processos das áreas Administrativa e Legislativa (3.500 UST's);
6. Criação de API's para integração do Software para Virtualização e Automação de Processos com outras aplicações utilizadas pela Câmara Municipal de São José dos Campos:
 - a) Serviços de Diretório – LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
 - b) Plataforma GOVBR do Governo Federal;
 - c) Aplicativo Oficial da Câmara Municipal de São José dos Campos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Secretaria Diretoria-Geral

sec.geral@camarasjc.sp.gov.br**Equipe Técnica Responsável pela Execução do Projeto:**

Romário de Almeida Rocha, CPF: [REDACTED] – Graduado em Engenharia de Produção, Certificado em Project Management Professional (PMP) pelo Project Management Institute, responsável por Gerenciar o projeto.

Fernando da Silva Furtado de Mendonça, Graduado em Administração de Empresas, Pós Graduado em Engenharia de Software pelo Centro Universitário de Vila Velha, Certificado CBPP (BPM) pela The Association of Business Process Management Professionals International, responsável pela Modelagem de Processos.

Marcos Pontes de Aquino, CPF: [REDACTED] Especialista em Engenharia da Informação pela UFES (Universidade Federal do Estado do Espírito Santo) e Tecnólogo de Processamento de Dados pela FAESA, responsável Técnico pela Implantação, Suporte e Manutenção do Software.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

**MICHAEL ROBERT
BOCCATTO E
SILVA** [REDACTED]

Assinado de forma digital
por MICHAEL ROBERT
BOCCATTO E
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2024.07.04 18:04:23
-03'00'

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
E-mail: michael.boccatto@camarasjc.sp.gov.br
Tel.: (12) 3925-6600

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fl. n° 654

Edileia Martinelli
Presidente de Contratação

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Adiles André Leal s/n, Bairro Serramar na cidade de Itapemirim, estado do Espírito Santo, CEP: 29.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, Telefone (28) 3529-5076, neste ato representado pelo seu **Presidente o Sr. Paulo Sérgio de Toledo Costa**, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos de direito em especial para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, nº 35, sala 906 – Centro – Vitória/ES CEP: 29.010-925, foi contratada através de regular processo licitatório, pregão presencial nº 002/2023 , processo nº 436/2023, sendo celebrado o Contrato nº 009/2023, sendo o seu objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas**, para atender as necessidades da Administração, conforme as especificações contidas no termo de referência e instrumento convocatório, **têm executado de forma satisfatória** os seguintes serviços:

1. PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO

1.1 Implantação do Portal Oficial Disponível no endereço eletrônico:

<https://www.camaraitapemirim.es.gov.br/>

1.2 Treinamento, Licença de Uso, Suporte Mensal e Hospedagem do Portal Oficial do Legislativo;

1.3 Implantação do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva) Disponível no endereço eletrônico: <https://www.camaraitapemirim.es.gov.br/controladoria>

1.4 Licença de Uso e Suporte Mensal do Portal da Controladoria;

2 SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

1.1 Implantação do Software Disponível no endereço eletrônico:

<https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/>

1.2 Licença de Uso e Suporte Mensal do Software para Informatização de Processos Legislativo e Administrativo Eletrônico;

1.2 Operação Assistida do Software;

1.3 Mapeamento e Configuração de Fluxos de Processos e Documentos em BPMN 2.0
de 20 (vinte) fluxos de processos;

Fl. n°

655

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

3 SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ATOS NORMATIVOS COMPILADOS

1.1 Implantação do Software Disponível no endereço eletrônico:

<https://camaraitapemirim.splonline.com.br/legislacao/>

1.2 Licença de Uso e Suporte Mensal do Software para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados;

1.1 Compilação de 70 (setenta) Atos Normativos.

4. ASSISTENTE VIRTUAL

1.1 Implantação de Assistente Virtual, com IA Generativa Disponível no endereço eletrônico: <https://www.camaraitapemirim.es.gov.br/pagina/ler/1021/itabot>

Equipe Técnica Responsável pela Execução do Projeto:

Software para Informatização de Processos Legislativo e Administrativo Eletrônico

Romário de Almeida Rocha, CPF: [REDACTED] – Graduado em Engenharia de Produção, Certificado em Project Management Professional (PMP) pelo Project Management Institute, responsável por gerenciar o projeto.

Fernando da Silva Furtado de Mendonça, Graduado em Administração de Empresas, Pós Graduado em Engenharia de Software pelo Centro Universitário de Vila Velha, Certificado CBPP (BPM) pela The Association of Business Process Management Professionals International, responsável pela Modelagem de Processos.

Juliano Rafael Bringer Nunes, CPF: [REDACTED] Tecnólogo em Redes de Computadores pela FAESA, responsável Técnico pelo Suporte e Manutenção do Software.

Jerônimo Henrique Oliveira da Silva, CPF: [REDACTED] graduado em Direito e inscrito na OAB-ES, sob o nº 30675, responsável pela Compilação de Atos Normativos.

Itapemirim/ES, 06 de junho de 2024.

PAULO SERGIO DE TOLEDO
COSTA

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA.02738492761
Dados: 2024.06.06 10:38:05 -03'00'

Fl. n° 656

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal

E-mail: vereador.paulotoledo@camaraitapemirim.es.gov.br
Tel: (27) 3529-5076



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fl. n° 654

Edilei Martinelli
Agente de Contratação

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Walter Thaumaturgo, nº 208, Centro, Taubaté/SP, CEP: 12.030-040 inscrita no CNPJ sob o nº 50.015.304/0001-09, neste ato representado por seu Presidente Paulo de Tarso Cardoso de Miranda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED], **ATESTA** para devidos fins e efeitos de direito, em especial para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.548.735/0001-80, sediada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Sala 906, Ed. Jusmar, CEP 29010-925, doravante denominada CONTRATADA, representada por Marcos Pontes de Aquino, inscrito no CPF-MF [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED], em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020** e tem sido celebrado o **CONTRATO Nº. 04/2020**, e **Declara que EXECUTOU E VEM EXECUTANDO DE FORMA SATISFATÓRIA** os seguintes serviços:

SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS DO PODER LEGISLATIVO

1. Implantação do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos do Poder Legislativo em plataforma Web, que possui a funcionalidade para assinar documentos eletrônicos com a utilização de Certificado Digital, de acordo com as regras do ICP-Brasil, de acordo com os requisitos do e-ARQ Brasil; <http://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/>;
2. Serviços de Modelagem e Configuração de Fluxo de Documentos e Processos em BPMN 2.0 de 80 (oitenta) fluxos de processos Legislativos; [http://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/processo.aspx?id=59739&tipo=4&a=no_proposicao=2022](http://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/processo.aspx?id=59739&tipo=4&a=no_proposicao=2022;);
3. Treinamento na Operação Assistida do Software, com turmas de até 10 (dez) servidores;
4. Locação de licença de software para Gerenciamento dos Processos do Poder Legislativo, incluindo a hospedagem do banco de dados, suporte técnico e manutenção por 12 meses;

GESTÃO DOCUMENTAL

1. Serviços de estudo e elaboração de instrumentos arquivísticos (Classificação documental e tabela de temporalidade de documentos) (150) horas;
2. Serviço de Organização do Acervo documental (2.800) caixas/box;

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 – Centro – CEP 12030-040 – Fone (12) 3625-9500 – Fax (12) 3625-9527
E-mail: camarataubate@camarataubate.sp.gov.br – Site www.camarataubate.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003700310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por PAULO DE TARSO
CARDOSO DE MIRANDA: 01947835882 Data:
06/12/2022 10:30:25
Assinado digitalmente por ISMAEL GUIMARAES
DA SILVA: 40120789841 Data: 06/12/2022
10:26:44



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fl. nº 658

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

3. Compilação de Atos Normativos (8.000) atos normativos;
4. Atualização da Compilação de Atos Normativos (150) atos Normativos/Ano;

RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Os serviços decorrentes do contrato 04/2020, tendo sido responsáveis pelo projeto o Sr. **Marcos Pontes de Aquino**, CPF [REDACTED], Graduado em Tecnologia em Processamento de Dados pela FAESA, Especialista em Engenharia da Informação pela UFES, responsável pela Implantação dos Sistemas, O Sr. **Juliano Rafael Bringer Nunes**, CPF [REDACTED], Graduado em Tecnologia em redes de Computadores, Líder de Suporte, o sr. **Fernando da Silva Furtado Mendonça**, Administrador, inscrito no CRA-ES sob o [REDACTED] CPF [REDACTED] Responsável pelo Mapeamento e Configuração dos Fluxos de Processos, a sra. **Sara Santos Rocha**, Arquivista sob o nº 0000216/ES, CPF nº 055.919.807-83, destinado à supervisão da execução do serviço de Gestão Documental, responsável pela Elaboração de Instrumentos Arquivísticos, Organização de Documentos e Digitalização de Documentos;

Informações tel.: (12) 3625-9500 – e-mail: compras@camarataubate.sp.gov.br

Taubaté, 01 de dezembro de 2022.

Vereador Paulo de Tarso Cardoso de Miranda
Representante do órgão

Ismael Guimarães Silva
Representante do órgão





CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidencia@cmci.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-170 inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu Presidente BRÁS ZAGOTTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SPTC/ES, **ATESTA** para devidos fins e efeitos de direito, em especial para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.548.735/0001-80, sediada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Sala 906, Ed. Jusmar, CEP 29010-925, doravante denominada CONTRATADA, representada por Marcos Pontes de Aquino, inscrito no CPF-MF [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019** e tem sido celebrado o **CONTRATO Nº. 004/2019**, e Declara que **EXECUTOU E VEM EXECUTANDO DE FORMA SATISFATÓRIA** os seguintes serviços:

- a) Sistema de virtualização de processos legislativos e administrativos eletrônicos em plataforma Web, que possua a funcionalidade para assinar documentos eletrônicos com a utilização de Certificado Digital, de acordo com as regras do ICP-Brasil; <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/>;
- b) Locação de licença de software para virtualização de processos administrativos, incluindo a hospedagem do banco de dados, suporte técnico e manutenção por 12 meses;
- c) Fornecimento de aplicativo para dispositivo móvel publicado nas lojas da app store e google play store (Câmara Cachoeiro);
- d) Serviços de Mapeamento e Configuração de Fluxo de Documentos e Processos em BPMN 2.0 de 80 (oitenta) fluxos de processos Legislativos; [https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/processo.aspx?id=162067&tipo=1&ano_proposicao=2022](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/processo.aspx?id=162067&tipo=1&ano_proposicao=2022;);

Fl. nº 659

Edilene Martinelli
Agente de Contratação

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidencia:cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- e) Serviços de estudo e elaboração de instrumentos arquivísticos (Classificação documental e tabela de temporalidade de documentos);
- f) Serviço de Organização do Acervo documental;
- g) Serviço de Digitalização e Indexação do Acervo Documental (200.000) páginas;
- h) Aquisição de 80 Certificados Digitais do tipo A3.

RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Os serviços decorrentes do contrato 015/2018 estão disponíveis no endereço eletrônico <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/>, tendo sido responsáveis pelo projeto o Sr. Marcos Pontes de Aquino, CPF 985.971.757-53, Graduado em Tecnologia em Processamento de Dados pela FAESA, Especialista em Engenharia da Informação pela UFES, O Sr. Juliano Rafael Bringer Nunes, CPF 033.933.706-00, Graduado em Tecnologia em redes de Computadores, Responsável pela Implantação dos Sistemas, Administrador Fernando da Silva Furtado Mendonça, inscrito no CRA-ES sob o nº 4222 ES, CPF 880.715.967-87, Responsável pelo Mapeamento e Configuração dos Fluxos de Processos, Arquivista Sara Santos Rocha sob o nº 0000216/ES, CPF nº 055.919.807-83, destinado à supervisão da execução do serviço de Gestão Documental, Responsável pela Elaboração de Instrumentos Arquivísticos, Organização de Documentos e Digitalização de Documentos;

Informações tel.: (28) 3526-5666 / 3526-5619

E-mail: cpd@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2022.

BRAS

ZAGOTTO

Assinado de forma digital por
BRAS ZAGOTTO:
Dados: 2022.12.05 10:38:12
+03'00'

BRÁS ZAGOTTO
VEREADOR PRESIDENTE

Fl. nº

660

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Fl. n° 661
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Praça Marechal Deodoro - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

ATESTADO - SAF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.243.688/0001-81, com sede na Praça Marechal Deodoro, n.º 101, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, telefone (51) 3210-2000, ATESTA para os devidos fins que a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.548.735/0001-80, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, n.º 35, Sala 906, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-925, foi contratada através de regular processo licitatório, Pregão Presencial n.º 01/2022, Processo n.º 4337-01.00/22-4, Contrato n.º 26/2022, e tem executado os seguintes serviços:

1. Fornecimento de licenças perpétuas em caráter definitivo, do Software para Gerenciamento das Atividades Legislativas e Gerenciamento Eletrônico de Emendas Parlamentares Orçamentárias, disponível no endereço eletrônico <https://epro.al.rs.gov.br/>, composto pelos módulos abaixo relacionados:

- a) Módulo para Gerenciamento e Automação de Processos Legislativos Eletrônicos;
- b) Módulo para Gerenciamento Eletrônico de Emendas Parlamentares Orçamentárias.

2. Implantação do Software;

3. Serviços de sustentação, suporte e atualização de versão do software;

4. Modelagem de Processos Legislativos de acordo com a notação BPMN 2.0 (31 tipos de processos);

5. Operação Assistida ao Software;

6. Consultoria Técnica de Desenvolvimento Web, com objetivo de implementar novas funcionalidades, novos módulos e integrações entre aplicações (1.000 UST's).

Equipe Técnica Responsável pela Execução do Projeto:

Software para Gerenciamento das Atividades Legislativas

Romário de Almeida Rocha, CPF 125.157.207-30, responsável por gerenciar o projeto.

Fernando da Silva Furtado de Mendonça, CPF 880.715.967-87, responsável pela modelagem de processos.

Juliano Rafael Bringer Nunes, CPF 033.933.706-00, responsável pela supervisão e gestão do suporte e manutenção de softwares.

Considerando que os gestores da contratação atestam que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, não existindo nos registros desta Assembleia Legislativa, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, emite-se o presente atestado de capacidade técnica.

Porto Alegre, 14 de maio de 2025.

Fl. n°

662

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Cláudia Regina Bonalume,
Superintendente Administrativa e Financeira.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Regina Bonalume, Superintendente Administrativo e Financeiro**, em 14/05/2025, às 12:38, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3863416** e o código CRC **D52CCD81**.

000005810-01.00/25-4

3863416v3

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO****ATESTADO DE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 59.952.259/0001-85, com sede à Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo/SP, nos termos do inciso II, artigo 45, do Ato da Mesa nº 01/97, de 10 de janeiro de 1997, atesta para fins de cadastro e concorrência pública que a contratada, ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, 35, sala 906 - Centro - Vitória/ES, CEP 29010-925, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.548.735/0001-, forneceu a este Órgão Público, o constante abaixo, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere a qualidade, cumprindo satisfatoriamente os compromissos contratuais estabelecidos no processo de aquisição que segue:

PROCESSO RGE Nº 0450/2021

Empenhos: 2020NE00522, 2021NE00066, 2022NE00062, 2023NE00067, 2023NE00641, 2024NE00059, 2024NE00125 e 2024NE00126

ANO DE FORNECIMENTO: 2020

OBJETO:

1. Fornecimento de licenças perpétuas em caráter definitivo, do Software SIGADP, disponível no endereço eletrônico <https://sempapel.al.sp.gov.br/>;
2. Implantação, customização, parametrização, migração de dados, capacitação, sustentação, manutenção e suporte técnico;
3. Capacitação de 300 (trezentos) servidores na operação do Software

Departamento de Tecnologia da Informação

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

4. Serviços Técnicos de Desenvolvimento Web para implementação de novos módulos e funcionalidades para Software SIGAD, totalizando 6.019 (Seis mil e dezenove) UST's;
5. Criação de API's para integração do Software SIGADP com outras aplicações da ALESP:
 - a) Software de Recursos Humanos;
 - b) Serviços de Diretório – LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

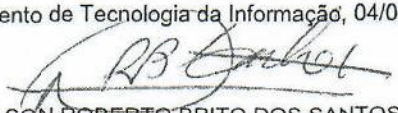
Equipe Técnica Responsável pela Execução do Projeto:

Romário de Almeida Rocha, CPF: [REDACTED] – Graduado em Engenharia de Produção, Certificado em Project Management Professional (PMP) pelo Project Management Institute, responsável por gerenciar o projeto.

Fernando da Silva Furtado de Mendonça, Graduado em Administração de Empresas, Pós Graduado em Engenharia de Software pelo Centro Universitário de Vila Velha, Certificado CBPP (BPM) pela The Association of Business Process Management Professionals International, responsável pela Modelagem de Processos.

Juliano Rafael Bringer Nunes, CPF: [REDACTED] Tecnólogo em Redes de Computadores pela FAESA, responsável Técnico pelo Suporte e Manutenção do Software.

Departamento de Tecnologia da Informação, 04/07/2024.


NILSON ROBERTO BRITO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

Departamento de Tecnologia da Informação

    /ASSEMBLEIASP  WWW.AL.SPGOV.BR  PABX (11) 3886-6000
 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jocenei Marconcini Castelari, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos de direito em especial para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, nº 35, sala 906 – Centro – Vitória/ES – CEP: 29.010-925, foi contratada em decorrência de regular Processo nº 006373/2022, tendo sido celebrado Contrato nº 034/2023 estando em seu primeiro termo aditivo, **EXECUTOU E VEM EXECUTANDO DE FORMA SATISFATÓRIA** os seguintes serviços:

Reformulação e Implantação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, acessível através do endereço eletrônico: <https://www.rionovodosul.es.gov.br/>, contendo os módulos:

Portal do Processo Seletivo: https://www.rionovodosul.es.gov.br/documento?documento_tipo=1

Portal da Controladoria: <https://www.rionovodosul.es.gov.br/controladoria>

Portal de Ouvidoria e-Ouv: <https://www.rionovodosul.es.gov.br/e-ouv>

Portal de Serviço de Informação ao Cidadão e-Sic: <https://www.rionovodosul.es.gov.br/e-sic>

Portal de Carta de Serviços: <https://www.rionovodosul.es.gov.br/carta-de-servicos>

Foi responsável pelo projeto o Sr. Marcos Pontes de Aquino, CPF 985.971.757-53, Graduado em Tecnologia em Processamento de Dados pela FAESA, Especialista em Engenharia da Informação pela UFES, responsável técnico pelo desenvolvimento de Implantação dos Sistemas.

Rio Novo do Sul/ES, 31 de outubro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI
CASTELARI

Assinado digitalmente por
JOCENEI MARCONCINI
CASTELARI
Data: 2024.10.31 08:43:33 -0300

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Fernando de Abreu, nº 18 . Centro . Rio Novo do Sul/ES . CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717

JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES

Rua Oscar Rodrigues de Oliveira, 239, apt 101 – Jardim da Penha

Vitória – ES

julianobringer@gmail.com

+55 27 98122-8526

Apresentação

Experiência de elaboração, implantação e gerenciamento de redes locais seguindo normas técnicas de cabeamento estruturado em pequenas e médias empresas com configuração de estações de trabalho, segurança e administração de servidores linux e windows server.

Suporte à usuário em ambientes linux e windows, manutenção e instalação de sistemas de processamento de transações, hardware e softwares, configuração e avaliação de desempenho de equipamentos de rede sem fio, experiências em estudos de novas tecnologias para a área de TI.

Perito Grafotécnico. Consultoria pessoal na aquisição de hardware, software, sistemas de segurança e videomonitoramento.

Gerente de Suporte e implantação de sistemas de gerenciamento de processos.

Formação

- ✓ **Tecnólogo em Redes de Computadores**
Instituição: Fundação de Assistência e Educação – FAESA Conclusão: 2014
- ✓ **Curso Técnico de Processamento de Dados**
Instituição: CNEC Domingos Martins-ES
Conclusão: 1999

Outros Cursos

- ✓ **Curso Prático de Perícia Grafotécnica e Laudo Pericial Grafotécnico**
Instituto de Perícias Judiciais – IPJUD – Rio de Janeiro-RJ
Período: 28 e 29/11/2016 – Registrado sob o nº 01.0065.
- ✓ **Licitação, Formação de Pregoeiros, Equipe de Apoio e SRP**
DPCC Cursos e Treinamentos - Vitória-ES
Período: Fevereiro/2014
- ✓ **Virtualização - VMware vSphere: Install, Configure, Manage [V5.5]**
Bizmart Tecnologia Treinamentos Oficiais –Vitória-ES
Período: 27 a 31/01/2014
- ✓ **Treinamento Online – Transitioning to a server**
Centro de Treinamento de Soluções para Pequenas e Médias Empresas – Dell Training Center
Período: 2013
- ✓ **Treinamento Online – Consolidação do Armazenamento, Cloud Computing**
Centro de Treinamento de Soluções para Pequenas e Médias Empresas – Dell Training Center
Período: 2012
- ✓ **Remote PHP & MySQL Web Developer 460**
4Linux – São Paulo-SP
Período: 1 a 5/09/2008

- ✓ **Curso Licitação e Contrato Administrativo Básico**
IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal Escola Nacional de Serviços Urbanos – Rio de Janeiro-RJ
Período: 06 a 10/06/2005
- ✓ **Plataforma de Desenvolvimento de Aplicativos Interlegis – Zope/Plone**
Senado Federal – Secretaria Especial de Informática Programa Interlegis – Brasília-DF
Período: 18 a 22/10/2004
- ✓ **Curso Básico GNU/Linux**
Senado Federal – Secretaria Especial de Informática Programa Interlegis - Brasília-DF
Período: 16 a 20/08/2004
- ✓ **Fundamentos de Administração de Sistemas Linux, Administração de Sistemas Linux, Administração de Redes Linux e Segurança de Redes – Firewall Linux**
Infomania Informática, Consultoria e Treinamento – Vitória-ES
Período: 4/2004 a 09/2004

Certificação em produto:

- ✓ **NAC – Solução unificada de controle e gerenciamento de ameaças virtuais (UTM – Unified Threat Management) composta por 7 módulos: Firewall, Proxy, Email, Antispam, IM, Arquivos, Impressão.**
Duração 40 horas.
Empresa Integrasul Soluções em Informática – Caxias do Sul/RS em parceria com a Empresa Ágape Consultoria – Vitória/ES

Projetos Participantes

- ✓ **Projeto Piloto de Modernização do Legislativo – PPM**
Desenvolvido pelo Programa Interlegis
Atividade desenvolvida: implantação de estrutura física e lógica de rede de computadores e suporte a sistema de gerenciamento de processos nas Câmaras Municipais - Ano de 2009
url: <http://colab.interlegis.leg.br>
- ✓ **Instrutor nos Treinamentos Básicos Interlegis – TBI's**
Realizados no Estado do Espírito Santo e Assembléia Legislativa de Minas Gerais Produtos SAPL, SAAP e Portal Interlegis - Ano de 2004.

Histórico Profissional

- ✓ **Ágape Assessoria e Consultoria – 2017 até o momento presente**
Cargo: Sócio – Diretor de desenvolvimento e Suporte Técnico
Atividades desempenhadas: Responsável por acompanhar e orientar as equipes de desenvolvimento e suporte técnico. Gerenciamento de recursos e equipes nas implantações e manutenção dos Softwares desenvolvidos pela empresa e acompanhamento das demandas solicitadas dos clientes na utilização de processo eletrônico.

Projetos mais recentes que atuou como diretor responsável:

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo;
Câmara Municipal de São José do Campos;
Câmara Municipal de Vitória;
Câmara Municipal de Taubaté;
Prefeitura Municipal de Serra;
Prefeitura Municipal de Vila Velha;
Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

✓ **Ágape Assessoria e Consultoria – 2015-2016**

Cargo: Consultoria e Implantação de sistema

Atividades desempenhadas: Responsável pelo levantamento de processos administrativos e legislativos, ciclo de vida, fluxogramas e seus procedimentos gerenciais. Bem como da implantação e acompanhamento das demandas solicitadas dos clientes na utilização de processo eletrônico de tramitação.

✓ **Câmara Municipal de Domingos Martins-ES – 2001/2015**

Cargo: Chefe de Informática.

Atividades desempenhadas: Responsável pela manutenção e instalação dos micros computadores, servidores, equipamentos de rede, estrutura de rede, suporte em Sistemas de Informação Gerencial, Sistemas de Processamento de Transações e Site da Câmara. Gerenciamento de backups, administração de desktops e servidores windows e linux, administração de firewall.

Desenvolvimento de projeto para implantação e suporte do site da Câmara Municipal, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e da utilização de Sistema Operacional Linux nas estações de trabalho gerando redução de custos com licenças de softwares.

Idioma

- ✓ Inglês Técnico



Faculdades Integradas Espírito-santenses



O Diretor das Faculdades Integradas Espírito-santenses,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em
Redes de Computadores em 12 de fevereiro de 2015, confere o título de
Tecnólogo em Redes de Computadores a

Juliano Rafael Bringer Nunes

brasileiro, natural do Estado do Espírito Santo, nascido a 11 de junho de 1981,
RG n.º 1.506.514 - ES

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória - ES, 18 de agosto de 2015

[Assinatura]

Secretária Acadêmica

[Assinatura]

Diretor

Diplomado



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Conto
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tel.: 27 3345-1048 / 3222-6971
Cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do
Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994
Vitória-ES, 08/07/2020, 11:07:36. Em 1ª
Nara do Rosário Gouvea - Escrevente
Selo Digital: 023200.VBP2007.01498
Emolumentos: R\$ 3,04. Encargos: R\$ 0,90. Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Conto
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tel.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017
Autenticando-a nos termos do Art. 7º - V da Lei 8.935/1994
Cópia é reprodução fiel do original
Certificado que esta
AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s). Frente e verso
Selo: 023200.0201703.29198 consule autenticidade: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 5,52. Encargos: R\$ 1,52. Total: R\$ 7,04
Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br



Proibido plastificar

Fl. n° 640

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM
REDES DE COMPUTADORES

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 302
de 27/12/2012, publicada no D.O.U. em 31/12/2012

Alexandre Nunes Theodoro
Diretor Geral da FAESA

Hellen Lucia Paoli da Silva
Secretária Acadêmica

FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO-SANTENSES

Registro n.º 119
Livro 01 Folha 73
Vitória(ES), 16 de Março de 2016

Sector de Registro de Diplomas



Reconhecida pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 182673

Livro: 454 - Folhas: 183026 em 24/11/2015

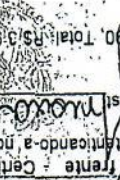
Processo nº: 186421 / 2015

Registro de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei
9.394, de 20/12/1996 e na Resolução nº 12, de 13/12/2007, da
CES/CNE

Atencioso 24/11/2015

PRISCILLA PEREIRA SANTOS DA CUNHA
Funcionário Responsável

Angela Sanchez Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos



Consulte a autenticidade: www.ifesjus.br
Emolumentos: R\$ 0,90 - Encargos: R\$ 0,1499
Nota do Rosário Gouveia - Escrevente
Setor Digital: 023200.VBF2007.01499
Vitória-ES, 08/07/2020, 11:07:36. Em T
Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certificado que esta
CEP: 29.056-280 - Vitória - ES - Telas: 27 3345-1048 / 3222-6971
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Ala do Carlo



Romário de Almeida Rocha

Engenheiro de Produção, PMI-PMP
33 anos

RESUMO

Atualmente ocupo o cargo de Gerente de Projetos na Empresa Agape Consultoria, onde lidero projetos ágeis de desenvolvimento de software, transformação digital e automatização de processos administrativos e legislativos, além de ser responsável pela implantação de sistemas e gestão de equipe.

Anteriormente exerci a função de Gerente de Governo Digital na secretaria de inovação do município da serra ES, tendo como foco a inovação e transformação digital do setor.

Embora meu foco atual esteja em projetos de TI, meu início de carreira foi na área industrial e portuária, onde acumulei cerca de 8 anos de experiência como Mecânico de Manutenção em empresas como Vale S.A no ES e RIP no Pecém CE, atuando em diversos setores como Aciaria, oficina de moldes e seguimentos, porto de minério, etc.

CONTATO:

Rua princesa Isabel, 123
Serra Sede – Serra – ES
(27) 99909-2854
Romario.rbk@gmail.com
www.linkedin.com/in/romario-rocha

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

2024
Serra, ES

Ágape assessoria e consultoria LTDA
Gerente de projetos

Gestão de Projetos de implantação e automatização de processos administrativos e legislativos;

2021-2024
Serra, ES

Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Serra - ES
Gerente de Governo Digital

Gestão de Projetos na área de inovação e transformação digital;
Gestão de equipe de analistas de processos e serviços digitais;
Atuação com foco em inovação no setor público, análise e melhoria contínua dos processos e sucesso do cliente;

2018-2021
Serra, ES

Ágape assessoria e consultoria LTDA
Consultor

Consultor em Gestão de Projetos e Processos;
Coordenação de equipe de implantação de sistemas, suporte e mapeamento de processos;

2017-2018
Pecém, CE

RIP serviços Industriais
Mecânico de manutenção 2

Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos mecânicos;
Liderança de projetos de montagem e melhoria na área da aciaria; Realização de atividades de caldeiraria e fabricação industrial;

2011-2014
Vitória, ES

Vale S.A
Mecânico 1

Manutenção preventiva, corretiva e preditiva em transportadores de minério de ferro;
Liderança de projetos de melhoria em chutes, transportadores e equipamentos mecânicos;

EDUCAÇÃO

2012-2019

Bacharel em Engenharia de Produção
Centro Universitário Católico de Vitória

2023

Certificação PMI-PMP

HABILIDADES

Gestão de projetos e processos, Inovação e Transformação digital, Modelagem de processos com a utilização das notações BPMN, Liderança de equipe, análise e melhoria de processos, Excel, Power Bi, MS Project, Manutenção mecânica preventiva e corretiva.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DE VITÓRIA
Mantenedora: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
CNPJ: 33 583 592/0069-69

Credenciado pela Portaria nº 677, de 18/07/2016
Publicado no D.O.U. de 19/07/2016

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Renovação de Reconhecimento Portaria nº 914, de 27/12/2018
Publicado no D.O.U. 28/12/2018.

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº 0221/2020 LIVRO 1/2020

PÁGINA 0221 PROCESSO Nº 141444

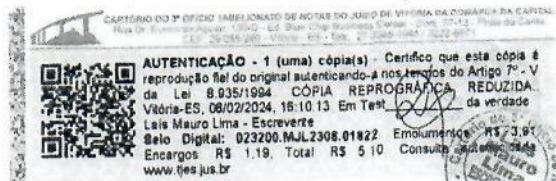
Registrado nos termos do § 4º do Art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006 e publicado no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2006.

Vitória-ES, 12 de março de 2020.


Ediane Martins

CPF: [REDACTED]

Serviço de Certificação e Registro de Diploma



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS NO ARRED DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eunício de Aguiar, 150-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-11 - Pça do Centro
CEP: 24.055-460 - Vitória - ES - Tel.: 07 3545-1046 / 3579-0271

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
Vitória-ES, 08/02/2024, 16:10:10. Em Test. da verdade
Lais Mauro Lima - Escrevente
Selo Digital: 023200 MJL2368.01819 Emolumentos: R\$ 3,91
Encargos: R\$ 1,10. Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade em
www.tjes.jus.br



Centro Universitário Católico de Vitória



A Diretora Acadêmica do Centro Universitário Católico de Vitória, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Bacharelado em Engenharia de Produção em 05 de fevereiro de 2020, confere o título de Bacharel em Engenharia de Produção a

Romário de Almeida Rocha

brasileiro, natural do Estado do Espírito Santo, nascido a 08 de janeiro de 1991, R.G. 3.430.662 - ES

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória-ES, 05 de março de 2020

Marinete da Conceição Gomes
Secretária Acadêmica

Prof.ª Lis Helena Pinheiro Teixeira Paula
Diretora Acadêmica

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DE VITÓRIA
Mantenedora: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
CNPJ: 33 583 592/0069-69

Credenciado pela Portaria nº 677, de 18/07/2016
Publicado no D.O.U. de 19/07/2016

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Renovação de Reconhecimento Portaria nº 914, de 27/12/2018
Publicado no D.O.U. 28/12/2018.

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº 0221/2020 LIVRO 1/2020

PÁGINA 0221 PROCESSO Nº 141444

Registrado nos termos do 4º do Art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006 e publicado no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2006.

Vitória-ES, 12 de março de 2020.


Eblanca Martins

CPF: 043.674.717-05

Serviço de Certificação e Registro de Diploma

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua 10 - Centro de Apoio - 1º Andar - Ed. São João Bosco - Vitória - ES - CEP: 35040-000 - Fone: (71) 3333-8071

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA da verdade

Vitória-ES, 08/02/2024, 18:10:12 Em Teste

Laís Mauro Lima - Escrevente

Selo Digital: 023200.MJL2308.01821 Emissões: R\$ 5,10

Encargos: R\$ 1,19. Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





CARTÃO DO 1º OFÍCIO TARDIOMATO EM NOTAS DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CARTA
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 150 - Ed. Blue Chip Business Center - Cx. 27.15 - Ilha do Centro
CEP: 25.000-290 - Vitória - ES - Tel.: 21.144.1000 - E-mail: cartao@tardiomato.com.br



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s). - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. COPIA **REPROGRÁFICA REDUZIDA** da verdade.

Vitória-ES, 08/02/2024, 16:10:11. Em Teste *[Assinatura]*
Leila Mauro Lima - Escrevente

Selo Digital: 0232000.MJL2308.01820. Emolumentos R\$ 3,91
Encargos R\$ 1,19. Total R\$ 5,10. Consulte autenticidade:
www.tes.jus.br



Centro Universitário Católico de Vitória



A Diretora Acadêmica do Centro Universitário Católico de Vitória, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Bacharelado em Engenharia de Produção em 05 de fevereiro de 2020, confere o título de Bacharel em Engenharia de Produção a

Romário de Almeida Rocha

brasileiro, natural do Estado do Espírito Santo, nascido a 08 de janeiro de 1991, R.G. 3.430.662 - ES

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória-ES, 05 de março de 2020


Marinete da Conceição Gomes
Secretária Acadêmica


Prof.ª Lis Helena Pinheiro Teixeira Paula
Diretora Acadêmica



THIS IS TO CERTIFY THAT

Romário de Almeida Rocha

HAS BEEN FORMALLY EVALUATED FOR DEMONSTRATED EXPERIENCE, KNOWLEDGE AND PERFORMANCE
IN ACHIEVING AN ORGANIZATIONAL OBJECTIVE THROUGH DEFINING AND OVERSEEING PROJECTS AND
RESOURCES AND IS HEREBY BESTOWED THE GLOBAL CREDENTIAL

Project Management Professional (PMP)®

IN TESTIMONY WHEREOF, WE HAVE SUBSCRIBED OUR SIGNATURES UNDER THE SEAL OF THE INSTITUTE

Jennifer Tharp

Jennifer Tharp | Chair, Board of Directors

Pierre Le Manh

Pierre Le Manh | President & CEO



PMP® Number: 3415036

PMP® Original Grant Date: 26 January 2023

PMP® Expiration Date: 26 January 2026



Fl. n°

646

Edilei Martinelli
Agente de Contratação

Contato

Praia do Canto
Vitória, ES
27 98111-3312 (Mobile)
fsfmendonca@yahoo.com.br

www.linkedin.com/in/fsfmendonca
(LinkedIn)
www.humania.com.br (Company)

Principais competências

BPMN
Processos empresariais
BizAgi

Languages

Português (Native or Bilingual)
Inglês (Limited Working)

Certifications

Kanban System Design
Management 3.0
CBPP® (Certified Business Process Professional)

Honors-Awards

Certified Business Process Professional® (CBPP®)

Publications

Diagnóstico das Dores dos Atores dos Processos - Mapeamento de Processos

Lean Office: os processos e a experiência do cliente.

Management 3.0: Quadro Happiness Door

Seu processo gera valor para o cliente?

Não foque nos resultados, foque nos processos

Fernando Mendonça, CBPP Blue Seal

Analista de Processos de Negócio - CBPP Blue Seal - Lean - Green Belt - KMPI - Management 3.0
Vila Velha Area, Brazil

Resumo

Analista de Processos de Negócio (BPM), Green Belt Six Sigma e Lean, Certificado CBPP® Blue Seal (Certified Business Process Professional) com Pós-graduação em Engenharia de Software, Graduado em Administração de Empresas.

Possuo experiência em diagnosticar os processos de negócio, tendo como objetivo conhecer a dinâmica organizacional da instituição, seus macroprocessos e suas inter-relações, insumos e produtos, definindo a cadeia de valor e identificando as principais necessidades que nortearão a priorização dos processos a serem melhorados, buscando através de soluções criativas (design thinking) e colaborativas eliminar os desperdícios. Elaboro e ministro cursos, palestras e workshops na área de BPM, Lean, Design Thinking e Experiência do Cliente (customer experience).

Experiência

Humania - Serviço e Treinamento
Analista de Processos de Negócio.
agosto de 2014 - Present (6 anos)
Vitória e Região, Brasil

Diagnosticar os processos de negócio, tendo como objetivo conhecer a dinâmica organizacional da instituição, seus macroprocessos e suas inter-relações, insumos e produtos, definindo a cadeia de valor e identificando as principais necessidades, que nortearão a priorização dos processos a serem informatizados/automatizados.

Realizar o planejamento do projeto de melhoria dos processos, definindo a priorização dos processos a serem modelados e desenhados.

Elaborar os desenhos dos processos de negócio, tendo como base as boas práticas em BPM (Business Process Management), com adoção de notação em BPMN (Business Process Management Notation)

Ministrar os cursos de: Princípios de Gerenciamento de Processos de Negócio (BPM); Modelagem de Processos com Bizagi - Notação BPMN 2.0; Mapeamento Processos; Análise de Tempos, Custos e Capacidade de Processos; Análise de Desperdícios em Processos (Lean Thinking) e Transformação e Design de Processos; Jornada do Cliente

Pentago Consult Brasil Tecnologia e Negócios Ltda
6 anos 9 meses

Analista de Processos de Negócio - BPM
agosto de 2013 - janeiro de 2019 (5 anos 6 meses)
Vitória e Região, Brasil

- Ministrar os cursos de: Princípios de Gerenciamento de Processos de Negócio (BPM); Modelagem de Processos com Bizagi - Notação BPMN 2.0; Mapeamento Ágil de Processos; Análise de Tempos, Custos e Capacidade de Processos; Análise de Desperdícios em Processos (Lean Thinking) e Transformação e Design de Processos

- Diagnosticar os processos de negócio, tendo como objetivo conhecer a dinâmica organizacional da instituição, seus macroprocessos e suas inter-relações, insumos e produtos, definindo a cadeia de valor e identificando as principais necessidades, que nortearão a priorização dos processos a serem informatizados/automatizados.

- Realizar o planejamento do projeto de melhoria dos processos, definindo a priorização dos processos a serem modelados e desenhados.

- Elaborar os desenhos dos processos de negócio, tendo como base as boas práticas em BPM (Business Process Management), com adoção de notação em BPMN (Business Process Management Notation), utilizando o software Bizagi.

Gerente de Serviço
maio de 2012 - agosto de 2013 (1 ano 4 meses)

- Coordenar às equipes internas de atendimento as demandas de serviços para que se cumpram os requisitos de prazo, qualidade e custos requeridos pelos clientes externos e internos da empresa;

- Gerenciar e garantir o cumprimento dos acordos de níveis de serviços (SLAs) estabelecidos com os clientes de AMS da empresa;
- Gerenciar as necessidades de técnicas e de negócio necessária o pleno cumprimento e execução dos serviços de AMS da empresa;
- Gerenciar o portfólio de serviços dos clientes de AMS da empresa;
- Gerenciar as atividades de todos os Arquitetos de Soluções de TI alocados para o cumprimento dos acordos de níveis de Serviços (SLAs) dos clientes de AMS da empresa;
- Elaborar, acompanhar e apresentar todos os indicadores de desempenho do cumprimento dos serviços de AMS para os clientes e diretoria da empresa;
- Elaborar e assinar os relatórios de posicionamento dos projetos da área de AMS da empresa aos seus respectivos clientes;
- Elaborar e encaminhar os relatórios e boletins de medição dos serviços da área de AMS;
- Elaborar a medição mensal dos serviços e entregas contendo os valores de faturamento conforme os respectivos contratos de AMS firmados com os clientes da empresa;
- Ser o representante da empresa no que tange ao cumprimento dos acordos de níveis de serviços (SLAs), execução e condições de garantia estabelecida pelos contratos com a empresa;
- Fazer cumprir as condições de prazo, custo, escopo, qualidade e os requisitos contratuais de AMS para serviços e projetos firmados entre a empresa e seus contratantes clientes;

ABPMP Brasil

Delegado Regional ABPMP no Estado do Espírito Santo

maio de 2014 - junho de 2017 (3 anos 2 meses)

Vitória e Região, Brasil

- Promover, coordenar, habilitar e/ou orientar a capacitação profissional de membros associados em sua região de atuação

- Divulgar o BPM CBOK® como guia para formação profissional em Gerenciamento de Processos de Negócio
- Coordenar reuniões e encontros regionais para propiciar debates, discussões, troca de experiência e networking
- Estimular, apoiar, participar de eventos públicos para difundir a prática de Gerenciamento de Processos de Negócio e os valores da ABPMP
- Levar ao conhecimento do Comitê Executivo ações ordenadas e consolidadas para expansão e consolidação da prática de Gerenciamento de Processos de Negócio em sua região
- Estar atento a eventuais usos indevidos ou distorções da imagem e objetivos da ABPMP Brasil em sua região, coordenando junto ao Comitê Executivo da ABPMP Brasil ações para dirimir tais desvios
- Votar em decisões estratégicas, táticas e operacionais da ABPMP Brasil

Infopar Informática Ltda.

Gerente de Projeto

janeiro de 2000 - abril de 2012 (12 anos 4 meses)

Carreira desenvolvida na área de Tecnologia da Informação, com ampla experiência no gerenciamento de projetos, implantação e manutenção de sistemas, gestão de equipes e implementação de melhorias desenvolvendo trajetória em empresas multinacionais de grande porte. Gerenciamento de projetos, envolvendo o controle de demandas, definição do cronograma, análise da viabilidade, negociação de prazos e escopo, assegurando o cumprimento dos prazos, custos e qualidade requerida pela organização. Forte atuação na construção de parcerias internas e na interface entre a área de Negócios e TI, otimizando a comunicação, atendimento às necessidades e garantindo a satisfação nos projetos realizados. Desenvolvimento de equipes, atuando em rotinas de contratação e treinamento, formando profissionais de alto desempenho e alinhados aos objetivos da empresa.

Faculdade de Ciências e Educação do Espírito Santo - UNIVES

Professor de Engenharia de Software

janeiro de 2004 - julho de 2006 (2 anos 7 meses)

Professor das disciplinas de Engenharia de Software e Gerenciamento de Projetos.

Formação acadêmica

Centro Universitário de Vila Velha

Analista de Sistemas, Engenharia de Software · (2003 - 2005)

FAESA

Bacharel em Administração de Empresas, Administração de
Empresas · (1992 - 1995)

FW B6VWCO



Faculdade Espírito-Santense de Administração



Reconhecida pelo Decreto-Lei nº 77.741, de 02 de junho de 1976

O Diretor da Faculdade Espírito-Santense de Administração, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do respectivo curso em 05 de janeiro de 1995, confere o título de **Bacharel em Administração a**

Hernando da Silva Furtado de Mendonça

brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29 de novembro de 1966
RG 05225527-0 - RJ

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória, 05 de janeiro de 1995

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
Diplomado

[Assinatura]
Diretor

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 100 - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 25065-200 - Vitória - ES - Fone: 27 334.7001 / 3322-8971

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifique que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Vitória-ES, 06/07/2020, 11:07:37. Em Teste

Selo Digital: 023200.VBP2007.01500
Emolumentos: R\$ 3,04, Encargos: R\$ 0,90, Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade: www.ijes.jus.br

Notas
Bacaria
BOLSA
ESCREVENTE

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Reconhecido pelo Decreto Federal nº 77741
de 02/06/76 - Publicado no D.O.U. em 03/06/76

ALEXANDRE NUNES THEODORO

Diretor - Geral

GUILHERME ALEXANDRE NUNES THEODORO

Secretário

FACULDADE ESPÍRITO-SANTENSE DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO Nº 071199

LIVRO 43 FOLHA 483 de 1000

Vitória (ES), 23 de julho de 1999

SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DIPLOMA REGISTRADO SOB O Nº 072199

LIVRO 53 FOLHA 72 PROCESSO 14783199-18

por delegação de competência do Ministério da Educação e nos
termos da Portaria MEC / DAU nº 71/77, de 21/10/77.

Vitória (ES), 12 de julho de 1999.

Diretor da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas

Departamento de Registro e Controle Acadêmico

DIRETORA

Cristina Mara G. Barbosa

Chefe de Matricula e Controle Acadêmico

Diretora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

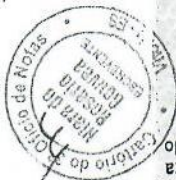
CONSELHO REGIONAL DE

ADMINISTRAÇÃO DO ESP. SANTO

DIPLOMA REGISTRADO SOB O Nº 9427

EM 12/12/2000

PRESIDENTE CRA/ES



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Cantão
CEP: 29.065-280 - Vitória - ES - Fone: 27 3345-1048 / 3222-6871

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certificado que esta
cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do
Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

da verdade

Nara do Rosário Gouvea - Escrevente
Selo Digital: 023200.VBP2007.01501
Emolumentos: R\$ 3,04. Encargos: R\$ 0,90. Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade: www.fles.jus.br



Fl. n°

683

Edileia Martinelli
Agente de Contratação



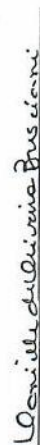
Centro Universitário Vila Velha
Diretoria de Pós-Graduação

C e r t i f i c a d o

O Centro Universitário Vila Velha certifica que Fernando da Silva Furtado de Mendonça, filho de Edison Furtado de Mendonça e de Marlene da Silva Furtado de Mendonça, concluiu o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização em Engenharia de Software, ministrado pela Diretoria de Pós-Graduação, realizado no período de 25/03/2002 a 17/03/2003, com carga horária total de 384 horas/aula.

Vila Velha-ES, 01 de dezembro de 2003.


Manoel Ceciliano Salles de Almeida
Reitor


Daniëlle de Oliveira Bresciani
Diretora de Pós-Graduação

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES -
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 26.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27.33.67.048 / 3222-587

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certificado que esta
cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do
Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Vitória-ES, 06/07/2020, 11:07:40. Em Teste
Niana do Rosário Gouveia - Escrevente

Selo Digital: 023200.VBP2007.01506
Emulmentos: R\$ 3,04. Encargos: R\$ 0,90. Total: R\$ 3,94

Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

Fl. n° 684
Editado Martinelli
Agência de Contratação



Centro Universitário Vila Velha
Diretoria de Pós-Graduação

O Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização
em Engenharia de Software foi aprovado
pela Resolução do CONSU 023/2001 de 06/12/2001.

Registro n.º 020 Folha n.º 020

Livro de Certificado n.º 01103

Faz parte integrante deste Certificado a declaração de
conclusão de curso, onde estão especificadas as
determinações da Resolução 01/2001 do CNE/CES.

Vila Velha - ES, 01 de dezembro de 2003.

Secretária Geral de Pós-Graduação

Fl. n.º

685

Edileia Martinelli
Agente de Contratação



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA/ES
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6571

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certificado que esta
cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do
Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

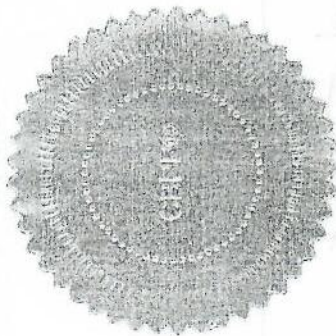
Vitória-ES, 06/07/2020, 11:07:40. Em Teste
Mara do Rosário Gouveia - Escrevente



Selo Digital: 023200.VBP2007.01507

Emolumentos: R\$ 3,04. Encargos: R\$ 0,90. Total: R\$ 3,94.

Consulte autenticidade: www.ijes.jus.br



The Association of Business Process Management Professionals International

certifies that

FERNANDO MENDONCA

Having the appropriate qualifications and having successfully completed the established requirements is hereby granted the designation
Certified Business Process Professional—CBPP®

2019-12-06

Date of Certification

2022-12-06

Certified Until

2013BR00427

CBPP Number

Tony Benedict
President, ABPMP International



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA/ES
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Centro
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certificado que esta
cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do
Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Vitória-ES, 08/07/2020, 11:07:48. Em Tes.
Naira do Rosario Gouvea - Escrevente
Selo Digital: 023200.VBP2007.01510
Emolumentos: R\$ 3,04. Encargos: R\$ 0,90. Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br





Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração do Espírito Santo

CERTIFICADO

Certificamos que FERNANDO DA SILVA FURTADO DE MENDONÇA ministrou o curso Curso: Mapeamento Ágil de Processos (BPM), realizado no dia 19/09/2017, com carga horária de 4 hora(s), na semana de eventos em comemoração aos 52 anos da profissão de Administração.

Adm. Hércules da Silva Falcão CRA-ES 0058
Presidente

Organização e Realização



Apoio



CHEKLIST- ANÁLISE DOCUMENTAL- HABILITAÇÃO

AGAPE ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA

Pregão 001/2025

ITEM	ATENDIDO	OBSERVAÇÕES
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;	SIM	
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	SIM	
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	SIM	
Prova de regularidade com o	SIM	

Fl. nº 689

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CHEKLIST- ANÁLISE DOCUMENTAL- HABILITAÇÃO
AGAPE ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA

Pregão 001/2025

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;	SIM
Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;	SIM
Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;	SIM
Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;	SIM
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo	SIM

CHEKLIST- ANÁLISE DOCUMENTAL- HABILITAÇÃO AGAPE ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA

Pregão 001/2025

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;		
Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em características, quantidades e complexidade ao objeto desta licitação, sendo estes:	PARCIALMENTE	No item 5.1 a) exige a Implantação do Portal Institucional, Instalação do Portal: Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing, os atestados não apresentam a especificação do Cloud. Quanto ao item c) Comprovação de aptidão da LICITANTE em prestação de Serviços de ATIVAÇÃO DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO HÍBRIDA, não foi apresentado o atestado. Foi realizada diligência ao contrato nº. 011/2024 onde verificou-se que a descrição dos serviços e a inclusão dos requisitos da especificação Cloud é contida no contrato, sendo assim considerou-se atendidos os itens a), b) e d). Restando ausente a penas a comprovação quanto ao item c). A agente de contratação diligenciará solicitando a comprovação da capacidade técnica da contratada referente a votação híbrida.
Apresentação de profissional analista de sistemas, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s): ATIVAÇÃO DO PORTAL	PARCIALMENTE	A licitante apresentou quadro com profissionais das seguintes formações: Técnico em redes de computadores, Especialista em processos, Analista de processos. Os atestados se referem a Engenheiro de produção, Administração de empresas,

**CHEKLIST- ANÁLISE DOCUMENTAL- HABILITAÇÃO
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**Edilei Martinelli
Agente de Contratação**Pregão 001/2025**

INSTITUCIONAL, ATIVAÇÃO DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, ATIVAÇÃO DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO HÍBRIDA e SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL INSTITUCIONAL, SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO HÍBRIDA		Tecnólogo em redes e Direito e especialista em engenharia da Informação. Será realizada diligência para a solicitar a indicação do profissional analista de sistemas com currículo e comprovação de formação.
--	--	--

Solicitamos à arrematante ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA os seguintes documentos :

- 1- Comprovação da Qualificação Técnica Operacional referente à letra "c" do item 5.1 do anexo IV do Edital: Prestação de Serviços de ATIVAÇÃO DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO HÍBRIDA.
- 2- Indicação do profissional Analista de Sistemas, com currículo e comprovação de formação, referente ao item 6.8 do anexo IV do Edital.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Major Pissarra, 245, Centro – Serra – ES, Telefone (27) 3251-8300, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.179/0001-24, neste ato representado por seu **Presidente**, o Sr. **Saulo Mariano Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 1.975.719 SSP-ES e C.P.F. nº 104.369.997-06, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos de direito em especial para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, nº 35 centro – Vitória – ES foi contratada em decorrência regular de procedimento licitatório, Pregão Presencial 010/2021, Processo Administrativo 1740/2021 – tendo sido celebrado o contrato 024/2021 – 3º Aditivo (Vigência inicial 05/12/2021 a 05/12/2025) e **têm executado de forma satisfatória** os seguintes serviços:

1. PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO

- 1.1 Implantação, Treinamento, Licença de Uso, Suporte Mensal e Hospedagem do Portal Oficial do Legislativo, acessível através do endereço eletrônico <https://www.camaraserra.es.gov.br/#>

2. SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DAS ROTINAS LEGISLATIVAS

- 2.1 Implantação, Migração e Customização do Software para Automação das Rotinas Legislativas, integrado ao módulo de Votação Híbrida para Ativação e Implantação da solução, e dos módulos para gerenciamento de processos físicos e eletrônicos com uso de certificados digitais de acordo com as regras do ICP-Brasil. Disponível no endereço eletrônico: <https://serra.camarasempapel.com.br/spl/>
- 2.2 Licença de Uso e Suporte Mensal do Software para Informatização de Processos Legislativo e Administrativo Eletrônico;
- 2.3 Treinamento na Operação Assistida do Software;
- 2.4 Modelagem e Automação de Processos de Negócio com Notação BPMN 2.0 – 20 tipos de processos, perfazendo o total de 400 horas.

Equipe Técnica Responsável pela Execução do Projeto:

Romário de Almeida Rocha, CPF: 125.157.207-30 – Graduado em Engenharia de Produção, Certificado em Project Management Professional (PMP) pelo Project Management Institute, responsável por gerenciar o projeto.

Fernando da Silva Furtado de Mendonça, Graduado em Administração de Empresas, Pós-graduado em Engenharia de Software pelo Centro Universitário de Vila Velha, Certificado CBPP (BPM) pela The Association of Business Process Management Professionals International, responsável pela Modelagem de Processos.

Juliano Rafael Bringer Nunes, CPF: 033.933.706-00, Tecnólogo em Redes de Computadores pela FAESA, responsável Técnico pelo Suporte e Manutenção do Software.

Serra/ES, 01 de agosto de 2025.

**SAULO MARIANO
RODRIGUES NEVES
JUNIOR:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por SAULO
MARIANO RODRIGUES NEVES
JUNIOR:10436999706
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=17315810000130,
ou=videoconferencia, cn=SAULO MARIANO
RODRIGUES NEVES JUNIOR:10436999706
Dados: 2025.08.01 12:55:00 -03'00'

Saulo Mariano Rodrigues Neves Junior
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Fl. nº 693
Edileia Martinelli
Agente de Contratação

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

A empresa **Ágape Assessoria e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.548.735/0001-80, por meio de seu representante legal, o Sr. Marcos Pontes de Aquino, portador da Carteira de Identidade nº 837.105 - SSP/ES e inscrito no CPF nº 985.971.757-53, vem, por meio desta, **DECLARA** para os devidos fins, que disporá da equipe técnica exigida no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – **Anexo IV – Item 6.8**, para a execução integral dos serviços contratados.

A equipe será composta pelos seguintes profissionais, devidamente qualificados e com experiência comprovada:

Marcos Pontes de Aquino – Analista de Sistemas

Graduado em Processamento de Dados pela FAESA e Especialista em Engenharia da Informação pela UFES, será o responsável técnico pela análise e desenvolvimento de sistemas.

Romário de Almeida Rocha – Gerente de Projetos

Graduado em Engenharia de Produção, possui certificação PMI-PMP, atuará como responsável pelo planejamento, execução e controle dos projetos relacionados aos serviços.

Juliano Rafael Bringer Nunes – Profissional de Tecnologia da Informação

Graduado em Tecnologia em Redes de Computadores, com formação técnica em Processamento de Dados, atuará nas atividades de infraestrutura tecnológica e suporte técnico.

Fernando Mendonça – Especialista em Processos

Graduado em Administração de Empresas, com certificação em Mapeamento Ágil de Processos (BPM), será o responsável pelo desenho, análise e otimização dos processos administrativos e operacionais, com experiência comprovada na execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

Declara-se, ainda, que todos os profissionais estão cientes das atividades a serem desempenhadas e comprometem-se com a execução técnica conforme as especificações do edital supracitado.

Vitória/ES, 31 de julho de 2025.

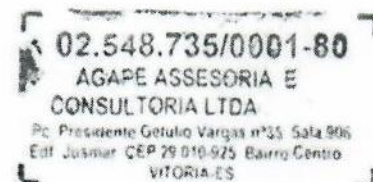
MARCOS PONTES DE
AQUINO:98597175753

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE
AQUINO:98597175753
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR
YOU DIGITAL, ou=Presencial, ou=17315810000130,
cn=MARCOS PONTES DE AQUINO:98597175753
Dados: 2025.07.31 10:32:28 -03'00'

Fl. n° 694

Edilberto Martinelli
Agente de Contratação

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.548.735/0001-80
MARCOS PONTES DE AQUINO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.I. [REDACTED]
C.P.F. [REDACTED]





ÁGAPE
CONSULTORIA

Fl. n° 695

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CURRICULUM VITAE

MARCOS PONTES DE AQUINO

Especialista em Engenharia da Informação

Praça Presidente Getulio Vargas, nº 35 – Sala 906 - Centro - CEP 29.010-925 – Vitória - ES

Inscrição Municipal nº 84.403-9 CNPJ nº 02.548.735/0001-80

www.agapeconsultoria.com.br

INFORMAÇÕES PESSOAIS

DN: 15/04/1970

Fl. n° 696

RG: [REDACTED]

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

CPF: [REDACTED]

marcos@agapeconsultoria.com.br – [REDACTED]

FORMAÇÃO

Graduado em Tecnologia de Processamento de Dados pela Faculdade Espírito Santo (FAESA);

Pós-Graduado em Engenharia da Informação pela Universidade Federal do Espírito Santo.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

MS-SQL Server 6.5 – Lira Informática;

Delphi 3.0 - Lira Informática;

Certificate Of Excellence de Desenvolvedor Microsoft Framework.NET – Connet Consult;

Certificate Of Excellence de Informática Aplicada a Ciências Jurídicas – Connet Consult;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresário sócio da empresa Ágape Assessoria e Consultoria.

➤ Função Atual: Diretor Comercial e de Novas Tecnologias

➤ Atividades desenvolvidas:

- Diretor Comercial da empresa;
- Desenvolvimento e Análise de Novas Tecnologias e Sistemas da empresa.

EXPERIÊNCIA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS WEB

Praça Presidente Getulio Vargas, nº 35 – Sala 906 - Centro - CEP 29.010-925 – Vitória - ES

Inscrição Municipal nº 84.403-9 CNPJ nº 02.548.735/0001-80

www.agapeconsultoria.com.br

Atuou como Gerente de Projeto e Responsável Técnico na instalação e implantação de diversos Softwares Web para Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, em especial:

1) Projeto: Portal Oficial da Câmara Municipal de Vitória – ES

- Análise e desenvolvimento (codificação) do Portal Oficial da Câmara Municipal de Vitória;
- Administração do Banco de Dados, em ambientes de SGBD, do Portal Oficial da Câmara Municipal de Vitória;
- Reformulação e Manutenção Preventiva e Corretiva do Portal Oficial da Câmara Municipal de Vitória.
 - Contrato 026/2011 – Vigência 27/12/2011 a 26/12/2012
 - Contrato 026/2012 – Vigência 27/12/2012 a 26/12/2015
 - Contrato 08/2016 – Vigência 12/04/2016 a 11/04/2020
 - Contrato 09/2016 – Vigência 01/09/2020 a 31/08/2022

2) Projeto: Software de Processo Legislativo/Administrativo Web da Câmara de Vitória – ES – Câmara Sem Papel

- Análise e desenvolvimento (codificação) do Software de Processo Legislativo / Administrativo Web;
- Administração do Banco de Dados, em ambientes de SGBD, do Software de Processo Legislativo / Administrativo Web;
- Instalação e implantação e Suporte Técnico do Software de Processo Legislativo / Administrativo Web.
 - Contrato 08/2016 – Vigência 12/04/2016 a 11/04/2020
 - Contrato 09/2016 – Vigência 01/09/2020 a 31/08/2022

3) Projeto: Software de Processo Legislativo/Administrativo Web Municipal de Taubaté – SP – Câmara Sem Papel

- Análise e desenvolvimento (codificação) do Software de Processo Legislativo / Administrativo Web;

**ÁGAPE**
CONSULTORIA

- Administração do Banco de Dados, em ambientes de SGBD, do Software de Processo Legislativo / Administrativo Web;
- Instalação e implantação e Suporte Técnico do Software de Processo Legislativo / Administrativo Web.
- Processo 1096/2016 – Vigência 11/05/2016 a 10/05/2020
- Contrato 042/2020 – Vigência 23/12/2020 a 22/12/2021

4) Projeto: Software de Processo Legislativo/Administrativo Web Municipal de Guaratinguetá – SP – Câmara Sem Papel

- Análise e desenvolvimento (codificação) do Software de Processo Legislativo / Administrativo Web;
- Administração do Banco de Dados, em ambientes de SGBD, do Software de Processo Legislativo / Administrativo Web;
- Instalação e implantação e Suporte Técnico do Software de Processo Legislativo / Administrativo Web.
- Contrato 011/2016 – Vigência 14/04/2016 a 13/04/2020
- Contrato 015/2021 – Vigência 01/09/2021 a 31/08/2022

5) Projeto: Portal Oficial da Câmara Municipal de Anchieta - ES

- Análise e desenvolvimento (codificação) do Portal Oficial da Câmara Municipal de Anchieta;
- Administração do Banco de Dados, em ambientes de SGBD, do Portal Oficial da Câmara Municipal de Anchieta;
- Reformulação e Manutenção Preventiva e Corretiva do Portal Oficial da Câmara Municipal de Anchieta.
- Contrato 03/2010 – Vigência 01/03/2010 a 31/12/2010

6) Projeto: Software de Normas Jurídicas da Câmara Municipal de Caçapava - SP

- Análise e desenvolvimento (codificação) do Software de Normas Jurídicas;

**ÁGAPE**
CONSULTORIA

- Administração do Banco de Dados, em ambientes de SGBD, do Software de Normas Jurídicas;
- Instalação e implantação e Suporte Técnico do Software de Normas Jurídicas Web.
- Contrato 08/2018 – Vigência 24/04/2018 a 23/04/2022

7) Projeto: Software de Processo Legislativo Web da Câmara Municipal de Anchieta - ES

- Análise e desenvolvimento (codificação) do Software de Processo Legislativo Web;
- Administração do Banco de Dados, em ambientes de SGBD, do Software de Processo Legislativo Web;
- Instalação e implantação e Suporte Técnico do Software de Processo Legislativo Web.
- Contrato 003/2021 – Vigência 11/06/2021 a 10/06/2022

9) Projeto: Software de Normas Jurídicas Web da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES

- Análise e desenvolvimento (codificação) do Software de Normas Jurídicas;
- Administração do Banco de Dados, em ambientes de SGBD, do Software de Normas Jurídicas;
- Instalação e implantação e Suporte Técnico do Software de Normas Jurídicas Web.
- Contrato 07/2015 – Vigência 29/06/2015 a 28/06/2019

10) Projeto: "Modernização da Gestão de Processos Administrativos" da Prefeitura Municipal da Serra

- Responsável Técnico pela Implantação do Software para modernização da Gestão de Processos.
- Contrato 255/2018 – Vigência 23/10/2018 a 22/10/2021



Faculdade Capixaba de Informática



Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 907, de 24 de junho de 1993

O Diretor da Faculdade Capixaba de Informática, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do respectivo curso em 06 de janeiro de 1994, expede o diploma de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados a

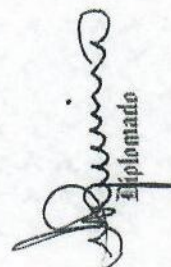
Marcos Montez de Aquino

brasileiro, natural do Estado do Espírito Santo, nascido em 15 de abril de 1970
RG 837.105 - ES

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória, 06 de janeiro de 1994


Secretário


Diplomado


Diretor

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA
EM PROCESAMENTO DE DADOS**

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 907
de 24/06/93 Publicado no D.O.U. em 25/06/93

ALEXANDRE NUNES THEODORO

Diretor - Geral

GUILHERME ALEXANDRE NUNES THEODORO

Secretário

FACULDADE CAPIXABA DE INFORMÁTICA
REGISTRO Nº 088/99
LIVRO: 01 FOLHA 64
Vitória (ES), 13 de setembro de 1999
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIPLOMA REGISTRADO SOB O Nº 088/99
LIVRO 62 FOLHA 88 PROCESSO 99623/99-11
Por delegação de competência do Ministério da Educação e nos termos da Portaria MEC / DAU nº 71/77, de 21/10/77.
Vitória (ES), 01 de setembro de 1999
Diretor da divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Departamento de Registro e Controle Acadêmico
DIRETORA

Elisabeth Lessa Ramos Domingos
Diretora da Divisão de Expedição
e Registro de Diplomas
Pró-Reitoria de Graduação/UFES

Maria Lúcia F. de S. D. de S.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CERTIFICADO

A Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, outorga o presente certificado a **MARCOS PONTES DE AQUINO**

C.I. 837.105-SPTC/ES, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação lato sensu -

Especialização em **ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO**

ministrado no período de 06/05/96 a 06/05/97, com a carga horária de **522** horas
pela Universidade Federal do Espírito Santo

Vitória, 23 de novembro de 1998

Aluno

Coordenador

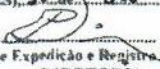


Pró-Reitor Pesquisa e Pós-Graduação

Acompanha este certificado o histórico escolar, do qual constam:

- a) A relação das disciplinas, com a carga horária, a nota ou conceito obtido, o nome e a titulação do professor responsável;
- b) O critério adotado para avaliação do aproveitamento.

O Curso de Pós-graduação em.....
ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO.....
a) Nível de Graduação, "ou Selo Senu",
foi..... APROVADO.....
pela DECISÃO..... 23/96.....
datada de 12 / 03 / 1996 do
Conselho Universitário da UFES.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPT. DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
Registro N.º 77/2000... Folha 77
Livro de Registro e Certificado N.º 43
Vitória(ES), 10 de 02 de 2000

Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
DIRETORIA

Elisabeth Lessa Ramos Domingos
Diretora da Divisão de Expedição
e Registro de Diplomas
Pró-Reitoria de Graduação / UFES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Câmara Municipal de Santa Teresa

Fl. nº 704

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 010/2025

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2025, ÀS 10h00min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Proponente: Ágape Assessoria e Consultoria Ltda	
Endereço: Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, sala 906 – Ed. Jusmar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-925	
CNPJ: 02.548.735/0001-80	Inscrição Estadual ou Municipal: Isento
Telefone de contato: (27) 3345-0818	E-mail: comercial@agapeconsultoria.com.br
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do Edital)
Dados Bancários: Banco: Sicoob (756) – Agência: 3010 – Conta Corrente: 59825-9	

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência

Lote 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO						
1.1 ATIVAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL						
1.1.1	Implantação do Portal Institucional: Implantação do Portal Institucional.	Serviço	01	R\$ 1.000,00	-	R\$ 1.000,00
1.1.2	Instalação do Portal: Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing.	Serviço	01	R\$ 1.000,00	-	R\$ 1.000,00
1.1.3	Migração base de dados: Migração da base de dados do Portal Institucional.	Serviço	01	R\$ 1.000,00	-	R\$ 1.000,00
1.1.4	Configuração do Portal Institucional: Configuração do Portal Institucional.	Serviço	01	R\$ 1.000,00	-	R\$ 1.000,00
1.1.5	Treinamento na Administração do Portal: Treinamento técnico na	Turma	01	R\$ 1.000,00	-	R\$ 1.000,00

+55 27 3345 0818 | 9.8895 4119
atendimento@agapeconsultoria.com.br
comercial@agapeconsultoria.com.br

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35
Sala 906 - Centro - Vitória - ES

	administração do Portal Institucional.					
1.2 ATIVAÇÃO DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.						
1.2.1	Implantação do Software: Implantação do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos.	Serviço	01	R\$ 27.218,67	-	R\$ 27.218,67
1.2.2	Instalação do Software: Instalação do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos em ambiente Cloud Computing.	Serviço	01	R\$ 17.283,33	-	R\$ 17.283,33
1.2.3	Migração da base de dados: Migração da base de dados do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos.	Serviço	01	R\$ 5.613,33	-	R\$ 5.613,33
1.2.4	Treinamento na Administração do Software: Treinamento técnico na Administração do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos.	Turma	01	R\$ 9.404,67	-	R\$ 9.404,67
1.2.5	Treinamento na Operação do Software: Treinamento técnico na operação do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos.	Turma	01	R\$ 2.999,00	-	R\$ 2.999,00
1.2.6	Modelagem de Processos: Modelagem, Mapeamento e Configuração de Processos.	Tipo de Processo	08	R\$ 3.180,33	-	R\$ 25.442,67
1.3 ATIVAÇÃO DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO HÍBRIDA						
1.3.1	Implantação do Software: Implantação do Software de Votação Híbrida.	Serviço	01	R\$ 6.956,67	-	R\$ 6.956,67
1.3.2	Treinamento na Administração do Software: Treinamento técnico na Administração do	Serviço	01	R\$ 5.150,00	-	R\$ 5.150,00

	Software de Votação Híbrida. Documentos.					
2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO						
2.1 SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL INSTITUCIONAL						
2.1.1	Sustentação do Portal: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional.	Mês	12	-	R\$ 2.718,33	R\$ 32.619,96
2.1.2	Hospedagem: Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional.	Mês	12	-	R\$ 382,00	R\$ 4.584,00
2.1.3	Hospedagem de E-mails: Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de E-mail com capacidade de 15GB.	Mês	12	-	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
2.2 SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS						
2.2.1	Sustentação do Software: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Hospedagem do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos.	Mês	12	-	R\$ 9.845,23	R\$ 118.142,76
2.3 SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO HÍBRIDA						
2.3.1	Sustentação do Software: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Hospedagem do Software de Votação Híbrida.	Mês	12	-	R\$ 4.751,67	R\$ 57.020,04
TOTAL GERAL						R\$ 320.735,07

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$ 320.735,07 (Trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos.)

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Representante Legal: Marcos Pontes de Aquino

E-mail: marcos@agapeconsultoria.com.br **Telefone:** [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

+55 27 3345 0818 | 9.8895 4119
atendimento@agapeconsultoria.com.br
comercial@agapeconsultoria.com.br

Endereço: Rua Estudante José Júlio de Souza, nº 1000, Apto 603 – Praia de Itaparica, Vila Velha/ES –
CEP: 29.102-10

Cargo: Sócio Administrador

A EMPRESA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Vitória/ES, 28 de julho de 2025.

MARCOS PONTES DE
AQUINO

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE
AQUINO 040597175753
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=RS, ou=RS e CPF-A1, ou=ICP ONLINE RS e RS, ou=AB YOU DIGITAL,
ou=Presencial, ou=17315810000130, cn=MARCOS PONTES DE
AQUINO 040597175753
Data: 2025.07.28 16:26:46 -03'00'

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.548.735/0001-80

MARCOS PONTES DE AQUINO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.I.

C.P.F.



ANEXO V – TERMO DECLARATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 010/2025

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 14.133/2021, Lei complementar Nº 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2025** a empresa Ágape Assessoria e Consultoria LTDA estabelecida à Praça Getúlio Vargas, 35 Sala 906, Centro, Vitória – ES – CEP: 29.010-925, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.548.735/0001-80.

DECLARA

que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Santa Teresa/ES ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Os documentos apresentados, conforme requerido no **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, são autênticos e verdadeiros seus conteúdos, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear os mesmos;
- g) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:
 - I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
 - IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
 - V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu Marcos Pontes de Aquino, Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], representante legal desta empresa, firmo a presente.

Vitória/ES, 28 de julho de 2025.

MARCOS PONTES DE
AQUINO:98597175753

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE
AQUINO:98597175753
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR
YOU DIGITAL, ou=Presencial, ou=17315810000130,
cn=MARCOS PONTES DE AQUINO:98597175753
Dados: 2025.07.25 16:20:25 -03'00'

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.548.735/0001-80

MARCOS PONTES DE AQUINO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.I. [REDACTED]

C.P.F. [REDACTED]

02.548.735/0001-80
ÁGAPE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
R. Presidente Getúlio Vargas nº35 Sala 906
Edif. Jusmar CEP 29 010-925 Bairro Centro
VITÓRIA-ES

+55 27 3345 0818 | 9.8895 4119
atendimento@agapeconsultoria.com.br
comercial@agapeconsultoria.com.br

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35
Sala 906 - Centro - Vitória - ES

NOPaper
Cloud by Ágape

nopapercloud.com.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(Processo Administrativo Interno nº 010/2025)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

PROPONENTE: Ágape Assessoria e Consultoria LTDA
ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, 35 Sala 906, Centro, Vitória – ES – CEP: 29.010-925
CNPJ: 02.548.735/0001-80 FONE: (027) 3345-0818 / (027) 98895-5367.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, instaurado pela Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes **QUANDO SOLICITADAS** como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória/ES, 28 de julho de 2025.

MARCOS PONTES DE
AQUINO:9859717573

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE
AQUINO:9859717573
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR YOU DIGITAL,
ou=Presencial, ou=17315810000130, cn=MARCOS PONTES DE
AQUINO:9859717573
Dados: 2025.07.25 16:21:44 -03'00'

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.548.735/0001-80

MARCOS PONTES DE AQUINO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.I. [REDACTED]

C.P.F. [REDACTED]



+55 27 3345 0818 | 9.8895 4119
atendimento@agapeconsultoria.com.br
comercial@agapeconsultoria.com.br

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35
Sala 906 - Centro - Vitória - ES

NoPaper
Cloud by Ágape

nopapercloud.com.br

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS E PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Declaro que a empresa **Ágape Assessoria e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, com sede à Praça Presidente Getúlio Vargas nº 35, sala 906, Ed. Jusmar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-925, possui atualmente compromissos assumidos e pendentes de cumprimento, a seguir:

Nome do Órgão	Vigência	Valor do Contrato
Câmara Municipal de Baixo Guandu (Nº 017/2024)	02/09/2024 – 31/08/2024	R\$ 333.400,00
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (Nº 003/2025)	13/01/2025 – 12/01/2026	R\$ 811.000,00
Câmara Municipal de Governador Lindenberg (Nº 005/2025)	17/03/2025 - 16/03/2026	R\$ 32.500,00
Câmara Municipal de Guarapari (Nº 006/2025)	21/05/2025 - 20/05/2026	R\$ 350.000,00
Câmara Municipal de Itabuna (Nº 004/2024)	12/02/2025 – 11/02/2027	R\$ 383.000,00
Câmara Municipal de Itapemirim (Nº 009/2023)	11/09/2024 – 11/09/2025	R\$ 264.347,50
Câmara Municipal de João Monlevade (Nº 006/2025)	24/04/2025 - 23/04/2026	R\$ 670.000,00
Câmara Municipal de Nova Venécia (Nº 002/2025)	21/01/2025 – 20/01/2030	R\$ 850.000,00
Câmara Municipal do Rio de Janeiro (Nº 080/2024)	07/10/2024 – 06/10/2025	R\$ 1.609.337,44
Câmara Municipal de São José dos Campos (Nº 001/2023)	10/01/2025 – 09/01/2027	R\$ 4.408.000,00
Câmara Municipal de São Roque do Canaã (Nº 004/2024)	01/04/2025 - 31/03/2026	R\$ 51.320,00
Câmara Municipal da Serra (Nº 024/2021)	06/12/2024 – 05/12/2025	R\$ 299.700,00
Câmara Municipal de Taubaté (Nº 4793/2024)	03/01/2025 – 03/01/2026	R\$ 100.594,00
Câmara Municipal de Vargem Alta (Nº 013/2025)	14/07/2025 - 14/07/2026	R\$ 267.230,00
Câmara Municipal de Vitória (Nº 011/2024)	01/09/2024 – 01/09/2029	R\$ 7.400.000,00
Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua (Nº 094/2023)	26/05/2025 - 25/05/2030	R\$ 493.900,00
Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (Nº 014/2025)	11/07/2025 - 11/07/2026	R\$ 55.920,00
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (Nº 276/2024)	17/12/2024 – 16/12/2025	R\$ 1.299.000,00
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (Nº 255/2024)	09/12/2024 – 08/12/2025	R\$ 362.750,00
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo (Nº 029/2024)	01/02/2025 – 31/12/2025	R\$ 55.629,00
Prefeitura Municipal de Fundão (Nº 124/2024)	19/09/2024 – 19/09/2025	R\$ 47.100,00
Prefeitura Municipal de Marilândia (Nº 091/2024)	24/10/2024 – 23/10/2025	R\$ 46.110,00
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (Nº 084/2024)	08/08/2024 – 07/08/2025	R\$ 511.000,00
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (Nº 034/2023)	19/03/2025 – 18/03/2026	R\$ 42.000,00
Prefeitura Municipal de Piúma (Nº 111/2024)	14/08/2024 – 13/08/2026	R\$ 199.604,80
Instituto de Previdência dos Serv. de Pedro Canário - Ipaspec	08/07/2025 - 07/07/2026	R\$ 19.300,00
Consórcio Público Prod Norte (Nº 001/2024)	01/07/2024 – 30/06/2025	R\$ 47.810,00

Ministério Público do Acre – MPAC (Nº 026/2025)	27/03/2025 - 27/03/2026	R\$ 344.250,00
Assembleia Legislativa de São Paulo – Alesp (Nº 069/2024)	15/08/2024 – 14/08/2026	R\$ 6.686.000,00
Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul – Alergs (Nº 026/2022)	21/12/2024 – 20/12/2025	R\$ 1.963.150,00

E ainda que, os compromissos aqui assumidos não comprometerão a capacidade técnica e operacional necessária para a execução do objeto da presente contratação, em especial, quanto a disponibilidade dos profissionais indicados no Termo de Referência.

Vitória/ES, 28 de julho de 2025.

MARCOS PONTES DE
AQUINO

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE
AQUINO98597175753
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR YOU DIGITAL,
ou=Presencial, ou=17315810000130, cn=MARCOS PONTES DE
AQUINO98597175753
Dados: 2025.07.25 16:19:40 -03'00'

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.548.735/0001-80

MARCOS PONTES DE AQUINO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.I.

C.P.F.

02.548.735/0001-80
ÁGAPE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
Rc Presidente Getúlio Vargas nº35 Sala 906
Edif Jusmar CEP 29 010-975 Bairro Centro
VITÓRIA-ES

+55 27 3345 0818 | 9.8895 4119
atendimento@agapeconsultoria.com.br
comercial@agapeconsultoria.com.br

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35
Sala 906 - Centro - Vitória - ES

NoPaper
Cloud by Ágape

nopapercloud.com.br

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

A empresa **Ágape Assessoria e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Pontes de Aquino, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] **DECLARA** que dispõe de equipe técnica exigida conforme solicitado no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2025, item 6.8.5.

Vitória/ES, 28 de julho de 2025.

MARCOS PONTES DE
AQUINO:98597175753

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE
AQUINO:98597175753
DN: cn=88, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR YOU
DIGITAL, ou=Presencial, ou=17315810000130, cn=MARCOS
PONTES DE AQUINO:98597175753
Data: 2025.07.25 16:28:53 -03'00'

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.548.735/0001-80
MARCOS PONTES DE AQUINO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.I. [REDACTED]
C.P.F. [REDACTED]

02.548.735/0001-80
ÁGAPE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
Pç. Presidente Getúlio Vargas nº35 Sala 906
Edif. Jusimar CEP 29.016-925 Bairro Centro
VITÓRIA-ES

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

A empresa **Ágape Assessoria e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ nº: 02.548.735/0001-80 por intermédio do seu representante legal Sr. Marcos Pontes de Aquino, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED] para efeito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, **DECLARA**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita técnica e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

Vitória/ES, 28 de julho de 2025.

MARCOS PONTES DE
AQUINO:98597175753

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE
AQUINO:98597175753
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=I23 e CPF A1, ou=ICP ONLINE RFB vs, ou=ID YOUT DIGITAL,
cni=Presencial, ou=1731581000130, cn=MARCOS PONTES DE
AQUINO:98597175753
Data: 2025.07.25 16:29:24 -03'00'

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.548.735/0001-80
MARCOS PONTES DE AQUINO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.I. [REDACTED]
C.P.F. [REDACTED]



Assunto: **CREDENCIAMENTO POC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - EMPRESA ÁGAPE**
De: Clara Sampaio Comercial <clara.vitorino@agapeconsultoria.com.br>
Para: Portal Comercial <comercial@agapeconsultoria.com.br>,
licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 11/08/2025 13:26

//eb

Fl. n° 715

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

- CREDENCIAMENTO - POC - CM SANTA TERESA.pdf (~270 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue credenciamento para a Prova de Conceito que será realizada no dia 14/08/2025, às 09h.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

NoPaper
Cloud by Ágape

Clara Sampaio
Analista Comercial Junior 1
(27) 3345-0818 / (27) 98895-4119
clara.vitorino@agapeconsultoria.com.br
<https://nopapercloud.com.br/home>

CREDENCIAMENTO POC

À

Câmara Municipal de Santa Teresa

Pregão Eletrônico Nº 001/2025

Assunto: Credenciamento para a participação da POC no Pregão Eletrônico nº 001/2025

Pelo presente a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, sala 906 – Centro – Vitória/ES CEP: 29.010-925, CNPJ nº 02.548.735/0001-80, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. **Marcos Pontes de Aquino**, outorga 03 (três) representantes: Giovanna Freire Alves, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], Pablo Miguel de Aquino Calles, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], Vitor Emanuel Bruzinga Costa, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] para participar da Prova de Conceito conforme item 15 do TR do edital em referência.

Vitória/ES, 11 de agosto 2025.

**MARCOS PONTES DE
AQUINO** [REDACTED]

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES
DE AQUINO:98597175753
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
ONLINE RFB v5, ou=AR YOU DIGITAL,
ou=Presencial, ou=17315810000130,
cn=MARCOS PONTES DE AQUINO:98597175753
Dados: 2025.08.11 13:15:22 -03'00'

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.548.735/0001-80

MARCOS PONTES DE AQUINO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.I. [REDACTED]

C.P.F. [REDACTED]

Assunto: **Re: CREDENCIAMENTO POC PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2025 - EMPRESA ÁGAPE**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: Clara Sampaio Comercial <clara.vitorino@agapeconsultoria.com.br>
Data: 11/08/2025 14:01

//eb

Fl. nº 717

Edileia Martinelli
Agência de Contratação

- image.png (~27 KB)

Boa tarde!

Acuso o recebimento do credenciamento.

Atenciosamente,

Edileia Martinelli

Pregoeira

FW B6AMCO

Assunto: **RE: CREDENCIAMENTO POC PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2025 - EMPRESA ÁGAPE**
De: Clara Sampaio Comercial <clara.vitorino@agapeconsultoria.com.br>
Para: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 11/08/2025 17:45

web

Fl. nº 718

Edna Martinelli
Agente de Contratação

Boa tarde.

Solicitamos, por gentileza, a prorrogação da Prova de Conceito (POC) agendada para o dia 14/08/2025 às 09h, tendo em vista que estamos finalizando alguns ajustes técnicos para que a demonstração ocorra com a melhor performance possível, garantindo que todos os recursos da solução estejam plenamente operacionais no momento da apresentação.

Ficamos no aguardo da definição de uma nova data que seja adequada para a realização da POC.

Agradecemos a compreensão e aguardamos a confirmação da prorrogação.

Atenciosamente,

NoPaper
Cloud by Ágape

 **Clara Sampaio**
Analista Comercial Junior 1
 (27) 3345-0818 / (27) 98895-4119
 clara.vitorino@agapeconsultoria.com.br
 <https://nopapercloud.com.br/home>

Assunto: **Re: CREDENCIAMENTO POC PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2025 - EMPRESA ÁGAPE**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: Clara Sampaio Comercial <clara.vitorino@agapeconsultoria.com.br>
Data: 12/08/2025 10:16

//eb

Fl. n° 719

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

- image.png (~27 KB)

Bom dia!

Acuso o recebimento.

Iremos informar a nova data no chat do Portal de Compras Públicas.

Att.

Edileia

FW BRANCO

Assunto: **CREDENCIAMENTO POC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - EMPRESA ÁGAPE**
De: Clara Sampaio Comercial <clara.vitorino@agapeconsultoria.com.br>
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>, Portal
Comercial <comercial@agapeconsultoria.com.br>, Aldair Ewald
<aldair@agapeconsultoria.com.br>
Data: 18/08/2025 08:12

//eb

fl. nº 20

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

- CREDENCIAMENTO - POC - CM SANTA TERESA.pdf (~269 KB)

Prezados, bom dia!

Segue credenciamento para a Prova de Conceito que será realizada no dia 21/08/2025, às 09h.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

NoPaper
Cloud by Ágape

Clara Sampaio
Analista Comercial Junior 1
(27) 3345-0818 / (27) 98895-4119
clara.vitorino@agapeconsultoria.com.br
<https://nopapercloud.com.br/home>

EW B64M

CREDENCIAMENTO POC

Fl. nº 21

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

À
Câmara Municipal de Santa Teresa
Pregão Eletrônico Nº 001/2025

Assunto: Credenciamento para a participação da POC no Pregão Eletrônico nº 001/2025

Pelo presente a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, sala 906 – Centro – Vitória/ES CEP: 29.010-925, CNPJ nº 02.548.735/0001-80, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. **Marcos Pontes de Aquino**, outorga 02 (dois) representantes: Giovanna Freire Alves, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] Pablo Miguel de Aquino Calles, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] para participar da Prova de Conceito conforme item 15 do TR do edital em referência.

Vitória/ES, 18 de agosto 2025.

MARCOS PONTES DE
AQUINO [REDACTED]

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE AQUINO:98597175753
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR YOU DIGITAL, ou=Presencial, ou=17315810000130, cn=MARCOS PONTES DE AQUINO:98597175753
Dados: 2025.08.18 08:10:04 -03'00'

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.548.735/0001-80
MARCOS PONTES DE AQUINO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.I. [REDACTED]
C.P.F. [REDACTED]

Assunto: **Re: CREDENCIAMENTO POC PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2025 - EMPRESA ÁGAPE**
De: <licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Para: Clara Sampaio Comercial <clara.vitorino@agapeconsultoria.com.br>
Data: 18/08/2025 13:44

web

Fl. n° 22

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Boa tarde!

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Edileia Martinelli

EW B6VWCO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Santa Teresa 25 de agosto de 2025.

Da: Equipe Técnica de Avaliação
À: Pregoeira

Assunto: Solicitação de prorrogação para entrega do Relatório de Julgamento da Prova de Conceito.

Sra. Pregoeira,

A Equipe Técnica de Avaliação, designada para atuar no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, vem, respeitosamente solicitar a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para a entrega do Relatório de Julgamento da Prova de Conceito.

O volume de dados na análise dos resultados obtidos nos testes e a natureza dos critérios de avaliação exige muito tempo até a consolidação das informações, somado a isso, temos o empecilho de que a maior parte dos componentes da presente Equipe, possuem atribuições de serviços inadiáveis, entre outros, preparação da Pauta, Ata e transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, que ocorrem todas as Terças, a mais recente se realizará amanhã, dia 26.08.2025.

Nesse delinear de raciocínio, solicitamos que o referido prazo seja prorrogado para até o dia 29.08.2025, no sentido que esta Equipe possa concluir seus trabalhos de maneira completa e alinhada com os princípios da Administração Pública.

Certa da compreensão e colaboração de Vossa Senhoria, reiteramos nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marcelo de Oliveira Pita
Coordenador de Tecnologia da Informação

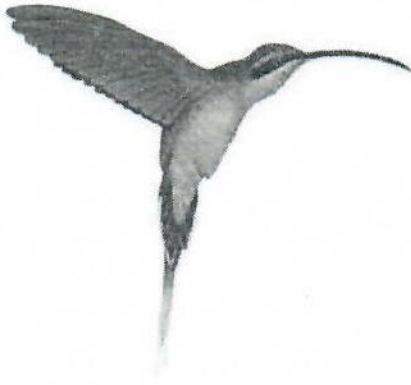

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral


Stefano R. Serpa
Gerente de Compras,
Licitações e Contratos

RECEBEMOS

27 / 08 / 2025


Edileia Martinelli
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 724

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

DESPACHO

Processo Administrativo Interno nº 010/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025

Considerando a solicitação da Equipe Técnica de Avaliação da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 0001/2025 fica prorrogado o prazo para entrega do Relatório para divulgação do resultado para o dia 29 de agosto de 2025.

Santa Teresa/ES, 27 de agosto de 2025.


EDILEIA MARTINELLI
Agente de Contratação

Assunto: **DOCUMENTO A POC - ASSINADOR MARCELO PITA**
De: Marcelo Pita - Fotografia e Soluções em TI
<marcelopita.es@gmail.com>
Para: <cmst@camarasantateresa.es.gov.br>,
<licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br>
Data: 28/08/2025 15:43

//eb

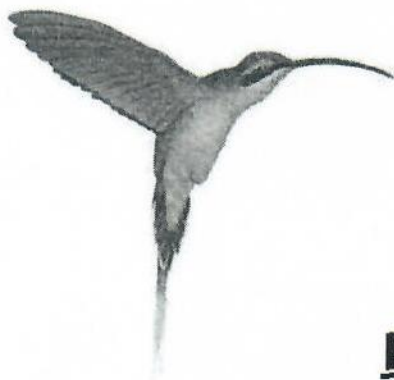
fl. nº 25

- Prova_de_Conceitos_Solucao_Web2_assinado_marcelopita.pdf (~5.5 MB)

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Soluções Tecnológicas e Fotógrafo Profissional
Marcelo Pita ✨ ⚙️ 📧
[REDACTED]

FW B6VAVCO



PROVA DE CONCEITO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 010/2025)

OBJETO

Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas no Edital – Pregão Eletrônico nº 001/2025.

LOCAL, DATA e HORÁRIO

Sala de Reunião da Câmara Municipal de Santa Teresa, 21 de agosto de 2025, das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 hrs.

EQUIPE TÉCNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

- 1 - Marcelo de Oliveira Pita – Coordenador de Tecnologia da Informação
- 2 - Rodrigo Rondelli – Diretor Geral
- 3 - Stefano Ribeiro Serpa – Gerente de Compras, Licitações e Contratos

REPRESENTANTES DA EMPRESA AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA

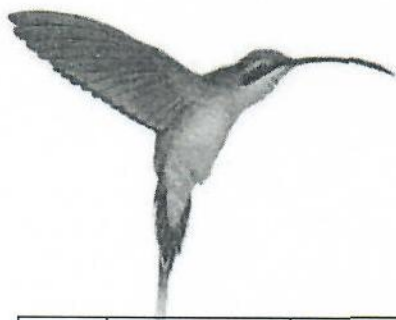
- 1 - Giovanna Freire Alves - Especialista em Soluções
- 2 - Pablo Miguel de Aquino Calles - Analista de Processo

**DOS PROCEDIMENTOS DA PROVA DE CONCEITO**

Conforme descrito no item 15.3.1 do Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 001/2025, para a Prova de Conceito foram avaliados os requisitos descritos na Tabela de Requisitos Técnicos do Portal Institucional – Anexo I, Tabela de Requisitos Técnicos do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos – Anexo II, e na Tabela de Requisitos do Software de Votação Híbrida – Anexo III, na qual apresentamos o resultado final onde a empresa licitante em avaliação demonstrou o atendimento dos requisitos, explorando individualmente cada item.

**ANEXO I
TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS DO PORTAL INSTITUCIONAL**

ID.	Módulo	Descrição	Class.	Resultado
REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS				
1.	Geral	Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;	O	Atende
2.	Geral	Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;	O	Atende
3.	Geral	Possuir interface de apresentação (usuário), leiaute de relatórios, usabilidade e documentação homogêneos;	O	Atende
4.	Geral	Possuir interface de apresentação amigável e intuitiva;	O	Atende
5.	Geral	Permitir a troca de informações entre os módulos constituintes sem que seja necessária migração de dados, redundâncias de informação ou mecanismo de integração de dados entre seus módulos;	O	Atende
6.	Geral	Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;	O	Atende
7.	Geral	Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;	O	Atende
8.	Geral	Modulável e escalar em que todos os módulos sejam integrados entre si e compartilhem uma mesma base de dados online, única e construída pelo próprio detentor dos direitos do Portal Institucional;	O	Atende
9.	Geral	Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;	O	Atende
10.	Geral	Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;	O	Atende
11.	Geral	Não permitir que exista identificadores de usuários (login) inscritos em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares, à exceção dos logs de acesso e ações	O	Atende



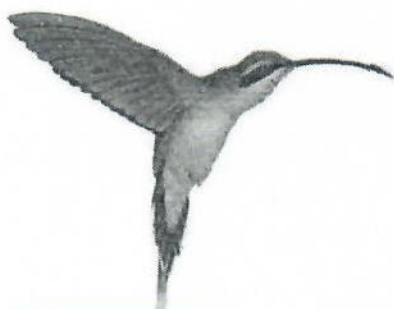
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

3

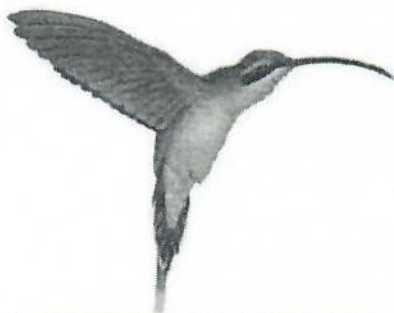
Fl. nº 728

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

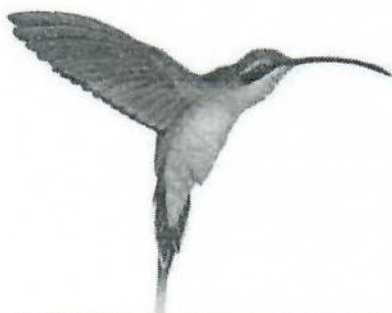
		no portal (trilha de auditoria);		
12.	Geral	Possuir trilha de auditoria para registrar as ações realizadas pelos usuários no Portal Institucional, armazenando no mínimo: ID do usuário, login, função acessada, data e hora, IP da máquina do usuário, tabela acessada e as modificações realizadas;	O	Atende
13.	Geral	Deverá apresentar a funcionalidade de controle de acesso por perfil de usuário com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do Portal;	O	Atende
14.	Geral	Bloquear o acesso a usuários não autorizados tenham qualquer acesso, formal (entrada através da página de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser) dos módulos para atualização de conteúdo;	O	Atende
15.	Geral	Garantir que as senhas de acesso não poderão estar escritas em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares;	O	Atende
16.	Geral	Garantir que usuários que não tenham acesso a determinado conteúdo, que os mesmos não sejam mostrados em resultados de pesquisas, por exemplo, listas e índices;	O	Atende
17.	Geral	Garantir que um usuário possa recuperar a sua senha, utilizando o e-mail previamente cadastrado;	O	Atende
18.	Geral	Possuir procedimento uniforme de atribuição de perfis, definição de regras de acesso e criação de usuários;	O	Atende
19.	Geral	Assegurar a integridade e a confidencialidade dos dados criados pela Portal Institucional;	O	Atende
20.	Geral	Permitir que as Informações processadas em um módulo estejam disponíveis online para os demais módulos do Portal Institucional onde sejam necessários, evitando uma nova entrada do mesmo item de dado;	O	Atende
21.	Geral	Ser capaz de diferenciar entre usuários humanos e bots automatizados, utilizando métodos que não comprometam a privacidade do usuário nem a experiência de uso do Portal Institucional;	O	Atende
22.	Geral	Possuir mecanismos de monitoramento e análise para avaliar a eficácia do sistema na prevenção de acessos automatizados indesejados, ajustando as configurações conforme necessário para otimizar tanto a segurança quanto a experiência do usuário;	O	Atende
23.	Geral	Todas as informações disponíveis no Portal Institucional da Contratante devem estar em base de dados relacional ou em páginas em formato padrão HTML, possibilitando fácil recuperação das informações armazenadas;	O	Atende
24.	Geral	Todas as funções da área administrativa, no que couber, deverão ser padronizadas para a realização das operações de inclusão, alteração, consulta e exclusão;	O	Atende
25.	Geral	O Portal Institucional deverá ser composto pelos seguintes módulos: a) Página Principal (Home Page); b) Legislação Compilada; c) Processo Seletivo; d) Diário Oficial;	O	Atende



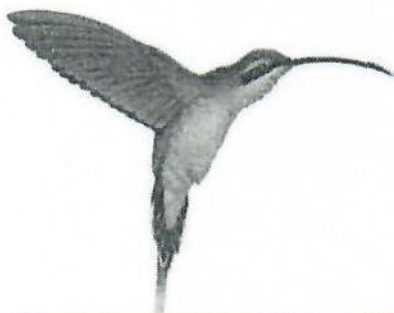
		e) Carta de Serviços; f) Serviço de Informação ao Cidadão – E-SIC; g) Ouvidoria – E-OUV; h) Portal da Transparência;		
REQUISITOS FUNCIONAIS				
26.	Página Principal (Home Page)	A página principal do Portal Institucional da Contratante deve possuir as seguintes seções: Menu de Acessibilidade, Menu do Topo, Menu Principal, Banners para Acesso Rápido, Notícias em Destaque, Últimas Notícias, Rodapé e Menu do Rodapé;	O	Atende
27.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias, contendo no mínimo os seguintes atributos: Título da Notícia, Status (publicado ou não publicado), Data de Publicação, Resumo, Conteúdo, Autor, Editor, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;	O	Atende
28.	Página Principal (Home Page)	Possuir recurso para vincular uma notícia a: Unidade Administrativa (Secretaria), Página Dinâmica, Outra Notícia, Galeria de Mídias;	O	Atende
29.	Página Principal (Home Page)	Possuir funcionalidade para que o usuário configure se uma notícia será visualizada em uma nova página modal, quando for acessada, ou na mesma página;	O	Atende
30.	Página Principal (Home Page)	Possuir funcionalidade para que o usuário configure em que seção a notícia será visualizada: Destaque ou Últimas Notícias;	O	Atende
31.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Unidades Administrativas (Secretarias, departamentos, gerências e etc.), com a possibilidade de registrar o nome do titular, competência e atribuições, e-mails e telefones de contato;	O	Atende
32.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda de Eventos da Contratante, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;	O	Atende
33.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Obras realizadas e/ou que estejam em execução, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;	O	Atende
34.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, de maneira que o próprio usuário possa incluir novas páginas e conteúdo no Portal Institucional da Contratante;	O	Atende
35.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Menus e Submenus na seção Menu do Topo, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	O	Atende
36.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Menus e Submenus na seção Menu Principal, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	O	Atende
37.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners na seção Acesso Rápido, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	O	Atende



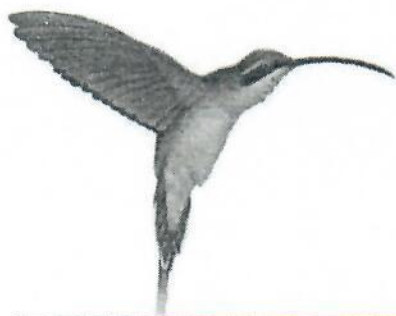
38.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Menus e Submenus na seção Menu do Rodapé, de maneira que o próprio usuário possa incluir itens nesta seção do Portal Institucional da Contratante;	O	Atende
39.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners, de maneira que o próprio usuário possa destacar serviços e links disponíveis através da inserção de banners no Portal Institucional da Contratante;	O	Atende
40.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Popup's, com a possibilidade de inclusão da imagem que deverá ser mostrada no Portal Web escolhido;	O	Atende
41.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Galeria de Mídias (Imagens, Áudios e Vídeos), de maneira que o próprio usuário mantenha em banco de dados e disponíveis ao cidadão, conteúdo institucional da Contratante;	O	Atende
42.	Página Principal (Home Page)	A página principal do Portal Institucional da Contratante deve possuir as seguintes seções: Menu de Acessibilidade, Menu do Topo, Menu Principal, Banners para Acesso Rápido, Notícias em Destaque, Últimas Notícias, Rodapé e Menu do Rodapé;	O	Atende
43.	Página Principal (Home Page)	O Menu de Acessibilidade deve possuir as seguintes funcionalidades: Diminuir Fonte, Aumentar Fonte, Contraste, Ir para o Topo, Ir para o Rodapé e link para acessar contendo mais informações de acessibilidade;	O	Atende
44.	Página Principal (Home Page)	Na seção Notícias em Destaque, as notícias cadastradas como destaque deverão ser visualizadas em formato de carrossel, devendo ser exibido os seguintes atributos: título, resumo e imagem redimensionada;	O	Atende
45.	Página Principal (Home Page)	Na seção Últimas Notícias, deverão ser visualizadas as últimas 5 (cinco) em formato, devendo ser exibido os seguintes atributos: Data da Notícia, Resumo e imagem redimensionada;	O	Atende
46.	Página Principal (Home Page)	Ao clicar em qualquer notícia da Página Principal, deverá ser mostrado todos os atributos da notícia;	O	Atende
47.	Página Principal (Home Page)	Ao acessar uma notícia deverá ser possível imprimir ou enviar notícia por e-mail;	O	Atende
48.	Página Principal (Home Page)	Possuir recurso para compartilhar notícias nas redes sociais (facebook, WhatsApp e twitter);	O	Atende
49.	Página Principal (Home Page)	A Página Principal deverá possuir função para que o usuário visualize as demais notícias que não estejam sendo mostradas nas seções Notícias em Destaque e Últimas Notícias;	O	Atende
50.	Página Principal (Home Page)	Na Página Principal disponibilizar funcionalidade para que o cidadão possa se cadastrar para receber Newsletter;	O	Atende
51.	Página Principal (Home Page)	Possuir recurso para consultar conteúdo nas notícias e nas páginas dinâmicas. No resultado da consulta deverão ser totalizadas as ocorrências da palavra pesquisada em	O	Atende



		Notícias e nas Páginas Dinâmicas. Ao clicar em quaisquer dos totais, listar as ocorrências;		
52.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Agenda de Eventos;	O	Atende
53.	Página Principal (Home Page)	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners para publicação;	O	Atende
54.	Legislação Compilada	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas;	O	Atende
55.	Legislação Compilada	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo;	O	Atende
56.	Legislação Compilada	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão;	O	Atende
57.	Legislação Compilada	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos;	O	Atende
58.	Legislação Compilada	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos;	O	Atende
59.	Legislação Compilada	Permitir a vinculação de remissões a um determinado Ato Normativo;	O	Atende
60.	Legislação Compilada	Permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo;	O	Atende
61.	Legislação Compilada	Permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo;	O	Atende
62.	Legislação Compilada	Permitir a anexação do arquivo editável, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo;	O	Atende
63.	Legislação Compilada	Disponibilizar Portal da Legislação contendo no mínimo: Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;	O	Atende
64.	Legislação Compilada	Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Período, Autor e qualquer palavra contida na ementa ou no documento em PDF;	O	Atende
65.	Legislação Compilada	Na Consulta por Espécie Normativa, listar as espécies e as respectivas quantidades existentes. Ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;	O	Atende
66.	Legislação Compilada	Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes. Ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;	O	Atende
67.	Legislação Compilada	Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes. Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;	O	Atende
68.	Legislação Compilada	Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contém Atos Normativos cadastrados. Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;	O	Atende
69.	Legislação Compilada	No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;	O	Atende
70.	Legislação Compilada	Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo	O	Atende



		contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Remissão Ativa (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);		
71.	Legislação Compilada	Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado e o Ato Normativo em PDF;	O	Atende
72.	Legislação Compilada	Disponibilizar links para Legislação em Destaque;	O	Atende
73.	Legislação Compilada	Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor;	O	Atende
74.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os Serviços oferecidos;	O	Atende
75.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o Serviço;	O	Atende
76.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar as principais etapas para processamento do Serviço;	O	Atende
77.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar a previsão do prazo máximo para a prestação do Serviço;	O	Atende
78.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar as formas de prestação do Serviço;	O	Atende
79.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do Serviço;	O	Atende
80.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar as prioridades de atendimento;	O	Atende
81.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar a previsão de tempo de espera para atendimento;	O	Atende
82.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os mecanismos de comunicação com os usuários;	O	Atende
83.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;	O	Atende
84.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;	O	Atende
85.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os horários de funcionamento das unidades administrativas;	O	Atende
86.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar a localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;	O	Atende
87.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar os valores das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos Serviços;	O	Atende
88.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Assuntos;	O	Atende
89.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Categorias;	O	Atende
90.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Locais de Atendimento;	O	Atende
91.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Autoridades Administrativas/Órgãos;	O	Atende



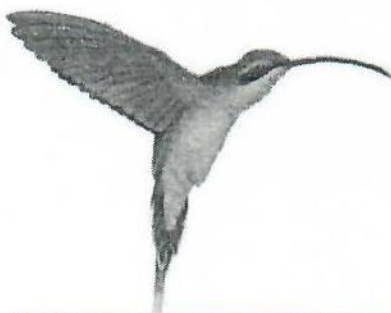
92.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Documentos Anexos;	O	Atende
93.	Carta de Serviços	Possuir função para cadastrar Perguntas Frequentes;	O	Atende
94.	Carta de Serviços	Possuir função para emissão de Relatórios da Pesquisa de Satisfação;	O	Atende
95.	Carta de Serviços	Possuir função para emissão de Relatórios de Demandas à Ouvidoria (denúncia, reclamação, solicitação, sugestão ou elogio);	O	Atende
96.	Carta de Serviços	Possuir função para divulgação dos Serviços Oferecidos;	O	Atende
97.	Carta de Serviços	Possuir função para Pesquisa dos Serviços oferecidos;	O	Atende
98.	Carta de Serviços	Possuir função para acessar de forma rápida os Serviços por Público-alvo;	O	Atende
99.	Carta de Serviços	Possuir função para listar os Serviços mais acessados;	O	Atende
100.	Carta de Serviços	Possuir função para listar os Serviços em destaque;	O	Atende
101.	Carta de Serviços	Possuir função para listar as Autoridades Administrativas/Órgãos;	O	Atende
102.	Carta de Serviços	Possuir função para divulgação dos detalhes do Serviço: ▪ Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço; ▪ Principais etapas para processamento do serviço; ▪ Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; ▪ Forma de prestação do serviço; ▪ Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço; ▪ Prioridades de atendimento; ▪ Previsão de tempo de espera para atendimento; ▪ Mecanismos de comunicação com os usuários; ▪ Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; ▪ Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação; ▪ Valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços; ▪ Horário de funcionamento das unidades administrativas; ▪ Localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;	O	Atende
103.	Carta de Serviços	Possuir acesso rápido para abrir demanda no E-SIC (Pedido de Informação);	O	Atende
104.	Carta de Serviços	Possuir acesso rápido para abrir demanda na Ouvidoria (denúncia, reclamação, solicitação, sugestão ou elogio);	O	Atende
105.	Carta de Serviços	Possuir função para Pesquisa de Satisfação sobre o Serviço;	O	Atende
106.	Carta de Serviços	Possuir função para publicação de Relatórios das Pesquisas de Satisfação;	O	Atende



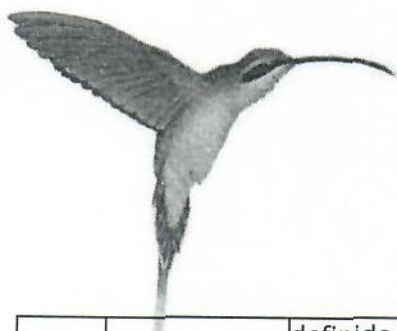
133.	E-SIC / E-OUV	Ser aderente a notação BPMN 2.0 e utilizar um motor BPMS para o fluxo das demandas do SIC e da Ouvidoria.		Atende
134.	E-SIC / E-OUV	Permitir representar cada tipo de demanda do SIC e da Ouvidoria (Pedido de Informação, Sugestão, Denúncia, Elogio etc.) através de diagramas BPMN, para representar seu fluxo de trabalho.	O	Atende
135.	E-SIC / E-OUV	Listar todos os diagramas BPMN (tipos de demanda) cadastrados.	O	Atende
136.	E-SIC / E-OUV	Deve exibir a versão do diagrama BPMN atual.	O	Atende
137.	E-SIC / E-OUV	Deve exibir quantas demandas do SIC e da Ouvidoria cada diagrama BPMN possui.	O	Atende
138.	E-SIC / E-OUV	Deve exibir, na lista de diagramas BPMN, se cada um deles foi sincronizado ou não. Essa informação permitirá que o usuário saiba se as últimas alterações realizadas no diagrama foram atualizadas.	O	Atende
139.	E-SIC / E-OUV	Deve ser possível ativar ou desativar um diagrama, o que impactará na disponibilidade do diagrama para o Cidadão.	O	Atende
140.	E-SIC / E-OUV	Disponibilizar uma barra lateral com os principais elementos da notação BPMN, como tarefas, eventos, gateways, subprocessos, entre outros.	O	Atende
141.	E-SIC / E-OUV	Permitir a edição de propriedades dos elementos BPMN, como tempo de espera, variáveis, scripts e integração com APIs.	O	Atende
142.	E-SIC / E-OUV	Realizar validações automáticas dos diagramas para garantir conformidade com anotação BPMN 2.0.	O	Atende
143.	E-SIC / E-OUV	Deve poder definir tarefas humanas, sendo obrigatório a vinculação de formulários.	O	Atende
144.	E-SIC / E-OUV	Deve permitir a vinculação de formulários no evento inicial.	O	Atende
145.	E-SIC / E-OUV	Deve ter suporte a eventos de mensagem para envio de notificações por e-mail ou por whatsapp ao Cidadão.	O	Atende
146.	E-SIC / E-OUV	Permitir que usuários adicionem scripts em JavaScript ou Groovy ao fluxo de trabalho. Permitindo o usuário adicionar um script em qualquer elemento da demanda (como tarefas, eventos, gateways, etc.) para realizar ações personalizadas durante a execução do processo.	O	Atende
147.	E-SIC / E-OUV	Possuir suporte a Gateways para controle do fluxo do processo. Tipos suportados: • Gateway Exclusivo (XOR) – Executa apenas um caminho. • Gateway Paralelo (AND) – Executa todos os caminhos simultaneamente. • Gateway Inclusivo (OR) – Executa um ou mais caminhos dependendo das condições. • Gateway Evento (Event-based) – Direciona o fluxo com base em eventos externos.	O	Atende
148.	E-SIC / E-OUV	Fornecer um menu exclusivo para cada elemento do diagrama BPMN que permita ao administrador acessar e executar todas as funcionalidades relacionadas a esse elemento.	O	Atende
149.	E-SIC / E-OUV	Permitir a definição de usuários ou grupos de usuários responsáveis pela execução de tarefas de usuário.	O	Atende



150.	E-SIC / E-OUV	Permitir a associação de múltiplos usuários ou grupos de usuários a uma mesma tarefa de usuário.	O	Atende
151.	E-SIC / E-OUV	Permitir associar um ou mais tipos de documentos a uma tarefa de usuário. Esses documentos podem ser gerados automaticamente através de templates ou não.	O	Atende
152.	E-SIC / E-OUV	Deve possuir suporte a Tarefas BPMN para controle do fluxo do processo com no mínimo as seguintes possibilidades: • Tarefa de Serviço (Service Task): Executa um serviço automatizado, como chamadas de API, integração com banco de dados ou sistemas externos. • Tarefa de Usuário (User Task): Requer interação humana para ser concluída, sendo atribuída a um usuário ou grupo de usuários. • Tarefa Manual (Manual Task): Representa uma atividade que não pode ser automatizada e que deve ser realizada fisicamente por um usuário fora do sistema. • Tarefa de Script (Script Task): Permite a execução de scripts embutidos diretamente no motor de workflow, como JavaScript, Groovy ou Python. • Tarefa de Envio de Mensagem (Send Task): Envia uma mensagem para outro processo ou sistema externo. • Tarefa de Recebimento de Mensagem (Receive Task): Aguarda o recebimento de uma mensagem para dar continuidade ao fluxo do processo. • Tarefa de Regra de Negócio (Business Rule Task): Permite a execução de regras de negócio através de Decision Model and Notation (DMN) ou motores de regras externos. • Tarefa de Chamada de Processo (Call Activity): Invoca outro processo BPMN dentro do fluxo principal, permitindo reuso de subprocessos. Todas as tarefas devem permitir a configuração: • Tarefa Paralela (Parallel Task): Permite a execução simultânea de múltiplas tarefas dentro do fluxo do processo. • Tarefa Sequencial (Sequential Task): Permite a execução sequencial da tarefa dentro do fluxo do processo. • Tarefa de Loop (Loop Task): Executa uma tarefa repetidamente com base em uma condição predefinida.	O	Atende
153.	E-SIC / E-OUV	Permitir a integração com APIs externas através de tarefas de serviço ou envio de mensagens. As APIs externas devem ser configuráveis e possuir parâmetros de entrada e saída para que possam ser utilizadas de maneira adequada. Além disso, O Módulo deve permitir que sejam definidos os métodos HTTP utilizados (GET, POST, PUT, DELETE, etc.) e os cabeçalhos de requisição necessários para autenticação ou outras finalidades.	O	Atende
154.	E-SIC / E-OUV	Possuir suporte a Eventos BPMN de Início para controle do fluxo do processo com no mínimo as seguintes possibilidades: - Início Simples – O processo começa sem condição especial. - Início por Mensagem – O processo inicia ao receber uma	O	Atende



		mensagem. - Início Temporizado - O processo inicia em um horário/data específica. - Início por Sinal - O processo inicia ao receber um sinal global. - Início por Condição - Iniciado por uma regra de negócio específica. - Início por Escalabilidade (Multiple Start Event) - Pode ser disparado por múltiplos eventos.		
155.	E-SIC / E-OUV	Possuir suporte a Eventos BPMN Intermediários para controle do fluxo do processo com no mínimo as seguintes possibilidades: - Intermediário de Mensagem - O processo aguarda/envia uma mensagem. - Intermediário de Tempo - O fluxo pausa por um determinado tempo. - Intermediário de Sinal - Permite a comunicação entre processos através de sinais globais. - Intermediário de Link - Conecta diferentes partes do processo sem sequência direta. - Intermediário de Escalonamento (Escalation Event) - Indica exceções dentro do fluxo normal. - Intermediário de Erro - Captura erros dentro do fluxo do processo. - Intermediário de Condição - Ativado quando uma regra de negócio específica é satisfeita. - Intermediário de Compensação - Indica que deve ser executada uma ação de compensação previamente definida, em caso de necessidade de reversão de uma atividade.	O	Atende
156.	E-SIC / E-OUV	Possuir suporte a Eventos BPMN de Fim para controle do fluxo do processo com no mínimo as seguintes possibilidades: - Fim Simples - O processo finaliza sem qualquer condição especial. - Fim de Mensagem - Envia uma mensagem ao final do processo. - Fim de Erro - Indica uma falha ao término do processo. - Fim de Cancelamento - Indica que o processo foi cancelado. - Fim de Sinal - Dispara um sinal global ao término do processo. - Fim de Escalonamento - Indica uma exceção ao final do processo. - Fim de Compensação - Indica que deve ser acionada uma tarefa de compensação para reverter ações anteriores antes do término do processo. - Fim de Terminação (Terminate Event) - Finaliza todos os subprocessos ativos instantaneamente.	O	Atende
157.	E-SIC / E-OUV	Permitir que um diagrama DMN seja associado a uma tarefa de regra de negócio em um diagrama BPMN. Essa associação permite que a lógica de decisão definida no diagrama DMN seja executada dentro do fluxo de trabalho	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa

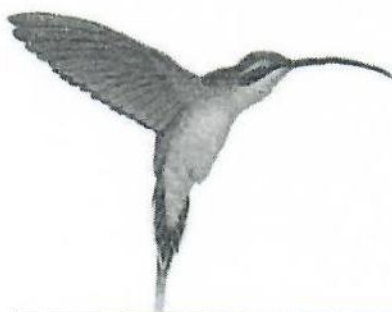
Estado do Espírito Santo

12

Fl. n° 131

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

		definido no diagrama BPMN.		
158.	E-SIC / E-OUV	Permitir que os usuários criem formulários customizáveis via drag-and-drop, adicionando campos conforme a necessidade do processo.	O	Atende
159.	E-SIC / E-OUV	Disponibilizar uma paleta com campos comuns como texto, número, data, checkboxes, dropdowns, upload de arquivos, entre outros.	O	Atende
160.	E-SIC / E-OUV	Permitir a utilização da linguagem JavaScript nos componentes do formulário	O	Atende
161.	E-SIC / E-OUV	Possibilitar a busca e preenchimento de campos com informações externas via API. Exemplo: Consulta automática de CEP nos Correios.	O	Atende
162.	E-SIC / E-OUV	Permitir configurar máscaras em campos para padronizar a entrada de dados, como CPF (999.999.999-99), CNPJ (99.999.999/0001-99), telefone (99) 99999-9999.	O	Atende
163.	E-SIC / E-OUV	Permitir configurar determinados campos para exibição apenas, sem permitir edição. Exemplo: Campo "Data de Criação" que não pode ser alterado.	O	Atende
164.	E-SIC / E-OUV	Permitir criar botões para acionar eventos dentro do formulário, como "Aprovar", "Rejeitar", "Enviar para Revisão".	O	Atende
165.	E-SIC / E-OUV	Permitir criar campos que não são exibidos para o usuário, mas armazenam dados para processamento posterior.	O	Atende
166.	E-SIC / E-OUV	Permitir que a criação de estilos de layout como colunas, linhas, grade, container, e tipo árvores.	O	Atende
167.	E-SIC / E-OUV	Permitir criar condições para exibir ou ocultar campos com base em valores preenchidos. Exemplo: Se "Deseja incluir alguma imagem na sua demanda?" Se for "Sim", habilitar um campo para anexar uma imagem.	O	Atende
168.	E-SIC / E-OUV	Permitir pré-visualizar o formulário criado.	O	Atende
169.	E-SIC / E-OUV	Permitir que um formulário seja eliminado se ele estiver vinculado a um diagrama.	O	Não Atende
170.	E-SIC / E-OUV	Permitir que os usuários criem Tipos de Documentos.	O	Atende
171.	E-SIC / E-OUV	Permitir que os usuários pesquisem por Tipos de Documentos com base em critérios específicos. Na interface de busca, os usuários podem inserir palavras-chave para buscar contas com informações relevantes.	O	Atende
172.	E-SIC / E-OUV	Ao selecionar um registro na consulta de Tipos de Documentos, o Módulo deve permitir exibir as informações detalhadas do Tipo de Documento selecionado, quando acessar seus detalhes.	O	Atende
173.	E-SIC / E-OUV	Fornecer uma interface para edição e formatação de documentos, que permita aos usuários criar e personalizar os modelos de documentos de acordo com as suas necessidades.	O	Atende
174.	E-SIC / E-OUV	Permitir a criação de diferentes modelos de documentos, incluindo Documento Avulso, Modelo de Capa, Modelo de Documento Inicial, Modelo Automático e Modelo de E-mail.	O	Atende
175.	E-SIC / E-OUV	Ao criar um tipo de documento, permitir a vinculação de formulário ao tipo de documento.	O	Atende



176.	E-SIC / E-OUV	Permitir a configuração de permissões de acesso para os diferentes tipos de documento. Essa permissão tem o objetivo de listar quais grupos poderão criar e ser autor daquele tipo de documento.	O	Atende
177.	E-SIC / E-OUV	Permitir aos usuários escolherem o tipo do meio do documento, com opções de Digital ou Não Digital.	O	Atende
178.	E-SIC / E-OUV	Permitir aos usuários definir o tamanho máximo dos tipos de documentos com modelo avulso e a forma de captura por upload.	O	Atende
179.	E-SIC / E-OUV	Ao criar um tipo de documento, possibilitar a restrição da duplicidade do tipo de documento no processo.	O	Atende
180.	E-SIC / E-OUV	Permitir que os usuários salvem e editem seus modelos de documentos existentes.	O	Atende
181.	E-SIC / E-OUV	Permitir remover um Tipo de Documento caso ele esteja associado a um diagrama	O	Não Atende
182.	E-SIC / E-OUV	Na Lista de Tarefas permitir que os usuários visualizem, no mínimo, as seguintes informações sobre cada tarefa: Requerente, Tipo, Tarefa, Data de chegada, Vencimento, Prioridade.	O	Atende
183.	E-SIC / E-OUV	Permitir que o usuário filtre tarefas, no mínimo, por nome, prioridade, responsável e datas.	O	Atende
184.	E-SIC / E-OUV	Exibir informações sobre a quantidade total de registros encontrados na consulta, e em qual página o usuário está visualizando.	O	Atende
185.	E-SIC / E-OUV	Permitir ao usuário avançar e retroceder as páginas da consulta de Tarefas, caso haja mais de uma página de resultados.	O	Atende
186.	E-SIC / E-OUV	Permitir ao usuário ordenar os resultados da consulta de Tarefas de acordo com a coluna selecionada, e apresentar a ordem de forma crescente ou decrescente.	O	Atende
187.	E-SIC / E-OUV	Permitir que os usuários visualizem as informações das Tarefas de forma paginada, com a possibilidade de escolher quantos registros serão exibidos por página.	O	Atende
188.	E-SIC / E-OUV	Permitir a atribuição e o abandono de tarefas em lote.	O	Atende
189.	E-SIC / E-OUV	Permitir que o usuário anexe documentos (PDF, imagens, planilhas, etc.) diretamente à tarefa.	O	Atende
190.	E-SIC / E-OUV	O Módulo deve apresentar ao usuário uma lista contendo todos os processos disponíveis para abertura.	O	Atende
191.	E-SIC / E-OUV	O Módulo deve permitir a abertura de processos automaticamente através de integração com APIs externas.	O	Atende
192.	E-SIC / E-OUV	Atribuir um identificador único a cada demanda aberta, garantindo rastreabilidade.	O	Atende
193.	E-SIC / E-OUV	Enviar notificações automáticas aos cidadãos informando a abertura e tramitação de novas demandas.	O	Atende
194.	E-SIC / E-OUV	Permitir que o usuário visualize os detalhes de cada "Demanda".	O	Atende
195.	E-SIC / E-OUV	Exibir os detalhes do formulário inicial da demanda.	O	Atende
196.	E-SIC / E-OUV	Exibir os detalhes dos documentos das demandas.	O	Atende



197.	E-SIC / E-OUV	Permitir o usuário a fazer o download da demanda.	O	Atende
198.	E-SIC / E-OUV	Permitir o usuário visualizar o teor de documentos da demanda.	O	Atende
199.	E-SIC / E-OUV	Permitir o usuário a fazer o download de algumas peças da demanda.	O	Atende
200.	E-SIC / E-OUV	Permitir o usuário selecionar apenas algumas peças da demanda para serem visualizadas.	O	Atende
201.	E-SIC / E-OUV	Exibir as tramitações desta demanda no campo "Linha do tempo", sempre na ordem crescente.	O	Atende
202.	E-SIC / E-OUV	Exibir o diagrama da demanda que o usuário está consultando.	O	Atende
203.	E-SIC / E-OUV	Permitir que o Cidadão acompanhe o status da sua Demanda após a sua abertura, visualizando atualizações em tempo real.	O	Atende
204.	E-SIC / E-OUV	Deve integrar-se a serviços de e-mail exclusivamente para o envio de notificações automatizadas relacionadas às ações realizadas no sistema, como abertura de demandas. A comunicação deverá ser feita via protocolo SMTP.	O	Atende
205.	E-SIC / E-OUV	Permitir a customização dos templates de e-mail utilizados nas notificações automáticas, possibilitando a inclusão de variáveis dinâmicas, como nome do usuário, número da demanda e prazos de vencimento.	O	Atende

RESULTADO DA AVALIAÇÃO - ANEXO I REQUISITOS TÉCNICOS DO PORTAL INSTITUCIONAL

MODÚLO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (O)	REQUISITOS ATENDIDOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS (%)	REQUISITOS ATENDIDOS (%)
GERAL	25	25	90,00%	100,00%
PÁGINA PRINCIPAL	28	28	90,00%	100,00%
LEGISLAÇÃO COMPILADA	20	20	90,00%	100,00%
CARTA DE SERVIÇOS	33	33	90,00%	100,00%
E-SIC / E-OUV	73	71	90,00%	97,26%
TOTAL GERAL	179	177	90,00%	98,88%



ANEXO II

TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

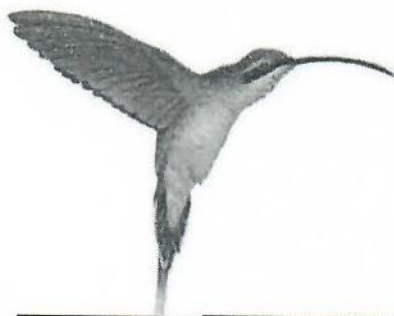
ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
1.	Aspectos Gerais	O Software deverá ser do tipo "aplicação web", acessado pelos usuários através de navegadores (cliente) e executada em servidores de aplicação centralizados (servidor).	O	Atende
2.	Aspectos Gerais	As tecnologias utilizadas como linguagem de programação devem ser estáveis, seguras, de ampla utilização no mercado de tecnologia, e devem garantir a continuidade e possibilidade de manutenções futuras.	O	Atende
3.	Aspectos Gerais	O Software deve ser compatível com, no mínimo, os navegadores Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.	O	Atende
4.	Aspectos Gerais	O Software deve utilizar protocolo SMTP para integração com serviços de correio eletrônico, com autenticação por meio de usuário e senha.	O	Atende
5.	Aspectos Gerais	O Software deverá utilizar Gerenciador de Banco de Dados Relacional – SGBD para armazenamento e gerenciamento da base de dados.	O	Atende
6.	Aspectos Gerais	O SGBD utilizado deve ser estável, seguro, de ampla utilização no mercado de tecnologia, e deve garantir ainda a continuidade e possibilidade de manutenções futuras.	O	Atende
7.	Aspectos Gerais	O Software deverá utilizar protocolo HTTPS para garantir que os dados trafeguem em ambiente seguro e criptografados.	O	Atende
8.	Aspectos Gerais	É altamente desejável que o Software permita a conexão do servidor de aplicação com o banco de dados, por meio de pool de conexões.	AD	Atende
9.	Aspectos Gerais	É altamente desejável que os documentos que dependam de assinatura digital, o Software assine digitalmente, nos termos dos requisitos definidos pela ICP-Brasil.	AD	Atende
10.	Funções administrativas	O Software tem que permitir que os administradores, de maneira controlada e sem esforço excessivo, recuperem, visualizem e reconfigurem os parâmetros do sistema e os atributos dos usuários.	O	Atende
11.	Funções administrativas	É altamente desejável que o Software forneça relatórios para que o administrador possa gerenciar os documentos e seu uso. Esses relatórios devem apresentar, no mínimo: • quantidade de dossiês/processos, volumes e itens a partir de parâmetros ou atributos definidos (tempo, classe, unidade administrativa etc.); • estatísticas de transações relativas a dossiês/processos, volumes e itens; • atividades por usuário.	AD	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
12.	Usabilidade	É altamente desejável que toda mensagem de erro produzida pelo Software deve ser clara e significativa, de modo a permitir que o usuário se recupere do erro ou cancele a operação.	AD	Atende
13.	Usabilidade	É altamente desejável que a interface do Software siga padrões preestabelecidos e consolidados como boas práticas de projeto gráfico.	AD	Atende
14.	Usabilidade	É altamente desejável que o Software empregue um conjunto simples e consistente de regras de interface, privilegiando a facilidade de aprendizado das operações pelos seus usuários.	AD	Atende
15.	Usabilidade	O Software deve permitir que sua estrutura de classes e dossiês/processos possa ser visualizada em diferentes formas de apresentação.	O	Atende
16.	Usabilidade	É altamente desejável que o Software permita a realização de transações ou tarefas mais frequentemente executadas com um pequeno número de interações (por exemplo, cliques de mouse) e sem mudanças excessivas de contexto.	AD	Atende
17.	Usabilidade	É altamente desejável que o Software permita a definição e utilização de referências cruzadas entre documentos arquivísticos digitais correlacionados.	AD	Atende
18.	Usabilidade	É altamente desejável que o Software disponibilize pelo menos dois papéis de acesso diferenciados, um para usuário final e outro para administrador de sistema.	AD	Atende
19.	Usabilidade	É altamente desejável que o Software forneça a usuários finais e administradores funções intuitivas e fáceis de usar, que requeiram poucas ações para completar uma tarefa padrão.	AD	Atende
20.	Usabilidade	O Software tem que restringir o acesso às funcionalidades administrativas e impossibilitar sua visualização pelo usuário final.	O	Atende
21.	Segurança da Informação	O Software não deverá permitir que exista identificadores de usuários (login) inscritos em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares, à exceção dos logs de acesso e ações no sistema (trilha de auditoria).	O	Atende
22.	Segurança da Informação	O Software deverá apresentar a funcionalidade de controle de acesso por perfil de usuário com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema.	O	Atende
23.	Segurança da Informação	É altamente desejável que o Software bloqueie o acesso a usuários não autorizados tenham qualquer acesso, formal (entrada através da página de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser).	AD	Atende
24.	Segurança da Informação	O Software tem que garantir que as senhas de acesso não poderão estar escritas em qualquer parte do código do programa ou arquivos auxiliares.	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
25.	Segurança da Informação	O Software tem que garantir que usuários que não tenham acesso a determinado conteúdo, que os mesmos não sejam mostrados em resultados de pesquisas, por exemplo, listas e índices.	O	Atende
26.	Segurança da Informação	O Software tem que garantir que os dados da trilha de auditoria estarão protegidos contra falsificação e acesso não autorizado, não sendo permitida qualquer modificação nos registros.	O	Atende
27.	Segurança da Informação	O Software tem que assegurar a integridade e a confidencialidade das informações dos dados, monitorando por meio de registros de operações na trilha de auditoria, armazenando as seguintes informações: • Identificação do usuário. • Identificação da estação de trabalho (IP e agente do navegador). • Identificação do tipo da transação (inclusão, consulta, alteração, exclusão, etc.). • Identificação da funcionalidade do sistema que provocou a operação; • Data, hora e detalhes de eventos-chave, como, por exemplo, horário de entrada (logon) e saída (logoff) do sistema.	O	Atende
28.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	O Software tem que incluir e ser compatível com o plano de classificação da Contratante, e permitir o registro das seguintes informações: • Identificador da classe; • Nome da classe; • Código da classe; • Subordinação da classe; • Indicação de permissão de uso; • Indicação de classe ativa/inativa.	O	Atende
29.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	O Software tem que garantir a criação de classes, subclasses, grupos e subgrupos nos níveis do plano de classificação de acordo com o método de codificação adotado. <i>Por exemplo, quando se adotar o método decimal para codificação, cada classe pode ter no máximo dez subordinações, e assim sucessivamente.</i>	O	Atende
30.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	O Software tem que permitir a usuários autorizados acrescentar novas classes sempre que necessário.	O	Atende
31.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	O Software tem que registrar a data de abertura de uma nova classe no respectivo metadado.	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

18

Fl. nº 43

Editoria Martinelli
Agência de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
32.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	O Software tem que permitir o deslocamento de uma classe inteira, incluídas as subclasses, grupo, subgrupos e documentos nela classificados, para outro ponto do plano de classificação. Nesse caso, é necessário fazer o registro do deslocamento nos metadados do plano de classificação.	O	Atende
33.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	É altamente desejável que o Software permita que usuários autorizados tornem inativa uma classe em que não sejam mais classificados documentos.	AD	Atende
34.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	O Software tem que permitir que um usuário autorizado apague uma classe inativa.	O	Atende
35.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	O Software tem que impedir a eliminação de uma classe que tenha documentos nela classificados. Essa eliminação pode ocorrer a partir do momento em que todos os documentos ali classificados tenham sido recolhidos ou eliminados ou que esses documentos tenham sido reclassificados.	O	Atende
36.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	O Software tem que permitir a associação de metadados às classes, conforme estabelecido no padrão de metadados, e deve restringir a inclusão e alteração desses mesmos metadados somente a usuários autorizados.	O	Atende
37.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	O Software tem que disponibilizar pelo menos dois mecanismos de atribuição de identificadores a classes do plano de classificação, prevendo a possibilidade de se utilizar ambos, separadamente ou em conjunto, na mesma aplicação: • atribuição de um código numérico ou alfanumérico; • atribuição de um termo que identifique cada classe.	O	Atende
38.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	É altamente desejável que o Software prever um atributo associado às classes para registrar a permissão de uso daquela classe para classificar um documento. <i>Em algumas classes, não é permitido incluir documentos. Nesse caso, os documentos devem ser classificados apenas nos níveis subordinados.</i>	AD	Atende
39.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	O Software tem que utilizar o termo completo para identificar uma classe. <i>Entende-se por termo completo toda a hierarquia referente àquela classe.</i>	O	Atende
40.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	O Software tem que assegurar que os termos completos, que identificam cada classe, sejam únicos no plano de classificação.	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
41.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	É altamente desejável que o Software seja capaz de importar e exportar, total ou parcialmente, um plano de classificação.	AD	Atende
42.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	O Software tem que prover funcionalidades para elaboração de relatórios de apoio à gestão do plano de classificação, incluindo a capacidade de: • gerar relatório completo do plano de classificação; • gerar relatório parcial do plano de classificação a partir de um ponto determinado na hierarquia; • gerar relatório dos documentos ou processos/dossiês classificados em uma ou mais classes do plano de classificação; • gerar relatório de documentos classificados por unidade administrativa.	O	Atende
43.	Configuração e administração do plano de classificação no Software	É altamente desejável que o Software possibilite a consulta ao plano de classificação a partir de qualquer atributo ou combinação de atributos, e emita relatório com os resultados obtidos.	AD	Atende
44.	Configuração da tabela de temporalidade e destinação de documentos	O Software tem que prover funcionalidades para definição e manutenção de tabela de temporalidade e destinação de documentos, associada ao plano de classificação do órgão ou entidade.	O	Atende
45.	Configuração da tabela de temporalidade e destinação de documentos	O Software tem que manter tabela de temporalidade e destinação de documentos com as seguintes informações: • identificador da classe; • prazo de guarda na idade corrente; • evento que determina o início de contagem do prazo de retenção na idade corrente; • prazo de guarda na idade intermediária; • evento que determina o início de contagem do prazo de retenção na idade intermediária; • destinação final; • observações.	O	Atende
46.	Configuração da tabela de temporalidade e destinação de documentos	O Software tem que prever, pelo menos, as seguintes situações para destinação: • apresentação dos documentos para reavaliação em data futura; • eliminação; • exportação para transferência; • exportação para recolhimento (guarda permanente).	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

20

Fl. n° 45

Edilma Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
47.	Configuração da tabela de temporalidade e destinação de documentos	O Software tem que prever a iniciação automática da contagem dos prazos de guarda referenciados na tabela de temporalidade e destinação de documentos, pelo menos, a partir dos seguintes eventos: • abertura de processo/dossiê; • arquivamento de processo/dossiê; • desarquivamento de processo/dossiê; • inclusão de documento sigiloso em um processo/dossiê, se aplicável. <i>Acontecimentos específicos, descritos na tabela de temporalidade e destinação como, por exemplo, "cinco anos a contar da data de aprovação das contas", quando não puderem ser detectados automaticamente pelo sistema, deverão ser informados ao Software por usuário autorizado.</i>	O	Atende
48.	Configuração da tabela de temporalidade e destinação de documentos	O Software tem que prever que a definição dos prazos de guarda seja expressa por: • um número inteiro de meses ou • um número inteiro de anos.	O	Atende
49.	Configuração da tabela de temporalidade e destinação de documentos	O Software tem que limitar a definição e a manutenção (alteração, inclusão e exclusão) da tabela de temporalidade e destinação de documentos a usuários autorizados.	O	Atende
50.	Configuração da tabela de temporalidade e destinação de documentos	O Software tem que permitir que um usuário autorizado altere o prazo ou destinação prevista em um item da tabela de temporalidade e destinação de documentos e garantir que a alteração tenha efeito em todos os documentos ou processos/dossiês associados àquele item. <i>As alterações na tabela de temporalidade e destinação só poderão ser feitas como resultado de um processo de reavaliação realizado pela comissão de avaliação do órgão ou entidade em virtude de mudança do contexto administrativo, jurídico ou cultural.</i>	O	Atende
51.	Configuração da tabela de temporalidade e destinação de documentos	É altamente desejável que o Software seja capaz de manter o histórico das alterações realizadas na tabela de temporalidade e destinação de documentos.	AD	Atende
52.	Configuração da tabela de temporalidade e destinação de documentos	É altamente desejável que o Software seja capaz de importar e exportar total ou parcialmente uma tabela de temporalidade e destinação de documento.	AD	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
53.	Configuração da tabela de temporalidade e destinação de documentos	O Software tem que prover funcionalidades para elaboração de relatórios que apoiem a gestão da tabela de temporalidade e destinação, incluindo a capacidade de: • gerar relatório completo da tabela de temporalidade e destinação de documentos; • gerar relatório parcial da tabela de temporalidade e destinação de documentos a partir de um ponto determinado na hierarquia do plano de classificação; • gerar relatório dos documentos ou processos/dossiês aos quais foi atribuído um determinado prazo de guarda; • identificar as inconsistências existentes entre a tabela de temporalidade e destinação de documentos e o plano de classificação.	O	Atende
54.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software tem que permitir a classificação das unidades de arquivamento por Tipos de Unidade, segregadas em Tipo de Processos/Dossiês e Tipos de Documentos.	O	Atende
55.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software tem que manter tabela de tipos de processo/dossiê com as seguintes informações: • identificador do tipo de processo/dossiê; • descrição do tipo de processo/dossiê; • autor; • classificação arquivística; • status para poder atribuir numeração automática por tipo de processo/dossiês e ano; • grupos de usuários com permissão para abertura de processos/dossiês; • grupos de usuários com permissão para autuação de processos/dossiês; • status para autorizar abertura de processos/dossiês por usuários externos; • suporte do processo/dossiê: digital ou não digital; • tipo de assinatura: Digital ou Eletrônica; • número mínimo de assinaturas; • grau de sigilo legal.	O	Atende
56.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software deve efetuar o vínculo entre uma unidade de arquivamento e a classe através dos tipos de unidade de arquivamento, podendo ser pelo tipo de processo/dossiê ou pelo tipo de documento.	O	Atende
57.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software tem que permitir a classificação das unidades de arquivamento somente nas classes autorizadas.	O	Atende
58.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software tem que permitir a classificação de um número ilimitado de unidades de arquivamento dentro de uma classe, através dos tipos de unidade de arquivamento.	O	Atende

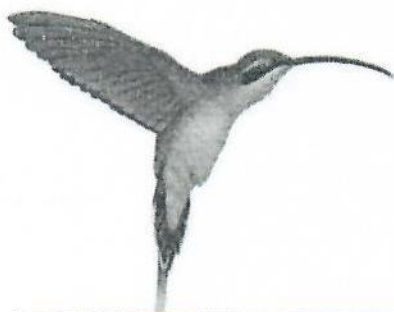


Câmara Municipal de Santa Teresa 22
Estado do Espírito Santo

Fl. n° 747

Edição Martinelli
Agência de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
59.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software tem que utilizar o termo completo da classe para identificar uma unidade de arquivamento.	O	Atende
60.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software tem que permitir a associação de metadados aos tipos de unidades de arquivamento (tipos de processo/dossiê e tipos de documento) e deve restringir a inclusão e alteração desses metadados a usuários autorizados. <i>A alteração de metadado só deve ser realizada por correção de erro e registrado na trilha de auditoria.</i>	O	Atende
61.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software tem que associar os metadados das unidades de arquivamento conforme estabelecido no padrão de metadados.	O	Atende
62.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software tem que permitir a associação de um modelo de tipo de processo/dossiê para cada grupo de usuários. <i>Poderão compor um grupo de usuários: unidades administrativas, comissões, conselhos ou grupos de trabalho estabelecidos pela Contratante.</i>	O	Atende
63.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software tem que permitir a associação de um usuário responsável para cada grupo de usuários, que também será o autor dos processos/dossiês e documentos produzidos pelo grupo.	O	Atende
64.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software tem que permitir a associação de um modelo de tipo de documento para cada grupo de usuários.	O	Atende
65.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software tem que permitir que uma nova unidade de arquivamento herde, da classe em que foi classificada, através do Tipo de Unidades de Arquivamento, alguns metadados predefinidos. <i>Exemplos desta herança são prazos de guarda previstos na tabela de temporalidade e destinação e restrição de acesso.</i>	O	Atende
66.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software tem que relacionar os metadados herdados de forma que uma alteração no metadado de uma classe seja automaticamente incorporada à unidade de arquivamento que herdou esse metadado.	O	Atende
67.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software tem que permitir que uma unidade de arquivamento e seus respectivos volumes e/ou documentos sejam reclassificados por um usuário autorizado e que todos os documentos já inseridos permaneçam nas unidades de arquivamento e nos volumes que estão sendo transferidos, mantendo a relação entre documentos, volumes e unidades de arquivamento.	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
68.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	Quando uma unidade de arquivamento ou documento é reclassificado, é altamente desejável que o Software mantenha o registro de suas posições anteriores à reclassificação, de forma a manter um histórico, através da trilha de auditoria.	AD	Atende
69.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	Quando uma unidade de arquivamento ou documento é reclassificado, é altamente desejável que o Software permita que o administrador introduza as razões para a reclassificação.	AD	Atende
70.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	É altamente desejável que o Software seja capaz de permitir que os usuários criem referências cruzadas para unidades de arquivamento afins.	AD	Atende
71.	Classificação e metadados das unidades de arquivamento	O Software tem que associar, automaticamente, ao processo/dossiê o prazo e a destinação previstos na classe em que o documento foi inserido.	O	Atende
72.	Captura	A captura tem que garantir a execução das seguintes funções: • registrar e gerenciar todos os documentos não digitais; • registrar e gerenciar todos os documentos digitais, independentemente do contexto tecnológico; • classificar todos os documentos de acordo com o plano ou código de classificação; • controlar e validar a introdução de metadados.	O	Atende
73.	Captura	O Software tem que ser capaz de capturar documentos digitais das formas a seguir: • captura de documentos produzidos dentro do Software; • captura de documento digital produzido fora do Software;	O	Atende
74.	Captura	É altamente desejável que administradores autorizados, possam configurar o software para só permitir a captura de documentos digitais produzidos fora do software, no formato PDF/A pesquisável.	AD	Atende
75.	Captura	O Software tem que aceitar o conteúdo do documento, bem como as informações que definem sua aparência, mantendo as associações entre os vários componentes digitais do documento.	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
76.	Captura	O Software tem que permitir a inserção de todos os metadados, obrigatórios e opcionais, definidos na sua configuração e garantir que se mantenham associados ao documento. Os metadados obrigatórios são: • nome do arquivo digital; • id do documento (identificador do documento atribuído pelo Software); • data de produção; • data e hora de transmissão e recebimento; • data e hora da captura; • título; • classe (classificação de acordo com o plano/código de classificação); • prazos de guarda (idade corrente e idade intermediária); • autor (pessoa física ou jurídica); • redator (se diferente do autor); • originador; • destinatário; • indicação de anotação; • indicação de anexos; • indicação de versão; • níveis de acesso; • registro das migrações e data em que ocorreram. Os metadados opcionais se referem a informações mais detalhadas sobre o documento, e podem criados por usuários autorizados.	O	Atende
77.	Captura	O Software tem que ser capaz de atribuir um número identificador a cada processo/dossiê e documento capturado, que serve para identificá-lo desde o momento da captura até sua destinação final no Software.	O	Atende
78.	Captura	O Software tem que ser capaz de atribuir mais de um autor a cada processo/dossiê e documento capturado.	O	Atende
79.	Captura	O Software tem que ser capaz de permitir que determinados tipos de processos/dossiês, sejam autuados automaticamente, caso não haja pendência de assinatura eletrônica ou digital do autor.	O	Atende
80.	Captura	É altamente desejável que o Software permita ao autor, nos casos de atuação automática, definir o momento da autuação do processo/dossiê.	AD	Atende
81.	Captura	No Software, o número identificador atribuído pelo sistema ao processo/dossiê tem que: • ser gerado automaticamente, sendo vedada sua	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

25

Fl. n.º 150

Edilma Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		introdução manual e alteração posterior; ou • ser atribuído pelo usuário e validado pelo Software antes de ser aceito.		
82.	Captura	O Software tem que prever a adoção da numeração única de processos e/ou documentos oficiais de acordo com a legislação específica a fim de garantir a integridade do número atribuído ao processo no momento de sua autuação.	O	Atende
83.	Captura	É altamente desejável que o software utilize tesauro ou vocabulário controlado para apoiar a atribuição do metadado assunto/descritor.	AD	Atende
84.	Captura	O Software tem que garantir que os metadados associados a um documento sejam inseridos somente por usuários autorizados.	O	Atende
85.	Captura	O Software tem que garantir que os metadados associados a um documento sejam alterados somente por administradores e usuários autorizados e devidamente registrados em trilhas de auditoria.	O	Atende
86.	Captura	É altamente desejável que o Software seja capaz de inserir, automaticamente, os metadados previstos no Software para o maior número possível de documentos, pois isso diminui as tarefas do usuário do Software e garante maior rigor na inserção dos metadados. <i>Por exemplo, no caso de documentos com forma padronizada (formulários, modelos de requerimento, de memorando etc.), alguns metadados podem ser inseridos automaticamente, tais como número identificador, título, classificação, prazo de guarda.</i>	AD	Atende
87.	Captura	O Software tem que garantir a visualização do registro de entrada do documento no sistema com todos os metadados inseridos automaticamente e os demais a serem atribuídos pelo usuário. <i>Por exemplo, o Software pode atribuir, automaticamente, o número identificador, a data de captura, o título, o originador, e requerer que o usuário preencha os demais metadados.</i>	O	Atende
88.	Captura	O Software tem que garantir a inserção de outros metadados após a captura. Por exemplo, data e hora de alteração e mudança de suporte.	O	Atende
89.	Captura	Sempre que um documento tiver mais de uma versão, o Software tem que permitir que os usuários selecionem pelo menos uma das seguintes ações: • registrar todas as versões do documento como um só documento arquivístico; ou • registrar uma única versão do documento como um	O	Atende



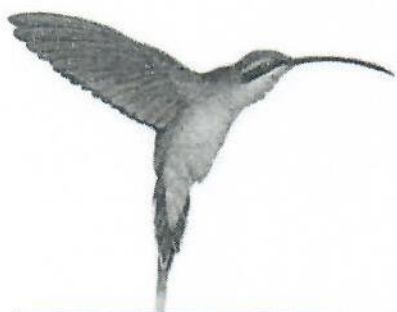
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

26

Fl. n° 751

Edilma Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		documento arquivístico; ou • registrar cada uma das versões do documento, separadamente, como um documento arquivístico.		
90.	Captura	É altamente desejável que o Software permita a administradores autorizados, configurar o tamanho máximo dos arquivos que serão capturados pelo software.	AD	Atende
91.	Captura	No caso de documentos constituídos por mais de um componente digital, é altamente desejável que o Software efetue as seguintes ações: • tratar o documento como uma unidade indivisível, assegurando a relação entre os componentes digitais; • preservar a integridade do documento, mantendo a relação entre os componentes digitais; • garantir a integridade do documento quando de sua recuperação, visualização e gestão posteriores; • gerenciar a destinação de todos os componentes digitais que compõem o documento como uma unidade indivisível.	AD	Atende
92.	Captura em lote	É altamente desejável que o Software proporcione a captura em lote de documentos gerados por outros sistemas. Esse procedimento tem que: • permitir a importação de transações predefinidas de arquivos em lote; • registrar automaticamente cada um dos documentos importados contidos no lote; • permitir e controlar a edição do registro dos documentos importados; • validar a integridade dos metadados. Exemplos de lotes de documento: mensagens de correio eletrônico, correspondência digitalizada por meio de escâner, documentos provenientes de um departamento, grupo ou indivíduo, transações de aplicações de um computador ou, ainda, documentos oriundos de um sistema de gestão de documentos ou sistema de negócio.	AD	Atende
93.	Captura de documentos não digitais ou híbridos	O Software tem que ser capaz de capturar também os documentos não digitais e/ou híbridos.	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
94.	Captura de documentos não digitais ou híbridos	O Software tem que acrescentar aos metadados dos documentos não digitais informações sobre sua localização. Essa informação só será acessada por usuários autorizados.	O	Atende
95.	Formato de arquivo e estrutura dos documentos a serem capturados	O Software tem que possuir a capacidade de capturar documentos com diferentes formatos de arquivo e estruturas.	O	Atende
96.	Formato de arquivo e estrutura dos documentos a serem capturados	É altamente desejável que o Software possa capturar, entre outros, os documentos a seguir: • calendários eletrônicos; • informações de outros aplicativos – contabilidade, folha de pagamento, desenho assistido por computador (CAD); • documentos em papel digitalizados por meio de escâner; • documentos sonoros; • vídeos; • diagramas e mapas digitais; • dados estruturados (EDI); • bases de dados; • documentos multimídia.	AD	Atende
97.	Formato de arquivo e estrutura dos documentos a serem capturados	O Software tem que ser capaz de incluir novos formatos de arquivos à medida que forem sendo adotados pela Contratante.	O	Atende
98.	Formato de arquivo e estrutura dos documentos a serem capturados	O Software tem que ser capaz de registrar em metadados as informações relativas à dependência de software, quando capturar documentos em formatos diferentes dos previstos pelo programa de gestão de documentos do órgão ou entidade.	O	Atende
99.	Estrutura dos procedimentos de gestão	O Software tem que ser capaz de reconhecer três domínios para o controle dos procedimentos de trâmite de processos/dossiês: espaço individual, espaço do grupo e espaço do responsável pelo grupo.	O	Atende
100.	Estrutura dos procedimentos de gestão	O Software tem que ser capaz de operacionalizar as regras estabelecidas pelo Software nos três espaços, ao efetuar o trâmite de processos/dossiês.	O	Atende
101.	Estrutura dos procedimentos de gestão	O Software tem que impedir que o conteúdo de um documento seja alterado por usuários e administradores, exceto se a alteração fizer parte do processo documental, tais como: corrigir erros de	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

28

Fl. n° 153

Edilene Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		usuário (p. ex., declarar documentos de arquivo no processo/dossiê errado) ou para cumprir requisitos jurídicos no âmbito da legislação sobre proteção de dados.		
102.	Aplicação da tabela de temporalidade e destinação de documentos	O Software tem que fornecer recursos integrados à tabela de temporalidade e destinação de documentos para implementar as ações de destinação. O Software tem que prever a iniciação automática da contagem dos prazos de guarda referenciados na tabela de temporalidade e destinação de documentos, pelo menos, a partir dos seguintes eventos: • abertura de dossiê/processo; • arquivamento de dossiê/processo; • desarquivamento de dossiê/processo; • inclusão de documento sigiloso em um dossiê/processo, se aplicável. Acontecimentos específicos, descritos na tabela de temporalidade e destinação como, por exemplo, "cinco anos a contar da data de aprovação das contas", quando não puderem ser detectados automaticamente pelo sistema, deverão ser informados ao SIGAD por usuário autorizado.	O	Atende
103.	Aplicação da tabela de temporalidade e destinação de documentos	Para cada processo/dossiê, o Software tem que acompanhar automaticamente os prazos de guarda determinados para a classe à qual pertence, nos casos de contagem de prazos automáticos.	O	Atende
104.	Aplicação da tabela de temporalidade e destinação de documentos	Para cada processo/dossiê, que não possua contagem de prazo automática, o Software tem que permitir a usuários autorizados, informar manualmente os prazos de guarda.	O	Atende
105.	Aplicação da tabela de temporalidade e destinação de documentos	O Software tem que prover consulta para informar ao usuário autorizado sobre os documentos ou processos/dossiês que já cumpriram ou estão para cumprir o prazo de guarda previsto.	O	Atende
106.	Aplicação da tabela de temporalidade e destinação de documentos	O Software tem de prover funcionalidades para gerenciar o processo de destinação, que tem de ser iniciado por usuário autorizado e cumprir os seguintes passos: • identificar, através de consulta, os documentos ou processos/dossiês que atingiram os prazos de guarda previstos; • informar o usuário autorizado sobre todos os	O	Atende



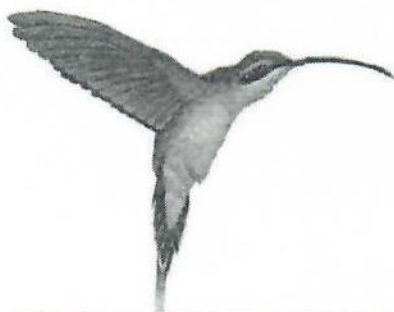
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

29

Fl. n° 759

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		documentos ou processos/dossiês que foram identificados no passo anterior, através de um memorando eletrônico; • possibilitar a alteração do prazo ou destinação previstos para aqueles documentos ou processos/dossiês, caso necessário; • proceder à ação de destinação quando confirmada pelo usuário autorizado.		
107.	Aplicação da tabela de temporalidade e destinação de documentos	O Software tem sempre que pedir confirmação antes de realizar as ações de destinação.	O	Atende
108.	Aplicação da tabela de temporalidade e destinação de documentos	É altamente desejável que o Software preveja, em determinados casos, dispositivo de aviso antes do início de uma ação de destinação. Por exemplo, emitir aviso ao administrador, caso um documento arquivístico possua restrição de acesso.	AD	Atende
109.	Aplicação da tabela de temporalidade e destinação de documentos	O Software tem que restringir as funções de destinação a usuários autorizados.	O	Atende
110.	Aplicação da tabela de temporalidade e destinação de documentos	Quando um administrador transfere documentos ou processos/dossiês de uma classe para outra, em virtude de uma reclassificação, o Software tem que adotar automaticamente a temporalidade e a destinação vigentes na nova classe.	O	Atende
111.	Exportação de documentos	O Software tem que ser capaz de exportar documentos e processos/dossiês digitais e seus metadados para outro sistema dentro ou fora do órgão ou entidade.	O	Atende
112.	Exportação de documentos	Quando o Software exportar os documentos e processos/dossiês de uma classe para executar uma ação de transferência ou recolhimento, tem que ser capaz de exportar todos os documentos e processos/dossiês da classe incluídos na ação de destinação, com seus respectivos volumes, documentos e metadados associados.	O	Atende
113.	Exportação de documentos	É altamente desejável que o Software seja capaz de exportar um documento e processo/dossiê ou grupo de documentos e processos/dossiês numa sequência de operações, de modo que: • o conteúdo, o contexto e a estrutura dos documentos não se degradem; • todos os componentes de um documento digital sejam exportados como uma unidade. Por exemplo, uma mensagem de correio eletrônico e seus respectivos anexos;	AD	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

30

Fl. n° 755

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		• todos os metadados do documento sejam relacionados a ele de forma que as ligações possam ser mantidas no novo sistema; • todas as ligações entre documentos, volumes e processos/dossiês sejam mantidas.		
114.	Exportação de documentos	É altamente desejável que o Software seja capaz de exportar processos/dossiês: • em seu formato nativo (ou no formato para o qual foi migrado); • de acordo com os formatos definidos em padrões de interoperabilidade; • de acordo com o formato definido pela instituição arquivística que irá receber a documentação, no caso de transferência ou recolhimento.	AD	Atende
115.	Exportação de documentos	O Software tem que ser capaz de exportar todos os tipos de documentos que está apto a capturar.	O	Atende
116.	Exportação de documentos	O Software tem que conservar todos os documentos e processos/dossiês digitais que foram exportados, pelo menos até que tenham sido importados no sistema destinatário com êxito.	O	Atende
117.	Exportação de documentos	O Software tem que gerar listagem para descrever documentos e processos/dossiês digitais que estão sendo exportados. Este requisito se aplica principalmente nos casos em que é feita exportação para transferência ou recolhimento a uma instituição arquivística pública. Nesse caso, a listagem deverá ser produzida na forma documental estabelecida pela instituição arquivística recebedora.	O	Atende
118.	Exportação de documentos	Quando se exportar documentos e processos/dossiês híbridos, é altamente desejável que o Software exija do usuário autorizado a confirmação de que a parte na forma não digital dos mesmos documentos e processos/dossiês tenha passado pelo procedimento de destinação adequado antes de confirmar a exportação da parte na forma digital.	AD	Atende
119.	Exportação de documentos	É altamente desejável que o Software permita que documentos sejam exportados mais de uma vez.	AD	Atende
120.	Eliminação	O Software tem que restringir a função de eliminação de documentos ou processos/dossiês somente a usuários autorizados.	O	Atende
121.	Eliminação	O Software tem que pedir confirmação da eliminação a um usuário autorizado antes que qualquer ação seja tomada com relação ao documento e processo/dossiê e cancelar o processo de eliminação se a confirmação não for dada.	O	Atende



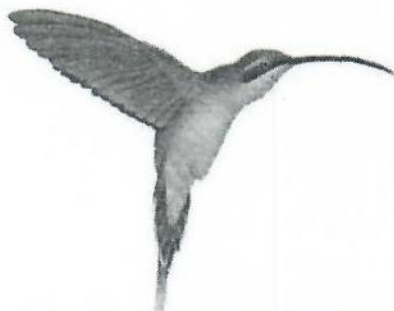
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

31

Fl. n° 756

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
122.	Eliminação	O Software tem que impedir sempre a eliminação de uma unidade de arquivamento digital ou de qualquer parte de seu conteúdo, a não ser quando estiver de acordo com a tabela de temporalidade e destinação de documentos. A eliminação será devidamente registrada em trilha de auditoria.	O	Atende
123.	Eliminação	O Software tem que avisar o usuário autorizado quando um documento ou processo/dossiê que estiver sendo eliminado se encontrar relacionado a outro; os sistemas também têm de suspender o processo até que seja tomada uma das medidas abaixo: • confirmação pelo usuário autorizado para prosseguir ou cancelar o processo; • produção de um relatório especificando os documentos ou processos/dossiês envolvidos e todas as ligações com outros documentos ou processos/dossiês.	O	Atende
124.	Eliminação	É altamente desejável que o Software permita a eliminação de documentos ou processos/dossiês de forma irreversível a fim de que não possam ser restaurados por meio da utilização normal do Software nem por meio de rotinas auxiliares do sistema operacional nem por aplicações especiais de recuperação de dados.	AD	Atende
125.	Eliminação	Quando um documento tem várias referências armazenada, o Software tem que garantir que todas essas referências sejam verificadas antes de eliminar o arquivo digital. Esse requisito deve ser considerado quando o Software relacionar um documento digital a mais de um dossiê ou processo, sem a duplicação física do arquivo digital. Por exemplo, uma lista de alunos aprovados em um concurso de doutorado de determinada universidade estará associada ao dossiê "Concurso doutorado 2005" e aos dossiês de cada aluno aprovado. Quando um documento digital estiver associado a mais de um dossiê, o Software deve criar um registro para cada referência desse documento. Cada registro estará vinculado ao mesmo arquivo digital.	O	Atende
126.	Eliminação	O Software tem que produzir um relatório detalhando qualquer falha que ocorra durante uma eliminação. O relatório tem que identificar os documentos cuja	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

32

Fl. n° 757

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		eliminação não tenha sido bem-sucedida.		
127.	Eliminação	Quando eliminar documentos ou processos/dossiês híbridos, é altamente desejável que o Software exija do usuário autorizado a confirmação de que a parte na forma não digital dos mesmos seja eliminada também antes de confirmar a eliminação da parte digital.	AD	Atende
128.	Eliminação	O Software tem que gerar relatório com os documentos e processos/dossiês que serão eliminados. Essa listagem deve seguir o formato da Listagem de eliminação conforme o estabelecido na norma vigente.	O	Atende
129.	Avaliação e destinação de documentos arquivísticos não digitais e híbridos	O Software tem que aplicar a mesma tabela de temporalidade e destinação de documentos para os documentos não digitais, digitais ou híbridos.	O	Atende
130.	Avaliação e destinação de documentos arquivísticos não digitais e híbridos	O Software tem que acompanhar os prazos de guarda dos documentos não digitais e deve dar início aos procedimentos de eliminação ou transferência desses documentos, tomando em consideração suas especificidades.	O	Atende
131.	Avaliação e destinação de documentos arquivísticos não digitais e híbridos	É altamente desejável que o Software exporte metadados de documentos e processos/dossiês não digitais.	AD	Atende
132.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que fornecer facilidades para pesquisa, localização e apresentação dos documentos.	O	Atende
133.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que disponibilizar interface de pesquisa, localização e apresentação em ambiente web.	O	Atende
134.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software preveja a navegação gráfica no plano de classificação, a navegação direta de uma classe para os documentos arquivísticos produzidos nesta classe e a seleção, recuperação e apresentação direta dos documentos arquivísticos e de seus conteúdos por meio desse mecanismo.	AD	Atende
135.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que fornecer uma série flexível de funções que atuem sobre os metadados relacionados com os diversos níveis de agregação (documento, unidade de arquivamento e classe) e sobre os	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

33

Fl. n° 158

Edilei Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		conteúdos dos documentos arquivísticos por meio de parâmetros definidos pelo usuário, com o objetivo de localizar e acessar os documentos e/ou metadados, seja individualmente ou reunidos em grupo.		
136.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que executar pesquisa de forma integrada, isto é, apresentar todos os documentos e processos/dossiês, sejam eles digitais, híbridos ou não digitais, que satisfaçam aos parâmetros da pesquisa.	O	Atende
137.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que permitir que todos os metadados de gestão de um documento ou processo/dossiê possam ser pesquisados.	O	Atende
138.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software permita que o conteúdo dos documentos possa ser pesquisado.	AD	Atende
139.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que permitir que um documento ou processo/dossiê possa ser recuperado por meio de um número identificador.	O	Atende
140.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que permitir que um documento ou processo/dossiê possa ser recuperado por meio de todas as formas de identificação implementadas, incluindo, no mínimo: • identificador; • título; • assunto; • datas; • interessado; • autor/redator /originador; • classificação de acordo com plano ou código de classificação.	O	Atende
141.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software forneça uma interface que possibilite a pesquisa combinada de metadados e de conteúdo do documento por meio dos operadores booleanos "e", "ou" e "não".	AD	Atende
142.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software permita que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca.	AD	Atende
143.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que permitir a consulta de processos/dossiês com prazo da atividade "vencido" ou "a vencer".	O	Atende
144.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software permita o uso de períodos típicos de pedidos de pesquisa nos campos de data, como, por exemplo, "semana anterior", "mês corrente".	AD	Atende



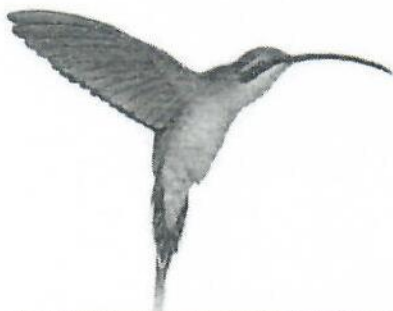
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

34

Fl. n° 759

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
145.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software permita a utilização de caracteres curinga para pesquisa de metadados.	AD	Atende
146.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software permita que os usuários refinem pesquisas já realizadas.	AD	Atende
147.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software permita que o usuário marque um processo/dossiê, resultado de uma consulta, como "favoritos", para pesquisas futuras.	AD	Atende
148.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software utilize tesouros ou vocabulário controlado, e seja capaz de realizar pesquisa dos documentos e processos/dossiês por meio da navegação nesses instrumentos.	AD	Atende
149.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software permita a pesquisa de termos já em desuso, fazendo relação com os termos atualizados, com o apoio de um tesouro ou vocabulário controlado, caso existam.	AD	Atende
150.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que permitir a pesquisa e recuperação de uma unidade de arquivamento completa e exibir a lista de todos os documentos que a compõem, como uma unidade e num único processo de recuperação.	O	Atende
151.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software deve ser capaz de mostrar o conteúdo de um processo/dossiê no formato de uma estrutura de árvore, permitindo que o usuário selecione o documento que será visualizado.	O	Atende
152.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que limitar o acesso a qualquer informação (metadado ou conteúdo de um documento arquivístico) se restrições de acesso e questões de segurança assim determinarem.	O	Atende
153.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que apresentar o resultado da pesquisa como uma lista de documentos e processos/dossiês digitais, não digitais ou híbridos que cumpram os parâmetros da consulta e deve notificar o usuário se o resultado for nulo.	O	Atende
154.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	Após apresentar o resultado da pesquisa, o Software tem que oferecer ao usuário as opções: • visualizar os documentos e processos/dossiês resultantes da pesquisa; • redefinir os parâmetros de pesquisa e fazer nova consulta.	O	Atende
155.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	No resultado da consulta de processos/dossiês, é altamente desejável que o Software permita que o usuário, por meio de um clique ou toque de tela ou acionamento de tecla, possa visualizar apenas a	AD	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

35

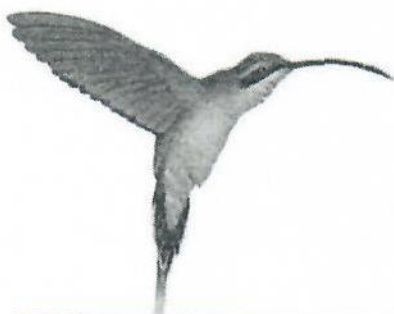
Fl. n° 760

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		relação dos documentos que estejam entranhados ao processo/dossiê selecionado.		
156.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	No resultado da consulta de documentos, é altamente desejável que o Software permita que o usuário, por meio de um clique ou toque de tela ou acionamento de tecla, visualize apenas a relação dos processos/dossiês que o documento selecionado esteja entranhado.		Atende
157.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software permita a visualização do trâmite de um processo/dossiê, nos seguintes formatos: • no formato de "lista", contendo a atividade, ação, data e quem realizou a operação; • no formato de "linha do tempo", contendo a atividade, data e quem realizou a operação e o tempo gasto para a realização do trâmite; Nos dois formatos é altamente desejável visualizar o despacho proferido pelo usuário que efetuou o trâmite.	AD	Atende
158.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software permita a visualização do diagrama BPMN em cada registro do trâmite de um processo/dossiê.	AD	Atende
159.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que ser capaz de apresentar o conteúdo de todos os documentos arquivísticos digitais definidos pelo programa de gestão de documentos, de forma que: • preserve as características de exibição visual e de formato apresentados pela aplicação geradora; • exiba todos os componentes do documento digital em conjunto, como uma unidade. No caso de necessidade de captura de documentos em formatos de arquivo não previstos no programa de gestão de documentos, o Software tem que permitir o download do documento para que possa ser visualizado em outro ambiente.	O	Atende
160.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que ser capaz de exibir em tela todos os documentos definidos pelo programa de gestão de documentos. No caso de necessidade de captura de documentos em formatos de arquivo não previstos no programa de gestão de documentos, o Software tem que permitir o download do documento para que possa ser visualizado em outro ambiente.	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
161.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que ser capaz de imprimir os documentos definidos pelo programa de gestão de documentos, preservando o formato produzido pelas aplicações geradoras. No caso de necessidade de captura de documentos em formatos de arquivo não previstos no programa de gestão de documentos, o Software tem que permitir o download do documento para que possa ser visualizado em outro ambiente.	O	Atende
162.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software seja capaz de exibir/reproduzir o conteúdo de documentos que incluam imagem fixa, imagem em movimento e som.	AD	Atende
163.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que ser capaz de exibir em tela e imprimir todos os metadados associados aos documentos e processos/dossiês resultantes de uma pesquisa.	O	Atende
164.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que ser capaz de permitir que o usuário informe a quantidade de registros pré-definidos que serão mostrados no resultado das consultas de processos/dossiês e documentos por tela.	O	Atende
165.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que permitir a impressão de uma lista dos documentos e processos/dossiês resultantes de uma pesquisa.	O	Atende
166.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que permitir a impressão dos trâmites que compõem um processo/dossiê selecionado em uma consulta.	O	Atende
167.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que permitir a impressão de etiqueta para identificação de processos/dossiês que estejam no suporte não digital.	O	Atende
168.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que permitir que todos os documentos de um processo/dossiês sejam impressos em uma ou mais operações.	O	Atende
169.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software seja capaz de exportar o resultado das consultas de processos/dossiês e documentos para, no mínimo, os seguintes formatos: • formato .XLS; • formato .CSV; • formato .RTF.	O	Atende
170.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que ser capaz de realizar pesquisa e exibição de documentos e processos/dossiês, simultaneamente, para diversos usuários.	O	Atende



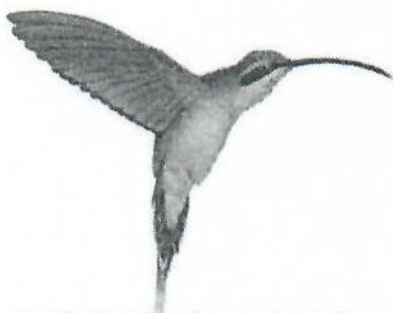
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

37

Fl. n° 762

Edilene Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
171.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	É altamente desejável que o Software seja capaz de permitir que um usuário envie o link para acesso de um processo/dossiê por e-mail.	AD	Atende
172.	Pesquisa, localização, visualização e impressão	O Software tem que permitir automatização da produção automática de documentos, para os tipos de processo e tipos de documento, mesclando o modelo com os metadados.	O	Atende
173.	Gerenciamento dos documentos	O Software tem que prever a produção de documentos do tipo "circular eletrônica" controlando no mínimo as seguintes informações: • identificador; • referência; • data; • autor; • destinatários internos; • atribuir marcação de urgência.	O	Atende
174.	Gerenciamento dos documentos	O Software tem que impedir o envio de documentos do tipo "circular eletrônica" aos destinatários, caso haja pendência de assinatura eletrônica ou digital do autor.	O	Atende
175.	Gerenciamento dos documentos	O Software tem que garantir a notificação por e-mail a todos os destinatários que receberam documentos do tipo "circular eletrônica".	O	Atende
176.	Gerenciamento dos documentos	O Software tem que mudar o status de visualização como "lida" quando o destinatário acessar o documento, do tipo "circular eletrônica", armazenando ainda a data, hora e o usuário que visualizou.	O	Atende
177.	Gerenciamento dos documentos	O Software tem que disponibilizar consulta ao autor, contendo o status de visualização dos documentos do tipo "circular interna", enviados ao destinatário.	O	Atende
178.	Gerenciamento dos documentos	O Software tem que prever a produção de documentos do tipo "memorando eletrônico" controlando no mínimo as seguintes informações: • identificador; • referência; • data; • autor; • destinatário interno; • atribuir marcação de urgência.	O	Atende
179.	Gerenciamento dos documentos	O Software tem que impedir o envio de documentos do tipo "memorando eletrônico" aos destinatários, caso haja pendência de assinatura eletrônica ou digital do autor.	O	Atende
180.	Gerenciamento dos documentos	O Software tem que garantir a notificação por e-mail ao destinatário que recebeu documento do tipo "memorando eletrônico".	O	Atende
181.	Gerenciamento	O Software tem que mudar o status de visualização	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

38

Fl. n° 63

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
	dos documentos	como "lida" quando o destinatário acessar o documento, do tipo "memorando eletrônico", armazenando ainda a data, hora e o usuário que visualizou.		
182.	Gerenciamento dos documentos	O Software tem que disponibilizar consulta ao autor, contendo o status de visualização dos documentos do tipo "memorando eletrônico", enviados ao destinatário.	O	Atende
183.	Gerenciamento dos documentos	O Software tem que prever a produção de documentos do tipo "ofício externo eletrônico" controlando no mínimo as seguintes informações: • identificador; • referência; • data; • autor; • destinatário externo; • atribuir marcação de urgência.	O	Atende
184.	Gerenciamento dos documentos	O Software tem que impedir o envio de documentos do tipo "ofício externo eletrônico" aos destinatários, caso haja pendência de assinatura eletrônica ou digital do autor.	O	Atende
185.	Gerenciamento dos documentos	O Software tem que garantir a notificação por e-mail ao destinatário que recebeu documento do tipo "ofício externo eletrônico".	O	Atende
186.	Gerenciamento dos documentos	O Software tem que mudar o status de visualização como "lida" quando o destinatário acessar o documento, do tipo "ofício externo eletrônico", armazenando ainda a data, hora e o usuário que visualizou.	O	Atende
187.	Gerenciamento dos documentos	O Software tem que disponibilizar consulta ao autor, contendo o status de visualização dos documentos do tipo "ofício externo eletrônico", enviados ao destinatário.	O	Atende
188.	Gerenciamento dos processos/dossiês	O Software tem que registrar nos metadados as datas de abertura e de encerramento do processo/dossiê. Essa data pode servir de parâmetro para aplicação dos prazos de guarda e destinação do processo/dossiê.	O	Atende
189.	Gerenciamento dos processos/dossiês	O Software tem que emitir um aviso caso o usuário tente registrar um documento que já tenha sido registrado no mesmo processo/dossiê.	O	Atende
190.	Gerenciamento dos processos/dossiês	O Software tem que permitir que um processo/dossiê seja encerrado por meio de procedimentos regulamentares e somente por usuários autorizados.	O	Atende
191.	Gerenciamento dos	O Software tem que permitir a consulta aos processos/dossiês já encerrados por usuários	O	Atende



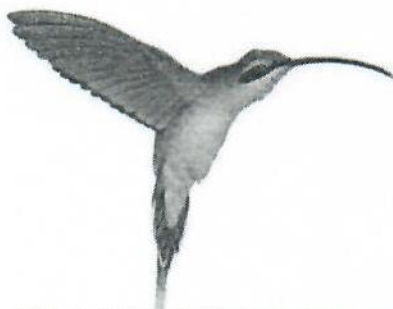
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

39

Fl. n° 964

Edição Martinelli
Agência de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
	processos/dossiês	autorizados.		
192.	Gerenciamento dos processos/dossiês	O Software tem que impedir o acréscimo de novos documentos a processos/dossiês já encerrados. Processos/dossiês encerrados devem ser reabertos para receber novos documentos.	O	Atende
193.	Gerenciamento dos processos/dossiês	O Software tem que garantir sempre a integridade da relação hierárquica entre classe, processo/dossiê, volume e documento, independentemente de atividades de manutenção, ações do usuário ou falha de componentes do Software. Em hipótese alguma pode o Software permitir que uma ação do usuário ou uma falha do Software dê origem a inconsistência em sua base de dados.	O	Atende
194.	Gerenciamento dos processos/dossiês	O Software tem que prever a formação/autuação de processos/dossiês, por usuário autorizado conforme estabelecido em legislação específica.	O	Atende
195.	Gerenciamento dos processos/dossiês	O Software tem que prever a formação/autuação de processo/dossiê, do tipo acessório, vinculado a um processo/dossiê, do tipo principal, para garantir a inter-relação e rastreabilidade entre eles.	O	Atende
196.	Gerenciamento dos processos/dossiês	É altamente desejável que o Software preveja funcionalidades para apoiar a pesquisa sobre a existência de processo relativo à mesma ação ou interessado.	AD	Atende
197.	Gerenciamento dos processos/dossiês	O Software tem que prever que os documentos integrantes do processo digital recebam numeração sequencial sem falhas por ordem de entranhamento, não se admitindo que documentos diferentes recebam a mesma numeração.	O	Atende
198.	Gerenciamento dos processos/dossiês	O Software tem que impedir a renumeração dos documentos integrantes de um processo digital. Este requisito tem por objetivo impedir a exclusão não autorizada de documentos de um processo. Casos especiais que autorizem a renumeração, como no caso dos documentos do processo acessório na <i>juntada por anexação</i> , devem obedecer à legislação específica na devida esfera e âmbito de competência.	O	Atende
199.	Gerenciamento dos processos/dossiês	O Software tem que prever procedimentos para juntada de processos segundo a legislação específica na devida esfera e âmbito de competência. A juntada pode ser por anexação ou apensação. Este procedimento deve ser registrado nos metadados do processo.	O	Atende
200.	Gerenciamento dos	O Software tem que prever procedimentos para desapensação de processos segundo a legislação	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

40

Fl. n° 765

Edúcia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
	processos/dossiês	específica na devida esfera e âmbito de competência. Esse procedimento deve ser registrado nos metadados do processo.		
201.	Gerenciamento dos processos/dossiês	O Software tem que prever procedimentos para desentranhamento de documentos integrantes de um processo, segundo norma específica na devida esfera e âmbito de competência. Esse procedimento deve ser registrado nos metadados do processo.	O	Atende
202.	Gerenciamento dos processos/dossiês	O Software tem que prever o encerramento dos processos incluídos seus volumes e metadados.	O	Atende
203.	Gerenciamento dos processos/dossiês	O Software tem que prever o desarquivamento para reativação dos processos, por usuário autorizado e obedecendo a procedimentos legais e administrativos. Para manter a integridade do processo, somente o último volume receberá novos documentos ou peças.	O	Atende
204.	Volumes: abertura, encerramento e metadados	É altamente desejável que o Software seja capaz de gerenciar volumes para subdividir processos/dossiês, fazendo a distinção entre processos/dossiês e volumes.	AD	Atende
205.	Volumes: abertura, encerramento e metadados	É altamente desejável que o Software permita a associação de metadados aos volumes e restringir a inclusão e alteração desses metadados a usuários autorizados.	AD	Atende
206.	Volumes: abertura, encerramento e metadados	O Software tem que permitir que um volume herde, automaticamente, do processo/dossiê ao qual pertence, alguns metadados predefinidos, como, por exemplo, classes e temporalidade.	O	Atende
207.	Volumes: abertura, encerramento e metadados	O Software tem que permitir a abertura de volumes para qualquer processo/dossiê que não esteja encerrado.	O	Atende
208.	Volumes: abertura, encerramento e metadados	É altamente desejável que o Software permita o registro de metadados correspondentes às datas de abertura e encerramento de volumes.	AD	Atende
209.	Volumes: abertura, encerramento e metadados	O Software tem que assegurar que um volume conterá somente documentos. Não é permitido que um volume contenha outro volume ou outro processo/dossiê.	O	Atende
210.	Volumes: abertura, encerramento e metadados	O Software tem que permitir que um volume seja encerrado por meio de procedimentos regulamentares e apenas por usuários autorizados.	O	Atende
211.	Volumes:	O Software tem que assegurar que, ao ser aberto um	O	Atende



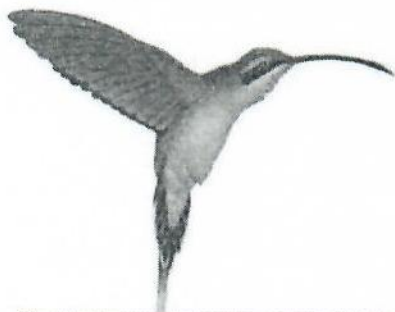
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

41

Fl. n° 766

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
	abertura, encerramento e metadados	novo volume, o precedente seja automaticamente encerrado. Apenas o volume produzido mais recentemente pode estar aberto; os demais volumes existentes no processo/dossiê têm que estar encerrados.		
212.	Volumes: abertura, encerramento e metadados	O Software tem que impedir a reabertura, para acréscimo de documentos, de um volume já encerrado.	O	Atende
213.	Gerenciamento de documentos e processos/dossiês arquivísticos não digitais e híbridos	O Software tem que capturar documentos ou processos/dossiês não digitais e gerenciá-los da mesma forma que os digitais.	O	Atende
214.	Gerenciamento de documentos e processos/dossiês arquivísticos não digitais e híbridos	O Software tem que ser capaz de gerenciar a parte não digital e a parte digital integrantes de processos/dossiês híbridos, associando-as com o mesmo número identificador atribuído pelo sistema e o mesmo título, além de indicar que se trata de um documento arquivístico híbrido.	O	Atende
215.	Gerenciamento de documentos e processos/dossiês arquivísticos não digitais e híbridos	O Software tem que permitir que um conjunto específico de metadados seja configurado para os documentos ou processos/dossiês não digitais e incluir informações sobre o local de arquivamento.	O	Atende
216.	Gerenciamento de documentos e processos/dossiês arquivísticos não digitais e híbridos	O Software tem que dispor de mecanismos para acompanhar a movimentação do documento arquivístico não digital, de forma que fique evidente para o usuário a localização atual do documento.	O	Atende
217.	Gerenciamento de documentos e processos/dossiês arquivísticos não digitais e híbridos	O Software tem que assegurar que a recuperação de um documento ou processo/dossiê híbrido permita, igualmente, a recuperação dos metadados da parte digital e da não digital.	O	Atende
218.	Gerenciamento de documentos e processos/dossiês arquivísticos não digitais e	Sempre que os documentos ou processos/dossiês híbridos estiverem classificados quanto ao grau de sigilo, o Software tem que garantir que a parte não digital e a parte digital correspondente recebam a mesma classificação de sigilo.	O	Atende



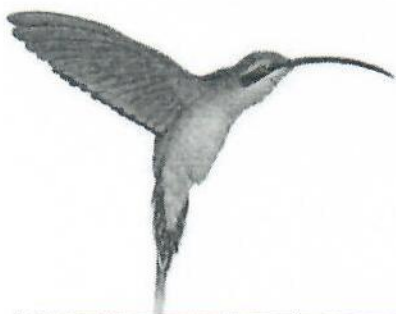
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

42

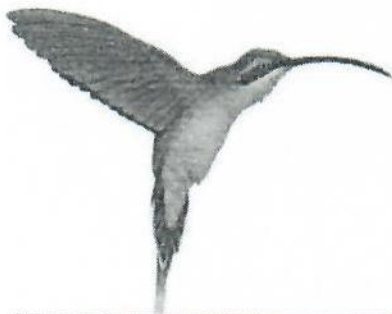
Fl. n° 767

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
	híbridos			
219.	Gerenciamento de documentos e processos/dossiês arquivísticos não digitais e híbridos	O Software tem que registrar na trilha de auditoria todas as alterações efetuadas nos metadados dos documentos ou processos/dossiês não digitais e híbridos.	O	Atende
220.	Tramitação e fluxo de trabalho	Um recurso de fluxo de trabalho do Software tem que fornecer os passos necessários para o cumprimento de trâmites preestabelecidos ou aleatórios. Nesse caso, cada passo significa o deslocamento de um documento ou processo/dossiê de um participante para outro, a fim de serem objeto de ações.	O	Atende
221.	Tramitação e fluxo de trabalho	Para controlar o fluxo de trabalho de um tipo de processo/dossiê, o Software deve gerenciar as seguintes tabelas: • áreas de processos/dossiês; • atividades de processos/dossiês; • grupos de usuários responsáveis por determinada atividade; • ações realizadas em processos/dossiês;	O	Atende
222.	Tramitação e fluxo de trabalho	O Software tem que garantir para cada tipo de processo/dossiê que possua trâmites preestabelecidos, no mínimo as seguintes informações: • atividade atual; • ação efetuada na atividade atual; • complemento da ação efetuada; • próxima atividade; • identificação da necessidade de entranhar um tipo de documento na atividade atual; • prazo para execução da atividade; • participantes da atividade atual: indivíduo, grupo ou responsável pelo grupo.	O	Atende
223.	Tramitação e fluxo de trabalho	Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar trâmites preestabelecidos para os tipos de processos/dossiês, no mínimo, através das seguintes ações: • modelando um diagrama BPMN no próprio Software; • importando um digrama BPMN criado numa plataforma externa ao Software;	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		• cadastrando manualmente os registros no tipo de processo/dossiê.		
224.	Tramitação e fluxo de trabalho	Somente administradores autorizados têm que ser capazes de modelar diagramas BPMN para representar o fluxo de trabalho de um tipo de processo/dossiê.	O	Atende
225.	Tramitação e fluxo de trabalho	Administradores autorizados do Software podem tornar obrigatório o entranhamento de um tipo documento em fluxo de trabalho do trâmite de um tipo de processo/dossiê.	O	Atende
226.	Tramitação e fluxo de trabalho	O Software tem que ter capacidade, sem limitações, de estabelecer o número necessário de trâmites nos fluxos de trabalho.	O	Atende
227.	Tramitação e fluxo de trabalho	É altamente desejável que o Software permita que o usuário efetue trâmites de processos/dossiês em lote, nos casos em que o destinatário e a próxima atividade serão os mesmos.	AD	Atende
228.	Tramitação e fluxo de trabalho	O Software tem que gerar a cada trâmite efetuado o despacho eletrônico, no formato PDF/A editável.	O	Atende
229.	Tramitação e fluxo de trabalho	O Software tem que impedir o trâmite dos processos/dossiês que estejam no suporte digital e tenham pendência de assinatura eletrônica ou digital no despacho eletrônico ou no documento entranhado, caso tenha sido inserido.	O	Atende
230.	Tramitação e fluxo de trabalho	O Software tem que enviar ao autor do processo/dossiê notificação por e-mail de cada novo trâmite.	O	Atende
231.	Tramitação e fluxo de trabalho	O Software tem que ter capacidade de gerar a guia de trâmite para comprovação de movimentação de processos não digitais.	O	Atende
232.	Tramitação e fluxo de trabalho	É altamente desejável que o Software assegure que qualquer usuário tenha acesso a visualização dos diagramas BPMN.	AD	Atende
233.	Tramitação e fluxo de trabalho	É altamente desejável que o Software mantenha versões dos fluxos alterados e estabelecer vínculos entre os documentos já processados ou em processamento nos fluxos alterados.	AD	Atende
234.	Tramitação e fluxo de trabalho	O Software deve assegurar que qualquer modificação nos atributos dos fluxos, como extinção ou ampliação do número de pessoas ou extinção de autorização, leve em conta os documentos vinculados.	AD	Atende
235.	Tramitação e fluxo de trabalho	O fluxo de trabalho do Software tem que disponibilizar uma função para avisar um participante do fluxo de que um processo/dossiê lhe foi enviado, especificando a ação necessária.	O	Atende
236.	Tramitação e fluxo de trabalho	O recurso de fluxo de trabalho do Software tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado.	O	Atende



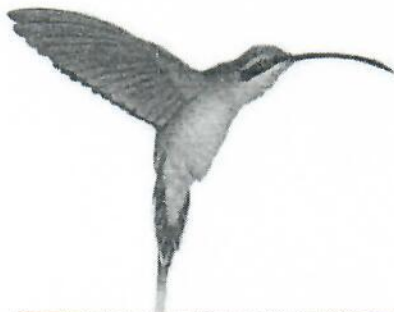
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

44

Fl. n° 469

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
237.	Tramitação e fluxo de trabalho	Um recurso de fluxo de trabalho do Software tem que registrar na trilha de auditoria todas as alterações ocorridas neste fluxo.	O	Atende
238.	Tramitação e fluxo de trabalho	Um recurso de fluxo de trabalho do Software tem que registrar o trâmite de um processo/dossiê a fim de que os usuários possam conhecer a situação de cada um no processo.	O	Atende
239.	Tramitação e fluxo de trabalho	É altamente desejável que o Software organize os processos/dossiês que estejam com determinado usuário, através de caixas virtuais, organizadas no seguinte formato: • caixa de entrada: conterà os processos/dossiês ainda não recebidos pelo usuário; • caixa mesa de trabalho: conterà os processos/dossiês recebidos pelo usuário; • caixa de saída: conterà os processos/dossiês enviados pelo usuário e ainda não recebidos pelo destinatário.	AD	Atende
240.	Tramitação e fluxo de trabalho	O Software tem que garantir que os processos/dossiês enviados diretamente para um indivíduo do grupo, não possam ser visualizados por outro indivíduo, mesmo sendo do mesmo grupo.	O	Atende
241.	Tramitação e fluxo de trabalho	É altamente desejável que o Software permita que o responsável pelo grupo de usuários consiga redistribuir um processo/dossiê a outro indivíduo participante do mesmo grupo.	AD	Atende
242.	Tramitação e fluxo de trabalho	O Software tem que permitir que o usuário ao efetuar um determinado trâmite, escolha as seguintes opções de envio: • enviar para o responsável pelo grupo de usuários; • enviar para todos do grupo de usuários; • enviar para um indivíduo do grupo de usuários.	AD	Atende
243.	Tramitação e fluxo de trabalho	Um recurso de fluxo de trabalho do Software tem que fornecer um histórico de trâmite dos processos/dossiês. O histórico de trâmite corresponde a um conjunto de metadados de datas de entrada e saída, nomes de responsáveis, título do documento, providências etc.	O	Atende
244.	Tramitação e fluxo de trabalho	É altamente desejável que o Software identifique de forma visual os processos/dossiês que estejam com o prazo de determinada atividade vencido.	AD	Atende
245.	Tramitação e fluxo de trabalho	Um recurso de fluxo de trabalho do Software tem que fornecer meios de elaboração de relatórios completos para permitir que gestores monitorem o trâmite dos processos/dossiês e o desempenho dos participantes.	O	Atende



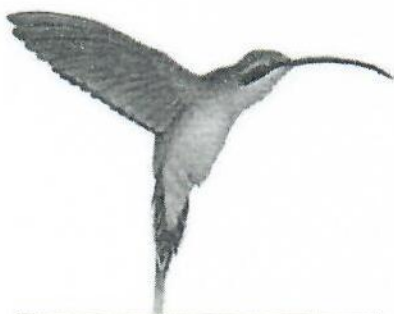
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

45

Fl. nº 440

Editora Martinelli
Agência de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
246.	Tramitação e fluxo de trabalho	Um recurso de fluxo de trabalho do Software tem que registrar o trâmite de um processo/dossiê em seus metadados. Os metadados referentes ao trâmite devem registrar data e hora de envio e recebimento, e a identificação do usuário.	O	Atende
247.	Controle de versões e do status do documento	Um recurso de fluxo de trabalho do Software tem que ser capaz de registrar o status de transmissão do documento, ou seja, se é minuta, original ou cópia.	O	Atende
248.	Controle de versões e do status do documento	O Software tem que manter o identificador único do documento, e controlar as diversas versões deste documento.	O	Atende
249.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Software tem que implementar a classificação de grau de sigilo e demais caracterizações de restrição de acesso de documentos e processos/dossiês.	O	Atende
250.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Software tem que implementar a identificação de restrições legais de acesso baseando-se nos seguintes atributos de segurança: • Tipo de restrição legal de acesso; • credencial de segurança do usuário. Os tipos de restrição legal podem ser documentos preparatórios, dados pessoais, sigilo comercial, bancário, industrial, telefônico, segredo de justiça etc.	O	Atende
251.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Software tem que tratar a classificação de grau de sigilo baseando-se nos seguintes atributos de segurança: • grau de sigilo do documento; • credencial de segurança do usuário; • identificação da autoridade classificadora. O grau de sigilo tem que estar associado à credencial de segurança. Incluem-se também os documentos recebidos com classificação de grau de sigilo.	O	Atende



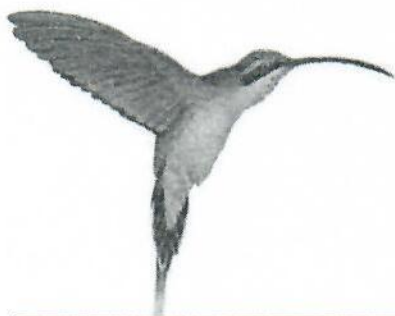
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

46

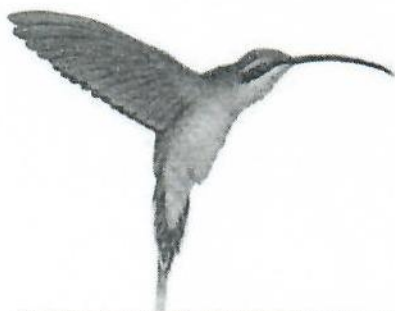
Fl. n° 77

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
252.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Software deve permitir a formalização da decisão de classificação da informação em qualquer grau de sigilo, conforme legislação vigente. A título de exemplo, o Poder Executivo Federal utiliza o Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme estabelecido no decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que registra as seguintes informações: • código de indexação de documento; • grau de sigilo; • categoria na qual se enquadra a informação; • tipo de documento; • data da produção do documento; • indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; • razões da classificação; • indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final; • data da classificação; e • identificação da autoridade que classificou a informação.	O	Atende
253.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Software tem que recusar o acesso de usuários a documentos que possuam grau de sigilo superior à sua credencial de segurança.	O	Atende
254.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Software tem que garantir que documentos sem atribuição de grau de sigilo ou identificação de outras restrições de acesso, provenientes de fontes externas ao Software, estejam sujeitos às políticas de controle de acesso e de sigilo.	O	Atende
255.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Software tem que ser capaz de manter a marcação de restrição de acesso original durante a importação de documentos a partir de fontes externas ao Software.	O	Atende
256.	Classificação da informação quanto ao grau	É altamente desejável que o Software garanta que não haja ambiguidade na associação entre as marcações de grau de sigilo e outros atributos de	AD	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
	de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	segurança (permissões) do documento importado.		
257.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Software tem que permitir que um dos itens abaixo seja selecionado durante a configuração: • graus de sigilo e restrições de acesso a serem atribuídos a tipos de unidade de arquivamento, podendo ser para tipos de documentos e tipos de processos/dossiês; • tipos de unidade de arquivamento, podendo ser para tipos de documentos e tipos de processos/dossiês sem grau de sigilo ou outras restrições de acesso.	O	Atende
258.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	Em caso de erro ou reavaliação, o administrador autorizado tem que ser capaz de alterar o grau de sigilo ou outra restrição de acesso de todos os documentos arquivísticos de um processo/dossiê ou de uma classe, numa única operação. A informação quanto à desclassificação, reclassificação, redução do prazo de sigilo ou alteração de restrição de acesso deverá ser registrada conforme legislação em vigor.	O	Atende
259.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Software tem que permitir que somente administradores autorizados sejam capazes de realizar as seguintes ações: • remover ou revogar os atributos de segurança dos documentos; • criar, alterar, remover ou revogar as credenciais de segurança dos usuários.	O	Atende
260.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Software tem que permitir somente ao usuário autorizado, mediante confirmação, a desclassificação, redução do prazo de sigilo ou alteração de restrição de acesso de um documento. A informação quanto à desclassificação, reclassificação, redução do prazo de sigilo ou alteração de restrição de acesso deverá ser registrada conforme legislação em vigor.	O	Atende
261.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	É altamente desejável que o Software permita o armazenamento dos documentos sigilosos em meios físicos ou lógicos distintos dos documentos não sigilosos.	AD	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
262.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Software tem que impedir que um documento com classificação de sigilo seja eliminado. Os documentos com classificação de sigilo têm que se tornar ostensivos antes de receberem a destinação prevista.	O	Atende
263.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Software tem que implementar metadados nos níveis de processo/dossiê ou documento para controlar o acesso à informação com restrição de acesso.	O	Atende
264.	Classificação da informação quanto ao grau de sigilo e restrição de acesso à informação sensível	O Software tem que garantir o controle do acesso a 'processo/dossiê ou documento que contenham dados sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.	O	Atende
265.	Assinatura Digital e Eletrônica	O Software tem que estar em conformidade com as normas do ICP-Brasil e seja capaz de garantir a origem e a integridade dos documentos com assinatura digital.	AD	Atende
266.	Assinatura Digital e Eletrônica	É altamente desejável que o software possua componente para execução de assinaturas digitais através do browser.	O	Atende
267.	Assinatura Digital e Eletrônica	O Software tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento.	O	Atende
268.	Assinatura Digital e Eletrônica	O Software deve possuir suporte a dispositivos criptográficos (tokens e smartcards).	O	Atende
269.	Assinatura Digital e Eletrônica	O Software tem que ser capaz de assinar digitalmente documentos individualmente ou em lote.	AD	Atende
270.	Assinatura Digital e Eletrônica	O Software tem que permitir a assinatura digital por mais de um autor.	AD	Atende
271.	Assinatura Digital e Eletrônica	É altamente desejável que o Software seja capaz de receber atualizações tecnológicas quanto à plataforma criptográfica de assinatura digital.	AD	Atende
272.	Assinatura Digital e Eletrônica	É altamente desejável que o Software seja capaz de permitir que o usuário rejeite pedido de assinatura digital de um documento.	AD	Atende
273.	Assinatura Digital e	É altamente desejável que o Software tenha a capacidade de gerar uma "hash" nos documentos	AD	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

49

Fl. n° 774

Edição Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
	Eletrônica	assinados digitalmente contendo no mínimo: CPF e identificação do autor, data e hora da assinatura, QR Code e endereço eletrônico para validação da assinatura digital.		
274.	Assinatura Digital e Eletrônica	O Software deve possibilitar a geração de assinatura eletrônica, sem a necessidade de instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário.	AD	Atende
275.	Assinatura Digital e Eletrônica	O Software tem que ser capaz de assinar eletronicamente documentos individualmente ou em lote.	AD	Atende
276.	Assinatura Digital e Eletrônica	É altamente desejável que o Software seja capaz de permitir que o usuário rejeite pedido de assinatura eletrônica de um documento.	AD	Atende
277.	Assinatura Digital e Eletrônica	É altamente desejável que o Software tenha a capacidade de gerar uma "hash" nos documentos assinados digitalmente contendo no mínimo: CPF e identificação do autor, data e hora da assinatura, QR Code e endereço eletrônico para validação da assinatura digital.	AD	Atende
278.	Assinatura Digital e Eletrônica	O Software tem que ser capaz de garantir a autoria de um documento que tenha sido autenticado por meio da identificação do autor após confirmação de senha, nos documentos produzidos e mantidos dentro do Software.	O	Atende
279.	Assinatura Digital e Eletrônica	O Software tem que registrar a identificação do autor como metadado de autenticação do documento após verificação da senha do usuário.	O	Atende
280.	Assinatura Digital e Eletrônica	É altamente desejável que o Software faça uso de checksum para apoiar a verificação da integridade do documento que foi autenticado após confirmação de senha.	AD	Atende
281.	Segurança e controle de acesso	O Software tem que exigir que o usuário esteja devidamente identificado e autenticado antes de iniciar qualquer operação.	O	Atende
282.	Segurança e controle de acesso	O Software tem que permitir o cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas por administradores autorizados, que poderão assumir os papéis de usuários, responsáveis, autores e etc. no Software.	O	Atende
283.	Segurança e controle de acesso	O Software tem que exigir que o usuário esteja vinculado a uma Pessoa (física ou jurídica) na base de dados;	O	Atende
284.	Segurança e controle de acesso	O Software tem que garantir que os valores dos atributos de segurança e controle de acesso, associados ao usuário, estejam dentro de conjuntos de valores válidos.	O	Atende
285.	Segurança e controle de acesso	É altamente desejável o Software só permita que as credenciais de autenticação só devem ser alteradas pelo usuário proprietário ou pelo administrador, em conformidade com a política de segurança da Contratante.	AD	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

50

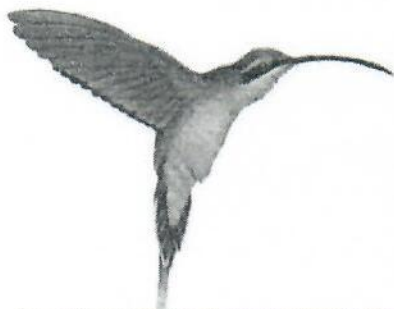
Fl. n° 745

Editeia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
286.	Segurança e controle de acesso	Permitir acesso as funções do software somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração do sistema, a fim de proteger a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais.	O	Atende
287.	Segurança e controle de acesso	O Software não pode permitir que o usuário acesse o sistema com as mesmas credenciais simultaneamente, em dois locais de acesso.	O	Atende
288.	Segurança e controle de acesso	O Software deve bloquear acesso ao sistema após 03 (três) tentativas com autenticação malsucedida.	O	Atende
289.	Segurança e controle de acesso	Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários, grupos de usuários ou usuários individuais.	O	Atende
290.	Segurança e controle de acesso	É altamente desejável que o Software aplique a partir do próximo acesso do usuário, alterações ou revogações dos atributos de segurança de usuários e de documentos digitais.	AD	Atende
291.	Segurança e controle de acesso	É altamente desejável que o Software ofereça ferramentas de aumento de produtividade ao administrador, tais como a realização de operações sobre papéis e grupos de usuários, atribuindo as permissões de acesso em lote, para todos os usuários.	AD	Atende
292.	Segurança e controle de acesso	Quando o Software controlar o acesso por grupos de usuários, papéis de usuários e usuários individuais, deve obedecer a uma hierarquia de permissões preestabelecida na política de segurança. Poderão compor um grupo de usuários: unidades administrativas, comissões, conselhos ou grupos de trabalho estabelecidos pela Contratante.	AD	Atende
293.	Segurança e controle de acesso	O Software tem que aplicar a política de controle de acesso a documentos por grupos de usuários considerando: • a identidade do usuário e sua participação em grupos: responsável ou membro; • os atributos de segurança, associados ao documento arquivístico digital, às classes e/ou aos processos/dossiês.	O	Atende
294.	Segurança e controle de acesso	O acesso a documentos, a processos/dossiês ou classes, tem que ser concedido se a permissão requerida para a operação estiver associada a pelo menos um dos grupos aos quais pertença o usuário.	O	Atende
295.	Segurança e controle de acesso	O Software tem que permitir que um usuário pertença a mais de um grupo de usuários.	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
296.	Segurança e controle de acesso	O Software tem que usar os seguintes atributos do usuário ao implementar a política de controle de acesso aos documentos digitais por papéis de usuários: • identificação do usuário; • papéis associados ao usuário; • grupos associados ao usuário.	O	Atende
297.	Segurança e controle de acesso	O Software tem que usar os seguintes atributos dos documentos digitais ao implementar a política de controle de acesso por papéis: • identificação do documento digital; • operações permitidas aos vários papéis de usuários, sobre as classes ou unidades de arquivamento a que o documento pertence.	O	Atende
298.	Segurança e controle de acesso	O acesso a documentos, processos/dossiês ou classes tem que ser concedido somente se a permissão requerida para a operação estiver presente em pelo menos um dos papéis e grupos associados ao usuário.	O	Atende
299.	Segurança e controle de acesso	O usuário pode possuir mais de um papel do usuário;	O	Atende
300.	Segurança e controle de acesso	Os administradores autorizados têm que ser capazes de definir os dias e horários para acesso ao software, por papel de usuário.	O	Atende
301.	Segurança e controle de acesso	Os administradores autorizados têm que ser capazes de definir períodos de bloqueio de acesso ao software de um determinado usuário.	O	Atende
302.	Segurança e controle de acesso	É altamente desejável que o Software possua funcionalidade para validar a solicitação de cadastro, por usuário externo.	AD	Atende
303.	Segurança e controle de acesso	O Software deve atribuir ao usuário todas as permissões dos papéis aos quais está vinculado.	O	Atende
304.	Segurança e controle de acesso	O Software tem que usar criptografia no armazenamento, na transmissão e na apresentação de documentos arquivísticos digitais ao implementar a política de sigilo.	O	Atende
305.	Trilhas de auditoria	O Software tem que ser capaz de registrar, na trilha de auditoria, informações acerca das ações a seguir: • todas as ações efetuadas em processos/dossiês; • todas as ações efetuadas em documentos; • todos os acessos e tentativas de acesso malsucedidas; • todas as ações administrativas sobre os atributos de segurança; • todas as ações administrativas sobre dados de	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

52

Fl. n° 788

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		usuários (cadastro, ativação, bloqueio, atualização de dados e permissões, troca de senha etc.); • todos as ações efetuadas de parametrizações e configurações do Software;		
306.	Trilhas de auditoria	O Software tem que registrar, em cada evento auditado, informações sobre a identidade do usuário, desde que essa identificação esteja de acordo com a política de privacidade da Contratante e a legislação vigente.	O	Atende
307.	Trilhas de auditoria	É altamente desejável que o Software permita apenas ao administrador e ao auditor a leitura das trilhas de auditoria.	AD	Atende
308.	Trilhas de auditoria	O Software tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis.	O	Atende
309.	Trilhas de auditoria	É altamente desejável que o Software possua mecanismos para realização de buscas nos eventos das trilhas de auditoria. Para facilitar a visualização do relatório, os resultados podem ser apresentados de modo ordenado, mas essa ordenação não pode alterar os dados incluídos na trilha.	AD	Atende
310.	Trilhas de auditoria	O Software tem que ser capaz de impedir qualquer modificação na trilha de auditoria.	O	Atende
311.	Trilhas de auditoria	Somente administradores autorizados têm que ser capazes de exportar as trilhas de auditoria sem afetar a trilha armazenada, ou transferir as trilhas de auditoria de um suporte de armazenamento para outro.	O	Atende
312.	Trilhas de auditoria	É altamente desejável que o Software garanta pelo menos as seguintes regras para monitoração dos eventos auditados: • acumulação de um número predeterminado de tentativas consecutivas de log in com erro (autenticação malsucedida), conforme especificado pela política de segurança; • ocorrência de vários logs in simultâneos do mesmo usuário em locais (computadores) diferentes; • log in do usuário fora do horário autorizado, após logoff no período normal.	AD	Atende
313.	Trilhas de auditoria	O Software tem que fornecer relatórios sobre as ações que afetam classes, unidades de arquivamento e documentos, em ordem cronológica e organizados por: • documento arquivístico, unidade de arquivamento ou classe;	O	Atende



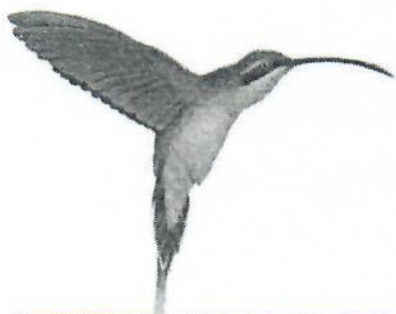
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

53

Fl. n° 798

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		• usuário; • tipo de ação ou operação.		
314.	Portal de Serviços Digitais	O Software deverá possuir uma plataforma, no formato de "portal web", para que um usuário externo, pessoas físicas ou jurídicas, possam solicitar serviços à Contratante.	O	Atende
315.	Portal de Serviços Digitais	O Software tem que permitir que o usuário externo efetue o cadastro no portal de serviços da Contratante, solicitando autorização de acesso aos serviços disponíveis.	O	Atende
316.	Portal de Serviços Digitais	O Software tem que registrar a solicitação de cadastro e permitir a usuários autorizados proceder a análise e autorização da solicitação de cadastro de acesso ao portal de serviços da Contratante. Após a autorização, o usuário externo poderá acessar o portal de serviços digitais através de chave de acesso.	O	Atende
317.	Portal de Serviços Digitais	O Software tem que permitir que o usuário externo, após validação do cadastro tenha permissão para acessar as seguintes opções: • abrir um processo eletrônico; • consultar a lista de seus processos; • assinar eletronicamente documentos encaminhados para sua assinatura; • confirmar autenticidade de documentos assinados;	O	Atende
318.	Portal de Serviços Digitais	O Software deverá notificar o usuário externo por e-mail a cada novo trâmite de seu processo eletrônico	O	Atende
319.	Portal de Serviços Digitais	O Software tem que ser capaz de permitir que o usuário externo interaja novamente no processo eletrônico, complementando informações ou anexando documentos, por solicitação se um servidor da Contratante.	O	Atende
320.	Portal de Serviços Digitais	É altamente desejável que o Software permita que os processos eletrônicos apresentados em uma lista de resultados sejam selecionados e, em seguida, abertos por meio de um clique ou toque de tela ou acionamento de tecla.	O	Atende
321.	Portal de Serviços Digitais	É altamente desejável que o Software permita a visualização do trâmite de um processo no formato de "linha do tempo", contendo a atividade, ação, data e quem realizou a operação e o tempo gasto para a realização do trâmite.	O	Atende
322.	Portal de Serviços Digitais	É altamente desejável que o Software permita a visualização do diagrama BPMN em cada registro do trâmite de um processo eletrônico.	O	Atende
323.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Cargos dos Parlamentares na Mesa Diretora.	O	Atende
324.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Cargos dos Parlamentares nas	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

54

Fl. n° 449

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		Comissões;		
325.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de parlamentar, para registro de dados pertinentes aos parlamentares, contendo no mínimo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto.	O	Atende
326.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura.	O	Atende
327.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a vinculação de Parlamentares a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Parlamentar, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Parlamentar na Legislatura.	O	Atende
328.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora.	O	Atende
329.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a vinculação de Parlamentares a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Parlamentar, Data de início e Data de término do mandato do Parlamentar na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Parlamentar na Mesa Diretora.	O	Atende
330.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão.	O	Atende
331.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a vinculação de Parlamentares a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Parlamentar, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Parlamentar na Comissão.	O	Atende
332.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária.	O	Atende
333.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura.	O	Atende
334.	Informações Legislativas	O Software deve possibilitar a criação automática do Expediente da Sessão Plenária, a partir da seleção	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

55

Fl. n.º 980

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		das Proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente da Sessão Plenária.		
335.	Informações Legislativas	O Software deve possibilitar a criação manual do Expediente da Sessão Plenária.	O	Atende
336.	Informações Legislativas	O Software deve possibilitar a criação automática da Ordem do Dia, a partir da seleção das Proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia da Sessão Plenária, bem como a sua exclusão antes da assinatura do Presidente.	O	Atende
337.	Informações Legislativas	O Software deve possibilitar a criação manual da Ordem do Dia da Sessão Plenária.	O	Atende
338.	Informações Legislativas	O Software deve possuir função para anexar documentos a uma determinada Sessão Plenária.	O	Atende
339.	Informações Legislativas	O Software deve permitir enviar o Expediente e a Ordem do Dia por e-mail, aos cidadãos que fizeram cadastro no Portal da Produção Legislativa (automaticamente).	O	Atende
340.	Informações Legislativas	O Software deve permitir o registro de presença dos Parlamentares nas Sessões Plenárias.	O	Atende
341.	Informações Legislativas	Nos casos de falta justificada, o Software deve permitir o registro da justificativa.	O	Atende
342.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Parlamentar na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões.	O	Atende
343.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão.	O	Atende
344.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão da Reunião da Comissão, para registro de dados pertinentes às Reuniões das Comissões, contendo os seguintes campos: Número da Reunião, Comissão, Data e Horário da Reunião, Número da Legislatura.	O	Atende
345.	Informações Legislativas	O Software deve possibilitar a criação manual do Expediente das Reuniões das Comissões.	O	Atende
346.	Informações Legislativas	O Software deve possibilitar a criação manual da Ordem do Dia das Reuniões das Comissões.	O	Atende
347.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a anexação de documentos a uma determinada Reunião da Comissão.	O	Atende
348.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas.	O	Atende
349.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo.	O	Atende
350.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Temas do Ato Normativo.	O	Atende
351.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vocabulário Controlado.	O	Atende
352.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão.	O	Atende
353.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		Normativos.		
354.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos.	O	Atende
355.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a vinculação de Temas a um determinado Ato Normativo.	O	Atende
356.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a vinculação de termos, constantes do Vocabulário Controlado, a um determinado Ato Normativo.	O	Atende
357.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a vinculação de Remissões a um determinado Ato Normativo.	O	Atende
358.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo.	O	Atende
359.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo.	O	Atende
360.	Informações Legislativas	O Software deve permitir a anexação do arquivo editável, em formato HTML semelhante à página do Planalto, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo.	O	Atende
361.	Ato Normativo	O Software tem que prever a produção de documentos do tipo "ato normativo compilado" controlando no mínimo as seguintes informações: • identificador; • espécie normativa; • ementa; • data do ato normativo; • situação da vigência; • autor;	O	Atende
362.	Ato Normativo	O Software tem que permitir a associação de assuntos a um determinado documento classificado como ato normativo.	O	Atende
363.	Ato Normativo	É altamente desejável que o Software utilize tesauro ou vocabulário controlado para apoiar a atribuição do metadado ementa do ato normativo.	AD	Atende
364.	Ato Normativo	O Software tem que permitir a associação de remissões a um determinado documento classificado como ato normativo.	O	Atende
365.	Ato Normativo	O Software tem que garantir a anexação de um arquivo em formato PDF/A, editável, a um ato normativo.	O	Atende
366.	Ato Normativo	O Software tem que garantir a anexação de um arquivo em formato HTML, editável, contendo todas as marcações de remissão a um ato normativo.	O	Atende
367.	Ato Normativo	O Software tem que permitir que um ato normativo possa ser recuperado por meio de todas as formas de identificação implementadas, incluindo, no mínimo: • identificador; • espécie normativa; • ementa; • ano;	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

57

Fl. n° 782

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		• situação da vigência; • autor; • tema; • tesauro;		
368.	Ato Normativo	É altamente desejável que o Software seja capaz de exportar o resultado das consultas de atos normativos para, no mínimo, os seguintes formatos: • formato .XLS; • formato .CSV; • formato .RTF.	AD	Atende
369.	Ato Normativo	O Software tem que ser capaz de realizar pesquisa e exibição de atos normativos, simultaneamente, para diversos usuários.	O	Atende
370.	Ato Normativo	O Software tem que ser capaz de permitir que o usuário informe a quantidade de registros pré-definidos que serão mostrados no resultado das consultas de atos normativos.	O	Atende
371.	Ato Normativo	O Software tem que ser capaz de permitir que o usuário informe a quantidade de registros pré-definidos que serão mostrados no resultado das consultas de atos normativos.	O	Atende
372.	Ato Normativo	Após apresentar o resultado da pesquisa, o Software tem que oferecer ao usuário as opções: • visualizar os atos normativos resultantes da pesquisa; • redefinir os parâmetros de pesquisa e fazer nova consulta.	O	Atende
373.	Informações Legislativas	Nos casos de cadastramento de Ato Normativo que foram gerados através de proposições do Software, vincular automaticamente os autores, temas e termos do vocabulário controlado da Proposição ao Ato Normativo.	O	Atende
374.	Portal da Legislação Compilada	O Software deve possuir uma plataforma, no formato de "portal web", para que os cidadãos acessem a legislação produzida pela Contratante.	O	Atende
375.	Portal da Legislação Compilada	O Software deve disponibilizar Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;	O	Atende
376.	Portal da Legislação Compilada	Na Consulta Geral, o Software deve permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Proposição, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema.	O	Atende
377.	Portal da Legislação Compilada	Na Consulta por Espécie Normativa, o Software deve listar as espécies e as respectivas quantidades existentes.	O	Atende
378.	Portal da Legislação	Ao clicar em uma determinada espécie, o Software deve listar os Atos Normativos vinculados.	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
	Compilada			
379.	Portal da Legislação Compilada	Na Consulta por Tema, o Software deve listar os temas e as respectivas quantidades existentes.	O	Atende
380.	Portal da Legislação Compilada	Ao clicar em um determinado tema, o Software deve listar os Atos Normativos vinculados.	O	Atende
381.	Portal da Legislação Compilada	Na Consulta por Situação, o Software deve listar as situações e as respectivas quantidades existente.	O	Atende
382.	Portal da Legislação Compilada	Ao clicar em uma determinada situação, o Software deve listar os Atos Normativos vinculados.	O	Atende
383.	Portal da Legislação Compilada	Na Consulta por Autor, o Software deve listar os autores e as respectivas quantidades existentes.	O	Atende
384.	Portal da Legislação Compilada	Ao clicar em um determinado autor, o Software deve listar os Atos Normativos vinculados.	O	Atende
385.	Portal da Legislação Compilada	Na Consulta por Índice Cronológico, o Software deve listar os anos que contém Atos Normativos cadastrados.	O	Atende
386.	Portal da Legislação Compilada	Ao clicar em um determinado ano, o Software deve listar os Atos Normativos vinculados.	O	Atende
387.	Portal da Legislação Compilada	No resultado de todas as consultas existentes, o Software deve listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa.	O	Atende
388.	Portal da Legislação Compilada	Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, o Software deve disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão).	O	Atende
389.	Portal da Legislação Compilada	Na Ficha do Ato Normativo, o Software deve possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Proposição que deu origem ao Ato Normativo.	O	Atende
390.	Portal da Legislação Compilada	O Software deve disponibilizar links para publicação da Legislação em Destaque.	O	Atende
391.	Portal da Legislação Compilada	Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, o Software deve listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor.	O	Atende
392.	Portal da Produção	O Software deverá possuir uma plataforma, no formato de "portal web", para que os cidadãos	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
	Legislativa	acessem a produção legislativa da Contratante.		
393.	Portal da Produção Legislativa	O Software deve disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Proposição, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico.	O	Atende
394.	Portal da Produção Legislativa	Na Consulta Geral, o Software deve permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Proposição, Número do Processo, Número da Proposição, Ano, Período, Autor, Assunto e ementa.	O	Atende
395.	Portal da Produção Legislativa	Na Consulta por Tipo de Proposição, o Software deve listar os tipos e as respectivas quantidades existentes.	O	Atende
396.	Portal da Produção Legislativa	Ao clicar em um determinado tipo, o Software deve listar as Proposições vinculadas;	O	Atende
397.	Portal da Produção Legislativa	Na Consulta por Situação da Proposição, o Software deve listar as situações e as respectivas quantidades existentes.	O	Atende
398.	Portal da Produção Legislativa	Ao clicar em uma determinada situação, o Software deve listar as Proposições vinculadas.	O	Atende
399.	Portal da Produção Legislativa	Na Consulta por Autor da Proposição, o Software deve listar os autores e as respectivas quantidades existentes.	O	Atende
400.	Portal da Produção Legislativa	Ao clicar em um determinado autor, o Software deve listar as Proposições vinculadas.	O	Atende
401.	Portal da Produção Legislativa	Na Consulta por Índice Cronológico, o Software deve listar os anos que contém Proposições cadastradas.	O	Atende
402.	Portal da Produção Legislativa	Ao clicar em um determinado ano, o Software deve listar as Proposições vinculadas.	O	Atende
403.	Portal da Produção Legislativa	No resultado de todas as consultas existentes, o Software deve listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Proposição, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa.	O	Atende
404.	Portal da Produção Legislativa	Selecionando uma das Proposições listadas no resultado das consultas, o Software deve disponibilizar a Ficha da Proposição contendo as seguintes informações: Tipo, Número e Ano da Proposição, Data de Protocolo, Número do Processo, Anexos da Proposição, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho Digital, assinado eletronicamente.	O	Atende
405.	Portal da Produção Legislativa	Na Ficha da Proposição, o Software deve disponibilizar um link para acessar o Processo Digital, devendo conter em sua estrutura a exibição de todos os documentos do processo organizados por ordem de inclusão, na vertical, e na lateral esquerda contendo o tipo e no lado direito a exibição do	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		respectivo documento, em um modo de visualização denominado de "árvore de documentos do processo".		
406.	Portal da Produção Legislativa	O Software deve possuir recurso para que o cidadão se cadastre no Portal da Produção Legislativa, permitindo o acompanhamento da tramitação de determinada Proposição. Ao se cadastrar, o cidadão receberá notificação por e-mail a cada nova tramitação da referida Proposição automaticamente.	O	Atende
407.	Portal da Produção Legislativa	O Software deve disponibilizar consulta contendo todos os Parlamentares da Legislatura Atual.	O	Atende
408.	Portal da Produção Legislativa	O Software deve disponibilizar para cada Parlamentar os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposições Apresentadas, Leis de sua Autoria, Frequência em Plenário e Mapa de suas proposições.	O	Atende
409.	Portal da Produção Legislativa	O Software deve disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário.	O	Atende
410.	Portal da Produção Legislativa	O Software deve possuir recurso para que o cidadão acompanhe a publicação do Expediente e Ordem do Dia das Sessões Plenárias, mediante o cadastramento no Portal da Produção Legislativa. O cidadão receberá notificação por e-mail a cada novo Expediente ou a cada nova Ordem do Dia publicada.	O	Atende
411.	Portal da Produção Legislativa	O Software deve possuir recurso para que o cidadão exerça sua cidadania, recebendo conteúdo e interagindo, mediante cadastramento de login e senha, no Portal da Produção Legislativa.	O	Atende
412.	Portal da Produção Legislativa	O Software deve possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no Portal da Produção Legislativa possam opinar acerca das proposições que estão em tramitação, classificadas em Proposições Populares, definidas pelo usuário, e Proposições Adicionadas Recentemente, incluídas automaticamente, informando se é A Favor ou Contra, computando as escolhas e informando o total ao final da sua opinião.	O	Atende
413.	Portal da Produção Legislativa	O Software deve possuir recurso para que os cidadãos cadastrados no Portal da Produção Legislativa possam cadastrar suas ideias para criação de uma Lei, gerando um Banco de Ideias Legislativas. Após o cadastramento de uma ideia, permitir que outros cidadãos apoiem as ideias publicadas.	O	Atende



RESULTADO DA AVALIAÇÃO - ANEXO II

**REQUISITOS TÉCNICOS DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE
PROCESSOS E DOCUMENTOS**

REQUISITOS	TOTAL DE REQUISITOS	REQUISITOS ATENDIDOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS (%)	REQUISITOS ATENDIDOS (%)
OBRIGATÓRIOS (O)	327	327	90,00%	100,00%
ALTAMENTE DESEJÁVEL (AD)	86	86	60,00%	100,00%



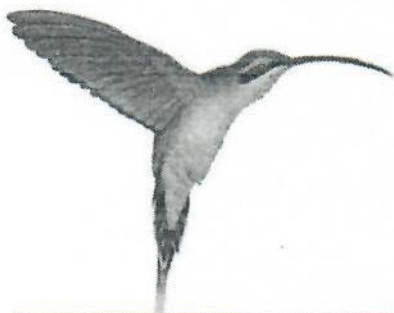
ANEXO III

TABELA DE REQUISITOS TÉCNICOS DO SOFTWARE PARA VOTAÇÃO HÍBRIDA

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
1.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve dispor de recurso funcional capaz de habilitar o parlamentar a participar de reunião, em tempo real, mesmo estando fora das dependências do plenário.	O	Atende
2.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve dispor de integração com plataforma de vídeo conferência ZOOM ou outra compatível, possibilitando o login único e automático nas reuniões;	O	Atende
3.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve dispor de acessibilidade via navegador, devendo ser compatível com os principais navegadores do mercado, a saber: Chrome, Firefox, Edge e Opera;	O	Atende
4.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve dispor de layout responsivo, garantindo máxima usabilidade nos diversos formatos de dispositivos utilizados pelos parlamentares;	O	Atende
5.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve permitir a exibição do painel na tela do terminal/dispositivo móvel, não deve haver exigência de autenticação, permitindo assim que qualquer cidadão possa acompanhar a reunião, remotamente;	O	Atende
6.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve exibir os seguintes dados mínimos da reunião em andamento: • Nome da reunião; • Situação da reunião; • Lista dos parlamentares, com indicativo de presença ou ausência; • Total de presentes; • Mensagens;	O	Atende
7.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve possibilitar que, ao selecionar uma reunião, o parlamentar poderá ver a pauta da reunião. Os itens da pauta deverão estar agrupados por fase da reunião.	O	Atende
8.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve apresentar dentro de cada fase, os itens devem ser exibidos de forma que o parlamentar possa rapidamente ter todas as informações pertinentes. Os tipos de itens com seus respectivos campos são: • Orador: Nome e Partido do parlamentar • Votação: Nome, descrição e autores da proposição. Para as votações concluídas também deverá ser possível exibir a totalização e o resultado caso informado. • Eleição: Nome e chapas. Para as votações concluídas também deverá ser possível exibir a totalização e a informação da chapa vencedora.	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
9.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve exibir os seguintes dados da votação em andamento: a) Nome da matéria; b) Ementa; c) Autoria; d) Total de Votos; e) Total de Votos Sim, Não e Abstenção; f) Deve haver um link para cada ambiente cadastrado no sistema.	O	Atende
10.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve exibir, durante as votações e eleições deverá ser exibido botões para votar.	O	Atende
11.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve exibir, na tela de seleção de votos deverão ser exibidas 3 (três) teclas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes.	O	Atende
12.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve exibir, na tela de seleção de votos nas eleições deverão ser exibidas as chapas com seus respectivos nomes; caso a chapa possua apenas um parlamentar também deverá ser exibida a foto deste.	O	Atende
13.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve exigir, no processo de registro de presença e voto parlamentar deverá passar pelo processo de auditoria por foto e autenticação via mensagem;	O	Atende
14.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve, no momento do registro de presença ou voto o sistema irá registrar uma foto do parlamentar. Esta foto será usada pra eventual auditoria.	O	Atende
15.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve, além disso, enviar para o celular cadastrado do parlamentar um código alfabético de 4 letras. Ele deverá digitar este código para concluir o voto.	O	Atende
16.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve garantir toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada.	O	Atende
17.	Terminal Remoto do Parlamentar	O Software deve disponibilizar botão para solicitação de palavra. Este processo não exige autenticação e coloca o parlamentar numa lista de parlamentares que desejam falar ou fazer um aparte. Essa solicitação aparece para o operador e para o presidente como um pedido de palavra. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.	O	Atende
18.	Recurso Integrado de Vídeo Conferência	O software deverá permitir a realização de vídeo conferências para a realização das sessões remotas.	O	Atende
19.	Recurso Integrado de Vídeo Conferência	A vídeo conferência deve fazer parte do Software, de modo que o parlamentar não necessite realizar login em outras ferramentas para uso desta funcionalidade.	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

64

Fl. n° 789

Edilei Martinelli
Agente de Contratação

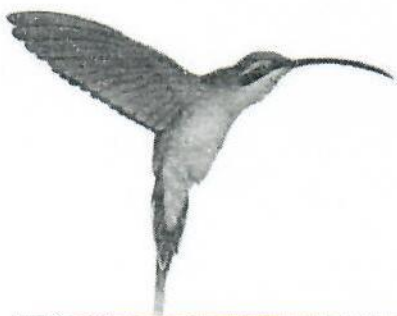
ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
20.	Recurso Integrado de Vídeo Conferência	A vídeo conferência deve permitir a participação de todos os parlamentares, incluindo funcionários da Casa que atuarão como hosts ou orquestradores, tendo como limite o mínimo de 50 participantes.	O	Atende
21.	Recurso Integrado de Vídeo Conferência	Não deve haver limite de tempo para duração da videoconferência.	O	Atende
22.	Recurso Integrado de Vídeo Conferência	O Software deve permitir a solicitação da palavra durante a videoconferência. Esta funcionalidade deve ser equivalente à solicitação de fala realizada no terminal físico e deve gerar os mesmos registros no sistema e demais módulos.	O	Atende
23.	Recurso Integrado de Vídeo Conferência	Para evitar excesso de falas simultâneas durante a videoconferência, O Software deve exibir simultaneamente o áudio e o vídeo de no máximo 03 (três) parlamentares. Este número foi pensando para atender o Presidente, orador e aparteante.	O	Atende
24.	Recurso Integrado de Vídeo Conferência	O Software deve garantir que todos os demais parlamentares que estiverem na sala devem poder ouvir e ver os parlamentares em destaque.	O	Atende
25.	Recurso Integrado de Vídeo Conferência	O Software deve permitir que, a qualquer momento o orquestrador (host) poderá tirar a fala do parlamentar.	O	Atende
26.	Recurso Integrado de Vídeo Conferência	O Software deve, ao conceder a fala para um parlamentar, este deve receber uma mensagem para que ele confirme que ele está apto a falar. O orquestrador não poderá forçar a abertura do áudio ou vídeo do parlamentar.	O	Atende
27.	Recurso Integrado de Vídeo Conferência	O software deverá monitorar automaticamente o sinal de internet dos parlamentares com a fala aberta, exibindo graficamente na tela a qualidade do sinal.	O	Atende
28.	Recurso Integrado de Vídeo Conferência	O software deverá, automaticamente, priorizar a qualidade do áudio, caso a qualidade da internet esteja baixa o sistema deverá substituir automaticamente o vídeo pela foto do parlamentar diminuindo a necessidade de banda.	O	Atende
29.	Recurso Integrado de Vídeo Conferência	O Software deve permitir que o parlamentar com a fala deve poder, a qualquer momento, ativar ou desativar seu áudio e vídeo.	O	Atende
30.	Terminal do Parlamentar	O software deve disponibilizar uma tela de login com autenticação por biometria digital, facial, palmar ou senha. O parlamentar deverá ser cadastrado como usuário do sistema e terá acessos definidos conforme o perfil de acesso associado a ele.	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
31.	Terminal do Parlamentar	O Software deve disponibilizar a visualização da lista de reuniões de plenário prevista e realizadas no dia. A listagem da reunião deve conter as seguintes informações mínimas da reunião: • Nome • Horário • Local	O	Atende
32.	Terminal do Parlamentar	O Software deve disponibilizar a visualização da lista de reuniões de comissões previstas e realizadas no dia. A listagem da reunião deve conter as seguintes informações mínimas da reunião: • Nome • Horário • Local • Comissões	O	Atende
33.	Terminal do Parlamentar	O Software deve permitir, que, ao selecionar uma reunião, o parlamentar deve poder ver a pauta da reunião. Os itens da pauta deverão estar agrupados por fase da reunião.	O	Atende
34.	Terminal do Parlamentar	O Software deve exibir, dentro de cada fase os itens devem ser exibidos de forma que o parlamentar possa rapidamente ter todas as informações pertinentes. Os tipos de itens com seus respectivos campos são: • Orador: Nome e Partido do Parlamentar • Votação: Nome, descrição, ementa e autores da proposição. Para as votações concluídas também deverá ser possível exibir a totalização e o resultado caso informado. Também deve ser possível baixar o pdf da proposição na íntegra oriundo do sistema de tramitação. • Eleição: Nome e chapas. Para as votações concluídas também deverá ser possível exibir a totalização e a informação da chapa vencedora. • Visualização das informações legislativas do painel da reunião. • Visualização do regimento interno, constituição estadual e constituição federal, incluindo mecanismos de pesquisa.	O	Atende
35.	Terminal do Parlamentar	O Software deve permitir o acompanhamento do streaming de vídeos por ambiente.	O	Atende
36.	Terminal do Parlamentar	O Software deve disponibilizar um botão para registro de presença.	O	Atende
37.	Terminal do Parlamentar	O Software deve exibir, durante as votações e eleições deverá ser exibido um botão para votar.	O	Atende
38.	Terminal do Parlamentar	O Software deve exibir, na tela de seleção de votos nas votações deverão ser exibidas 3 (três) teclas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), as quais deverão ser identificadas	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		com cores diferentes.		
39.	Terminal do Parlamentar	O Software deve exibir, na tela de seleção de votos nas eleições deverão ser exibidas as chapas com seus respectivos nomes; caso a chapa possua apenas um parlamentar também deverá ser exibida a foto deste.	O	Atende
40.	Terminal do Parlamentar	O Software deve exigir, no processo de registro de presença e voto parlamentar deverá passar pelo processo de autenticação biométrica conforme o modelo biométrico do terminal.	O	Atende
41.	Terminal do Parlamentar	O Software deve permitir, no caso de votações remotas, a autenticação poderá ser por reconhecimento facial ou certificado digital.	O	Atende
42.	Terminal do Parlamentar	O Software deve exibir, para autenticação facial ou certificado digital o terminal deve exibir um teclado virtual com os dígitos de 0 a 9 e as teclas LIMPA e ENTER;	O	Atende
43.	Terminal do Parlamentar	O Software deve disponibilizar um sistema de chat que permita ao parlamentar enviar mensagens a outros parlamentares ou a outros funcionários da casa que atuem como apoio.	O	Atende
44.	Terminal do Parlamentar	O Software deve garantir que toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada.	O	Atende
45.	Terminal do Parlamentar	O Software deve disponibilizar um recurso para mostrar relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação.	O	Atende
46.	Terminal do Parlamentar	O Software deve disponibilizar um recurso para indicar nível de sinal do WiFi no display do terminal e na tela do console de operação (em tempo real).	O	Atende
47.	Terminal do Parlamentar	Para efeito do registro de presença, o Software deve dispor de recursos para que os terminais biométricos de presença e votação possam funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar registrar presença em qualquer terminal.	O	Atende
48.	Terminal do Parlamentar	Para efeito do registro de voto os terminais biométricos de presença e votação, o Software deve permitir que sejam configurados para funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar registrar voto em qualquer terminal e podem ser configurados para funcionar de forma restritiva, permitindo apenas um voto por terminal.	O	Atende
49.	Terminal do Parlamentar	O Software deve disponibilizar um botão para solicitação de palavra. Este processo não deve exigir autenticação e colocar o parlamentar numa lista de parlamentares que desejam falar ou fazer um aparte. Essa solicitação deve aparecer para o	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa

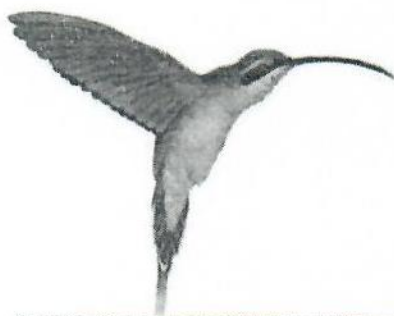
Estado do Espírito Santo

67

Fl. n° 792

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		operador e para o presidente como um pedido de palavra. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.		
50.	Terminal do Parlamentar	O Software deve disponibilizar um botão para inscrição na pauta. Permitir que o parlamentar se inscreva para fala na reunião corrente, ou futuras. Esta operação deve exigir autenticação biométrica ou por senha e inscrever o orador na pauta.	O	Atende
51.	Terminal do Parlamentar	O Software deve permitir que, caso não existam reuniões cadastradas, o parlamentar pode se inscrever para a próxima reunião. De modo que quando esta for aberta sua inscrição será incorporada a pauta.	O	Atende
52.	Terminal do Parlamentar	O Software deve garantir que o uso de terminal biométrico de presença e votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra.	O	Atende
53.	Terminal do Parlamentar	Para os terminais biométricos de presença e votação, o Software deve permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.	O	Atende
54.	Terminal do Parlamentar	Os terminais biométricos de presença e votação poderão ser trocados hot swap, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema.	O	Atende
55.	Terminal do Parlamentar	O Software deve permitir que o operador desabilite um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.	O	Atende
56.	Terminal do Parlamentar	O Software deve permitir que os terminais sejam independentes de modo que eventuais panes em um dispositivo não prejudique o funcionamento dos demais.	O	Atende
57.	Terminal do Presidente	O Software deve permitir controlar o Cronômetro: Parar, contagem progressiva, contagem regressiva.	O	Atende
58.	Terminal do Presidente	O Software deve permitir liberar registro de presença.	O	Atende
59.	Terminal do Presidente	O Software deve permitir abrir e fechar votação.	O	Atende
60.	Terminal do Presidente	O Software deve permitir liberar registro de votos.	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

68

Fl. n.º 993

Edição Martinelli
Agência de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
61.	Terminal do Presidente	O Software deve permitir controle dos microfones.	O	Atende
62.	Terminal do Presidente	O Software deve permitir o acionamento de alarme sonoro	O	Atende
63.	Terminal do Presidente	O Software deve permitir todas as funcionalidades do terminal do parlamentar.	O	Atende
64.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Modulo de Gerenciamento do Software de Votação permite a exibição no painel apregoador do plenário, em tempo real, das informações geradas no âmbito e fora do plenário, considerando data e hora-certa, registros de presenças e votos dos parlamentares, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos em discussão, textos informativos, entre outras informações e funcionalidades descritas neste anexo.	O	Atende
65.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software ofertado deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o Painel Apregoador.	O	Atende
66.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, inclusive se remotas, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.	O	Atende
67.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve realizar o armazenamento e acesso aos dados do sistema devem utilizar o Banco de Dados SQL-Server, incluindo o uso de SQL.	O	Atende
68.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável.	O	Atende
69.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir, no ambiente de exibição do painel apregoador (físico ou virtual), a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição compostos de um ou mais módulos.	O	Atende
70.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir a configuração da posição, tamanho e visibilidade de todos os campos, possibilitando ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário	O	Atende
71.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir que as diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões.	O	Atende



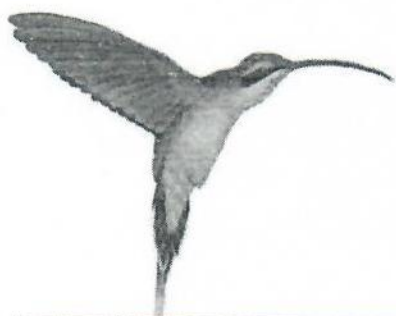
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

69

Fl. n° 794

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
72.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir a troca automática dos cenários de exibição de acordo com o item em execução na reunião, como votação, oradores ou eleição, sem a necessidade de intervenção do operador, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento para os diferentes formatos de eventos realizados no plenário	O	Atende
73.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir que também deverá ser possível através do software do Sistema o operador escolher qual cenário será exibido.	O	Atende
74.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve disponibilizar as seguintes informações e recursos pertinentes ao sistema: nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos e do indicador de voto	O	Atende
75.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve exibir os nomes dos parlamentares e seus respectivos partidos com cores configuráveis, de acordo com a situação do parlamentar. As cores devem indicar condições como: presente na reunião, presente em outras reuniões, ausente, licenciado, utilizando a palavra, em obstrução e quaisquer outros status que representem uma situação especial do parlamentar.	O	Atende
76.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir a identificação do presidente da reunião com uma cor configurável, distinta das demais, para facilitar sua identificação.	O	Atende
77.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir veicular relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também HH:MM:SS, além de 2 (dois) cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;	O	Atende
78.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve exibir totalizadores relativos reunião e seus processos. Os totalizadores possíveis através da solução devem ser: total de parlamentares, presentes na reunião, presentes em outras reuniões, ausentes, em obstrução, licenciados, total de votos, sim, não, branco e abstenção;	O	Atende
79.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir a exibição simultânea de todos os totalizadores ou apenas daqueles habilitados para o cenário em uso;	O	Atende
80.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve exibir legendas indicativas para identificar claramente cada totalizador;	O	Atende
81.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve disponibilizar uma janela de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante, textos informativos, etc.;	O	Atende
82.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve disponibilizar painel capaz de exibir os oradores inscritos para a fala e os oradores que já falaram.	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

70

Fl. n° 195

Edilma Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
83.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir que cada cenário definido pelo operador deve disponibilizar até 4 janelas simultâneas para exibição de conteúdo multimídia tais como: • Câmeras de vídeo, • Sistema de CFTV, • Microcomputador e sinais de TV, • Materiais multimídia tipo PowerPoint, • Streaming de vídeo • Entre outros.	O	Atende
84.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve operar com os equipamentos de geração de imagens existentes, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento desses equipamentos.	O	Atende
85.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir, opcionalmente, que o operador exiba o conteúdo multimídia em tela cheia e o transmita para o painel.	O	Atende
86.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve dispor de recurso para o painel emitir áudio para os eventos da reunião, conforme configuração feita no software de controle e operação.	O	Atende
87.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve armazenar, em formato de log, todos os eventos relacionados à execução de suas funcionalidades no banco de dados. Esses registros deverão poder ser recuperados posteriormente para análises e depurações.	O	Atende
88.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve avisar o operador quando determinado comando solicitado não puder ser executado em virtude de outros procedimentos em curso e em caso de erro.	O	Atende
89.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema com suas respectivas permissões.	O	Atende
90.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir ainda o cadastro de parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será independente da legislatura. Os dados mínimos devem ser: • Nome Real • Nome Parlamentar • CPF (para efeitos de integração) • Cadastro de partidos. Os dados mínimos devem ser: - o Nome - o Sigla	O	Atende
91.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir, a qualquer momento, a geração da lista de parlamentares ativos em uma determinada data, com a indicação de seus respectivos partidos.	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa

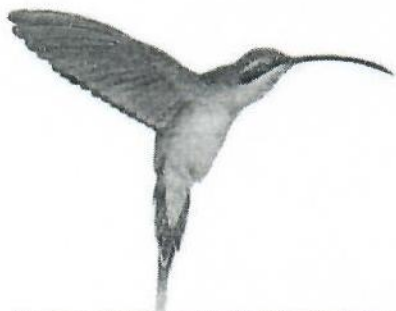
Estado do Espírito Santo

71

Fl. nº 796

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
92.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve assegurar que a lista de parlamentares ativos seja utilizada na emissão de relatórios, de modo a garantir que eventuais mudanças de partido não afetem os relatórios emitidos. Além disso, o sistema deve permitir a apuração da frequência considerando apenas os períodos em que o parlamentar esteve efetivamente em exercício do mandato.	O	Atende
93.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir o cadastro de comissões, incluindo a identificação de seus membros, com a distinção entre membros efetivos e suplentes.	O	Atende
94.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir o cadastro de bancadas, com a identificação dos parlamentares pertencentes a cada uma delas.	O	Atende
95.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir o cadastro de blocos, com a identificação dos parlamentares pertencentes a cada bloco.	O	Atende
96.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura.	O	Atende
97.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Os dados mínimos devem ser: • Nome • Duração • Prioridade ○ indicando quais outros tipos de fala está tipo pode interromper	O	Atende
98.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir restrições de uso por reunião, tais como: Apenas uma vez por parlamentar, Apenas uma vez por partido, sem restrição, etc.	O	Atende
99.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir indicar se este tipo de fala é referente ao partido ou a bancada.	O	Atende
100.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir cadastrar as fases das reuniões de plenário. Os dados mínimos devem ser: • Tempo regimental. • Tipos de itens da pauta permitidos para esta fase. Tais como votações, oradores, convidados, etc.	O	Atende
101.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir cadastrar os tipos de matérias.	O	Atende
102.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir cadastrar matérias. Os campos mínimos devem ser: • Nome • Tipo • Numero • Ano • Autores e Coautores	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

72

Fl. n° 791

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

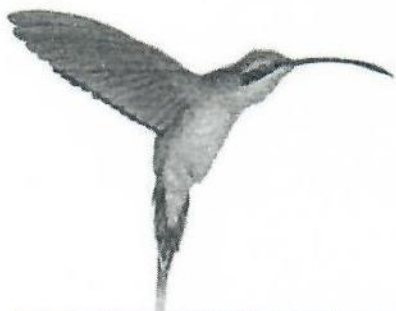
ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		• Descrição • Ementa		
103.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir cadastrar os parâmetros de votação.	O	Atende
104.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir cadastrar votações para plenário.	O	Atende
105.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir cadastrar reuniões para o plenário. Os campos devem ser: • Tipo • Número • Data e Hora prevista.	O	Atende
106.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir cadastrar fases dentro reuniões: • Cadastrar a pauta por fase seguindo as restrições da fase. • A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados.	O	Atende
107.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença.	O	Atende
108.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir cadastro de convidados e participantes de reuniões solenes. • Um convidado possui pelo menos um nome e um cargo. • O convidado pode ser o representante de um ou mais convidados e/ou ser representado por um ou mais convidados. • O sistema deve controlar toda a hierarquia de convidados e suas presenças. • O sistema deve atribuir uma posição física à mesa, permitindo que o presidente em reuniões solenes ou audiências públicas saiba quem são todos os membros.	O	Atende
109.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir que o operador exiba ou oculte diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar, etc.	O	Atende
110.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir cadastrar mensagens para o painel. ☐ O operador será capaz de cadastrar mensagens para exibição no painel. ☐ Estas mensagens devem ser agrupadas a critério do operador facilitando assim sua localização. ☐ Cada mensagem também pode estar associada a um evento, permitindo que o sistema envie automaticamente a mensagem para o painel	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		durante o decorrer da reunião. ☐ Para garantir padronização e evitar a redundância no cadastro de mensagens, estas devem permitir que o texto possua metadados relativos à reunião em andamento, tais como o nome da reunião e a votação em andamento. Exemplo: o A mensagem de "Reunião ??? aberta" deverá ser cadastrada uma única vez, sendo eu "???" é um metadado conhecido pelo sistema que será substituído pelo nome da reunião para exibição no painel. o O operador deverá ser capaz de enviar estas mensagens para serem exibidas no painel. ☐ O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdo multimídia a serem exibidos no painel. ☐ O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;		
111.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir que o operador controle até quatro cronômetros simultaneamente.	O	Atende
112.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir o controle da execução da reunião, possibilitando ao operador abrir, suspender e fechar as reuniões cadastradas.	O	Atende
113.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir que, durante a reunião, o operador possa liberar ou bloquear o registro de presença.	O	Atende
114.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir ao operador adicionar ou remover rapidamente uma votação da pauta, conforme a necessidade durante a reunião.	O	Atende
115.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir o controle da execução das votações, permitindo ao operador abrir, fechar ou cancelar as votações cadastradas.	O	Atende
116.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir que, durante uma votação o operador poderá realizar até 3 chamadas para registro de votos, a saber: ☐ 1ª chamada ☐ 2ª chamada ☐ Chamada do Presidente	O	Atende
117.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deverá realizar a contabilização dos votos durante e ao término da votação.	O	Atende
118.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir a colocação de parlamentares, partidos, bancadas e/ou blocos em obstrução, conforme a necessidade durante a reunião.	O	Atende
119.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve considerar que parlamentares em obstrução não sejam contabilizados para o quórum de votação, mas permaneçam contabilizados para o	O	Atende



ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		quórum de reunião.		
120.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir a identificação, no painel, dos parlamentares em obstrução, bem como exibir o total de parlamentares nesta condição.	O	Atende
121.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve remover automaticamente da condição de obstrução qualquer parlamentar que registrar um voto.	O	Atende
122.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve bloquear a edição dos campos de votação após a conclusão da votação.	O	Atende
123.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir a execução de uma votação pelo operador ao clicar com o botão direito no nome do parlamentar presente e registrar o voto.	O	Atende
124.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir a execução de uma votação instantânea, cadastrando automaticamente a votação, inserindo-a na pauta e abrindo imediatamente o registro de votos. O operador deverá informar os parâmetros mínimos necessários para a sua realização. As votações instantâneas poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua conclusão.	O	Atende
125.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir a configuração, durante o processo de votação, para exibir ou não, de forma automática, um conjunto de informações no painel, incluindo a qualidade do voto dos parlamentares e os totais parciais.	O	Atende
126.	Gerenciamento da Solução de Votação	Essa funcionalidade permitirá ao software atender às determinações da Mesa quanto à publicidade das informações, sem a necessidade de intervenção direta do operador.	O	Atende
127.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir, durante a votação, a identificação de parlamentares impedidos de votar. Esse processo é distinto da obstrução, pois não pode ser cancelado pelo próprio parlamentar.	O	Atende
128.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deverá realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença; Emitir relatórios de: ☐ Presenças por reunião; ☐ Presenças diária; ☐ Frequência no período; ☐ Frequência por parlamentar; ☐ Justificativas ☐ Lista de Reuniões ☐ Pauta da reunião ☐ Votação; ☐ Votos por Parlamentar; ☐ Parlamentares;	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

75

Fl. n° 800

Edite Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
		☐ Oradores; ☐ Eventos por reuniões; ☐ Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a casa.		
129.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve disponibilizar controle de Oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador devem ser cadastráveis.	O	Atende
130.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar o operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência.	O	Atende
131.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir ao operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir à fala a qualquer dos parlamentares presentes.	O	Atende
132.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir que caso o tipo de fala viole uma restrição cadastrada, o operador deverá ser informado, mas poderá confirmar a fala. Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada no plenário.	O	Atende
133.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software deve permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.	O	Atende
134.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software, por meio de integração com o sistema de áudio do plenário, deverá: ☐ Controlar os microfones, habilitando ou desabilitando-os. o Estes comandos devem estar sincronizados com o terminal do presidente e o controle de áudio. ☐ O sistema deve ser configurado para desabilitar automaticamente o microfone da tribuna e os demais ao término da fala do parlamentar. ☐ As posições dos microfones poderão ser mapeadas e distribuídas em mapa gráfico que simule o ambiente onde estão instalados. ☐ Este mapa deverá estar disponível para o presidente e o operador para que eles possam visualizar e ativar os microfones facilmente.	O	Atende
135.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve ser capaz de controlar câmeras PTZ, permitindo focalizar automaticamente a tribuna e demais locais onde estejam instalados microfones, no plenário ou comissões.	O	Atende
136.	Gerenciamento da Solução de Votação	O Software não deve impor limite de posições predefinidas a serem cadastradas.	O	Atende



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

76

Fl. n° 801

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

ID	Categoria	Requisito	Class.	Resultado
137.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir o mapeamento das posições cadastradas das câmeras, organizando-as por ambiente e representando-as em um mapa gráfico que simule o local onde estão instaladas.	O	Atende
138.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve disponibilizar o mapa gráfico das posições das câmeras para os operadores de vídeo, permitindo a visualização e a ativação facilitada das câmeras.	O	Atende
139.	Gerenciamento da Solução de Votação	O software deve permitir a atribuição de posições específicas aos microfones, de modo que o comando de ativação de um microfone acione automaticamente a câmera correspondente.	O	Atende

RESULTADO DA AVALIAÇÃO - ANEXO III

REQUISITOS TÉCNICOS DO SOFTWARE PARA VOTAÇÃO HÍBRIDA

REQUISITOS	TOTAL DE REQUISITOS	REQUISITOS ATENDIDOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS (%)	REQUISITOS ATENDIDOS (%)
OBRIGATÓRIOS (O)	139	139	90,00%	100,00%



RELATÓRIO TÉCNICO – PROVA DE CONCEITO

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a Prova de Conceito (POC) com a empresa licitante Ágape Assessoria e Consultoria LTDA. habilitada no Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 010/2025, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Teresa, de conformidade com o item 15.3.1 do Termo de Referência do presente pregão. Estiveram presentes os membros da Equipe Técnica da Câmara Municipal de Santa Teresa, Marcelo de Oliveira Pita, Rodrigo Rondelli e Stefanio Ribeiro Serpa bem como os representantes da Empresa Ágape: Pablo Miguel de Aquino Calles, analista de processo e Giovanna Freire Alves, especialista em soluções.

A POC iniciou no horário programado e nenhum contratempo ou problema com a infraestrutura foi observado.

A demonstração foi dividida em três etapas: 1 - Requisitos Técnicos do Portal Institucional; 2 - Requisitos Técnicos do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos e 3 - Requisitos Técnicos do Software de Votação Híbrida. As duas primeiras etapas foram conduzidos pelos representantes da empresa Ágape: Pablo Miguel de Aquino Calles e Giovanna Freire Alves e a etapa 3 teve a participação de forma virtual de Vitor Emanuel Bruzinga Costa, técnico suporte TI.

Na etapa 1 (Requisitos Técnicos do Portal Institucional), o módulo “Geral” no total de 25 requisitos, a empresa demonstrou atender 25; no módulo “Página Principal” de 28, atendeu 28; no módulo “Legislação Compilada”, de 20, atendeu 20; no módulo “Carta de Serviços” de 33, atendeu 33; todos atenderam 100,00% de requisitos. No módulo “E-SIC/E-OUV” de 73, atendeu 71, o que representa 97,26% de requisitos atendidos. No “Total Geral” de 179, atendeu 177, representando 98,88% de requisitos. Entendendo-se, assim, pelo atendimento ao previsto na alínea “a” do item 15.5.1 do Termo de Referência. Os requisitos que não atenderam, foi o de ID 169 (Permitir que um formulário seja eliminado se ele estiver vinculado a um diagrama) e o de ID 181 (Permitir remover um Tipo de Documento caso ele esteja associado a um diagrama), que conforme demonstrado são requisitos de segurança e sua permissão colocaria em risco a integridade e funcionalidade do sistema. O requisito de ID 25 contém erro material ocorrido no momento de sua elaboração, uma vez que constam módulos não previstos no objeto da licitação (alíneas “c”, “d” e “h”), entretanto a empresa atende ao presente requisito, uma vez que as alíneas “a”, “b”, “e”, “f” e “g” abrange



o objeto licitado. Os questionamentos da equipe técnica foram todos esclarecidos. A pedido da equipe técnica foram apresentados modelos de outras Câmaras Municipais ficando demonstrado a funcionabilidade do sistema.

A etapa 2 (Requisitos Técnicos do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos) os 413 tópicos foram analisados e a empresa atendeu a todos, representando 100% de aprovação e cumpriu a alínea "b" do item 15.5.1 do Termo de Referência. Diversas funcionabilidades apresentadas nessa etapa já são utilizadas pela Câmara Municipal de Santa Teresa e os módulos adicionais previsto no Edital não acarretará ao sistema alterações no layout ou usabilidade. O serviço apresentado demonstrou atender integralmente aos requisitos técnicos previstos, sendo inteiramente desenvolvido em tecnologia web, com arquitetura responsiva e compatível com múltiplas plataformas, navegadores e sistemas operacionais. A solução segue padrões de acessibilidade, apresenta interface intuitiva, usabilidade padronizada, estrutura modular integrada com base de dados única e comunicação via protocolo TCP/IP. Oferece controle de acesso por perfil de usuário, trilha de auditoria completa, segurança da informação, escalabilidade e integração entre módulos sem redundância de dados.

A etapa 3 (Requisitos do Software de Votação Híbrida) teve 139 requisitos demonstrados e a empresa atendeu a todos, representando 100% de atendimento ao exigido previsto na alínea "c" do item 15.5.1 do Termo de Referência. Durante a demonstração foram evidenciadas funcionalidades que garantem confiabilidade, segurança, autenticação e dados auditáveis. A demonstração comprovou funcionamento adequado dos recursos exigidos, incluindo autenticação biométrica, controle de sessões, pautas, registro de presença e votação em tempo real, painel de exibição, gestão de oradores e controle de microfone. A pedido da equipe técnica ficou demonstrado total integração do módulo com o sistema legislativo. O sistema demonstrou ainda ser altamente customizado, permitindo atender as peculiaridades da Câmara Municipal de Santa Teresa.

Ante o exposto, ratificamos que a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda, habilitada no Pregão Eletrônico nº 001/2025, demonstrou atender os requisitos mínimos da prova de conceitos, sendo, portanto, considerada APROVADA.



Documento assinado digitalmente
MARCELO DE OLIVEIRA PITA
Data: 28/08/2025 15:40:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcelo de Oliveira Pita

RODRIGO RONDELLI
Assinado de forma digital por RODRIGO RONDELLI
Data: 2025.08.28 10:36:29 -03'00'

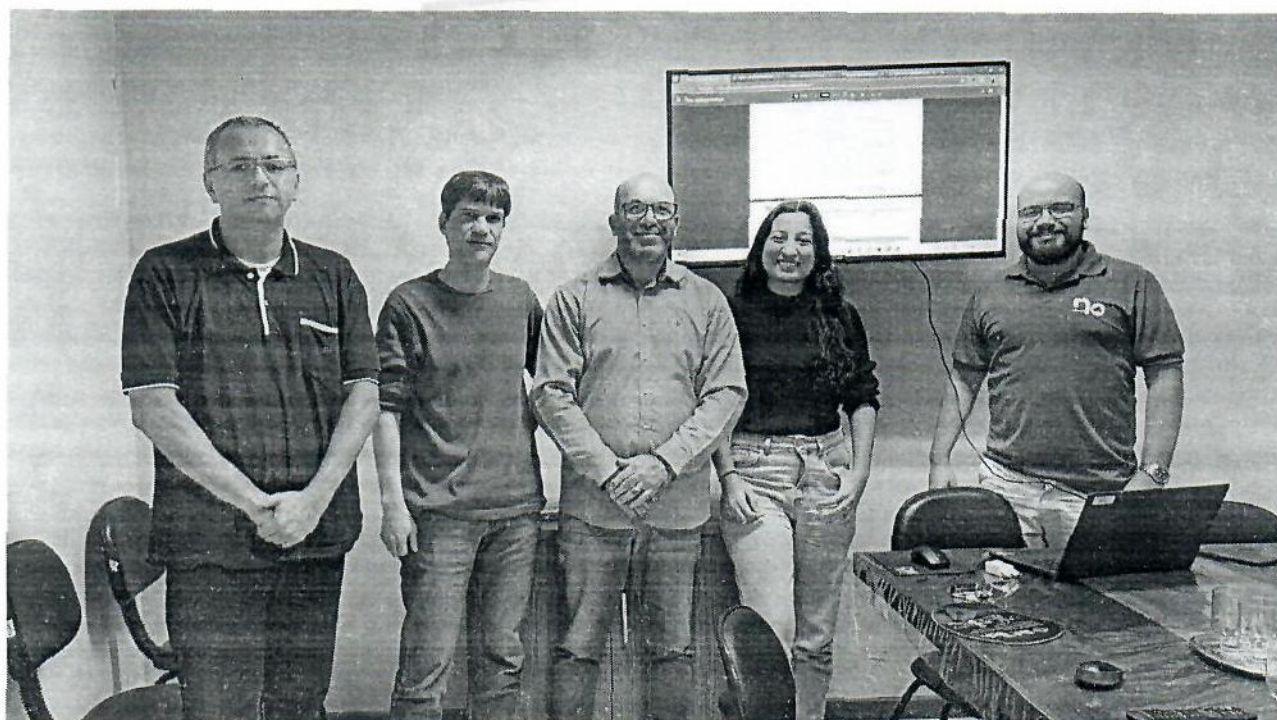
Rodrigo Rondelli

STEFANIO RIBEIRO SERPA
Assinado de forma digital por STEFANIO RIBEIRO SERPA

Stefanio Ribeiro Serpa



REGISTRO FOTOGRÁFICO



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Câmara Municipal de Santa Teresa

Fl. n° 805

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 010/2025

Edileuza Martinelli
Agente de Contratação

SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2025, ÀS 10h00min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Proponente: Ágape Assessoria e Consultoria Ltda	
Endereço: Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, sala 906 – Ed. Jusmar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-925	
CNPJ: 02.548.735/0001-80	Inscrição Estadual ou Municipal: Isento
Telefone de contato: (27) 3345-0818	E-mail: comercial@agapeconsultoria.com.br
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do Edital)
Dados Bancários: Banco: Sicoob (756) – Agência: 3010 – Conta Corrente: 59825-9	

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência

Lote 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO						
1.1 ATIVAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL						
1.1.1	Implantação do Portal Institucional: Implantação do Portal Institucional.	Serviço	01	R\$ 200,00	-	R\$ 200,00
1.1.2	Instalação do Portal: Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing.	Serviço	01	R\$ 200,00	-	R\$ 200,00
1.1.3	Migração base de dados: Migração da base de dados do Portal Institucional.	Serviço	01	R\$ 200,00	-	R\$ 200,00
1.1.4	Configuração do Portal Institucional: Configuração do Portal Institucional.	Serviço	01	R\$ 200,00	-	R\$ 200,00
1.1.5	Treinamento na Administração do Portal: Treinamento técnico na	Turma	01	R\$ 200,00	-	R\$ 200,00

+55 27 3345 0818 | 9.8895 4119
atendimento@agapeconsultoria.com.br
comercial@agapeconsultoria.com.br

NO Paper
Cloud by Ágape

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35
Sala 906 - Centro - Vitória - ES

nopapercloud.com.br



ÁGAPE
CONSULTORIA

Fl. n° 806
Editeia Martinelli
Agente de Contratação



	administração do Portal Institucional.					
1.2 ATIVAÇÃO DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.						
1.2.1	Implantação do Software: Implantação do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos.	Serviço	01	R\$ 8.500,00	-	R\$ 8.500,00
1.2.2	Instalação do Software: Instalação do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos em ambiente Cloud Computing.	Serviço	01	R\$ 8.500,00	-	R\$ 8.500,00
1.2.3	Migração da base de dados: Migração da base de dados do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos.	Serviço	01	R\$ 2.500,00	-	R\$ 2.500,00
1.2.4	Treinamento na Administração do Software: Treinamento técnico na Administração do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos.	Turma	01	R\$ 700,00	-	R\$ 700,00
1.2.5	Treinamento na Operação do Software: Treinamento técnico na operação do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos.	Turma	01	R\$ 700,00	-	R\$ 700,00
1.2.6	Modelagem de Processos: Modelagem, Mapeamento e Configuração de Processos.	Tipo de Processo	08	R\$ 2.500,00	-	R\$ 20.000,00
1.3 ATIVAÇÃO DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO HÍBRIDA						
1.3.1	Implantação do Software: Implantação do Software de Votação Híbrida.	Serviço	01	R\$ 4.000,00	-	R\$ 4.000,00
1.3.2	Treinamento na Administração do Software: Treinamento técnico na Administração do	Serviço	01	R\$ 1.160,00	-	R\$ 1.160,00

+55 27 3345 0818 | 9.8895 4119
atendimento@agapeconsultoria.com.br
comercial@agapeconsultoria.com.br

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35
Sala 906 - Centro - Vitória - ES

NOPaper®
Cloud by ÁgaPe

nopapercloud.com.br

	Software de Votação Híbrida. Documentos.					
2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO						
2.1 SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL INSTITUCIONAL						
2.1.1	Sustentação do Portal: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional.	Mês	12	-	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2.1.2	Hospedagem: Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional.	Mês	12	-	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
2.1.3	Hospedagem de E-mails: Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de E-mail com capacidade de 15GB.	Mês	12	-	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2.2 SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS						
2.2.1	Sustentação do Software: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Hospedagem do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos.	Mês	12	-	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
2.3 SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO HÍBRIDA						
2.3.1	Sustentação do Software: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Hospedagem do Software de Votação Híbrida.	Mês	12	-	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 215.000,00

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais.)

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Representante Legal: Marcos Pontes de Aquino

E-mail: marcos@agapeconsultoria.com.br **Telefone:** (27) 98112-1717

CPF: 985.971.757-53 **RG:** 837.105 SSP/ES

+55 27 3345 0818 | 9.8895 4119
atendimento@agapeconsultoria.com.br
comercial@agapeconsultoria.com.br

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35
Sala 906 - Centro - Vitória - ES

NoPaper
Cloud by Ágape

nopapercloud.com.br

Endereço: Rua Estudante José Júlio de Souza, nº 1000, Apto 603 – Praia de Itaparica, Vila Velha/ES –
CEP: 29.102-10

Cargo: Sócio Administrador

Fl. n° 808

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

A EMPRESA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Vitória/ES, 01 de setembro de 2025.

MARCOS PONTES DE
AQUINO:985971757
53

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE
AQUINO:98597175753
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC,
ou=AR YOU DIGITAL, ou=Presencial,
ou=17315810000130, cn=MARCOS PONTES DE
AQUINO:98597175753
Data: 2025.09.01 09:06:04 -03'00'

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.548.735/0001-80

MARCOS PONTES DE AQUINO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.I. [REDACTED]

C.P.F. [REDACTED]



+55 27 3345 0818 | 9.8895 4119
atendimento@agapeconsultoria.com.br
comercial@agapeconsultoria.com.br

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35
Sala 906 - Centro - Vitória - ES

NoPaper
Cloud by Ágape

nopapercloud.com.br

RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Santa Teresa

Câmara Municipal de Santa Teresa

Pregão Eletrônico - 001/2025

0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos. | Valor de Referência: R\$ 320.735,07

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.809.683/0001-16	R\$ 173.250,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	48.702.863/0001-37	R\$ 175.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	R\$ 215.000,00	1	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Não



ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Santa Teresa

Câmara Municipal de Santa Teresa

Pregão Eletrônico - 001/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	25/07/2025 - 16:35:49	N/C	N/C	1	R\$320.700,00	R\$ 320.700,00	Não
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	27/07/2025 - 22:58:04	N/C	N/C	1	R\$320.700,00	R\$ 320.700,00	Sim
ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	48.702.863/0001-37	28/07/2025 - 09:05:43	N/C	N/C	1	R\$320.000,00	R\$ 320.000,00	Sim

Critérios de desempate do processo

ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim



Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

NOVA RADIO SYSTEM LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	60 dias
ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	48.702.863/0001-37	90 dias
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	60 dias

Fornecedores divulgados.



Edilei Martinelli
Pregoeiro



Ivanete Judite Loretti
Apoio



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Pregão Eletrônico - 001/2025

AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento
02.548.735/0001-80 - Endereço: Praça Presidente Getúlio Vargas 35 - CEP: 29010925 - UF: ES -
Município: Vitória - Telefone: (27) 3345-0818

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SOB DEMANDA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DE MAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 215.000,00	

Valor Total: R\$ 215.000,00

EW B6VMCO



Relatório de Proposta Comercial

AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 02.548.735/0001-80
 Telefone: (27) 3345-0818
 E-mail: comercial@agapeconsultoria.com.br
 Prazo de validade da proposta: 60 dias
 Nome representante legal: Marcos Pontes de Aquino
 CPF representante legal: 98597175753
 E-mail representante legal: marcos@agapeconsultoria.com.br

Propostas Definitivas

AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.	N/C	N/C	1	R\$ 215.000,00 (32,97%)	R\$ 215.000,00 (32,97%)
TOTAL				1		R\$ 215.000,00



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Pregão Eletrônico - 001/2025

AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento
02.548.735/0001-80 - Endereço: Praça Presidente Getúlio Vargas 35 - CEP: 29010925 - UF: ES -
Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 25/07/2025 - 16:35:49 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SOB DEMANDA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 215.000,00	R\$ 320.700,00	R\$ 215.000,00
TOTAIS						R\$ 320.700,00	R\$ 215.000,00

Valor Inicial: R\$ 320.700,00

Valor Readequado Total: R\$ 215.000,00



ATA FINAL

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Pregão Eletrônico - 001/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/07/2025 12:15	16/07/2025 08:00	23/07/2025 23:59	28/07/2025 09:59	28/07/2025 10:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SOB DEMANDA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	320.735,07	1	SVÇ	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/07/2025 - 12:46	10_EDITAL_-_web_siteassinadoecorrigido.pdf
15/07/2025 - 13:37	Solicitação Câmara Municipal de Santa Teresa.pdf
29/08/2025 - 09:12	Prova de Conceitos Solucao Web2 assinado marcelopita.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
30/07/2025 - 15:04:27	Documentos solicitados para o processo 001/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/08/2025 - 13:12:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/09/2025 - 09:13:57		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/09/2025 - 09:27:26	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:27:33	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:31:47		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------



0001	Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	N/C	N/C	215.000,00	1	215.000,00
------	--	-------------------------------------	-----	-----	------------	---	------------

Fl. n° 816

Ednel Martinelli
Agente de Contratação

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	25/07/2025 - 16:35:49	N/C	N/C	1	R\$320.700,00	R\$ 320.700,00	Não
DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	27/07/2025 - 22:58:04	N/C	N/C	1	R\$320.700,00	R\$ 320.700,00	Sim
ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	48.702.863/0001-37	28/07/2025 - 09:05:43	N/C	N/C	1	R\$320.000,00	R\$ 320.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	60 dias
ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	48.702.863/0001-37	90 dias
DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	60 dias

Lances Enviados

0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------

Página 2 de 14



25/07/2025 - 16:35:49	320.700,00 (proposta)	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
27/07/2025 - 22:58:04	320.700,00 (proposta)	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 09:05:43	320.000,00 (proposta)	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:08:22	303.600,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:09:40	300.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:12:01	284.700,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:13:40	281.853,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:14:13	275.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:14:18	272.250,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:14:25	267.000,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:14:33	264.330,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:15:07	250.800,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:15:10	248.292,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:15:51	235.600,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:17:22	233.244,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:19:16	230.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:20:49	227.700,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:20:51	230.900,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:21:25	227.700,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:21:48	225.000,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:22:19	222.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:23:52	219.780,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:25:00

217.000,00 48.702.863/0001-37 - ADVANCES
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital.
3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade.
4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7.
5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19

28/07/2025 - 10:25:18

217.000,00 02.548.735/0001-80 - AGAPE
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Válido

28/07/2025 - 10:26:32

214.000,00 48.702.863/0001-37 - ADVANCES
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital.
3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade.
4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7.
5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19

28/07/2025 - 10:28:04

211.860,00 26.809.683/0001-16 - DEVNX
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08

28/07/2025 - 10:28:30

209.000,00 48.702.863/0001-37 - ADVANCES
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital.
3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade.
4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7.
5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19



28/07/2025 - 10:30:07	206.910,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:31:39	204.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:33:24	201.960,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:34:17	199.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:35:53	197.010,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:36:45

195.000,00 48.702.863/0001-37 - ADVANCES
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital.
3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade.
4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7.
5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19

28/07/2025 - 10:38:19

193.050,00 26.809.683/0001-16 - DEVNX
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08

28/07/2025 - 10:38:45

191.000,00 48.702.863/0001-37 - ADVANCES
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital.
3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade.
4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7.
5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19

28/07/2025 - 10:40:17

189.090,00 26.809.683/0001-16 - DEVNX
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:40:44

187.000,00 48.702.863/0001-37 - ADVANCES
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital.
3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade.
4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7.
5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19

28/07/2025 - 10:42:16

185.130,00 26.809.683/0001-16 - DEVNX
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08

28/07/2025 - 10:42:36

183.000,00 48.702.863/0001-37 - ADVANCES
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital.
3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade.
4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7.
5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19

28/07/2025 - 10:44:08

181.170,00 26.809.683/0001-16 - DEVNX
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:44:45

179.000,00 48.702.863/0001-37 - ADVANCES
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital.
3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade.
4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7.
5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19

28/07/2025 - 10:46:17

177.210,00 26.809.683/0001-16 - DEVNX
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08

28/07/2025 - 10:46:37

175.000,00 48.702.863/0001-37 - ADVANCES
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital.
3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade.
4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7.
5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19

28/07/2025 - 10:48:09

173.250,00 26.809.683/0001-16 - DEVNX
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08

01/09/2025 - 09:13:57

215.000,00 02.548.735/0001-80 - AGAPE
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	01/08/2025 - 13:12:01	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Diligência.zip

Documentos dos Fornecedores



Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	25/07/2025 - 16:33	Marcos Pontes de Aquino	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	27/07/2025 - 22:58	FABIO TADEU GUERREIRO KRUCHIELSKI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	28/07/2025 - 09:47	Alessandro Rodrigues Fernandes da Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
29/07/2025 - 10:35:08	DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	Item 0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias.			
29/07/2025 - 15:53:19	ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	48.702.863/0001-37	Item 0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (físico e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/09/2025 - 13:12	--	--

0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
48702863000137 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	28/07/2025 - 10:59:09	pela não apresentação dos documentos comprobatórios.	Indeferido



Chat

Data	Apelido	Frase
15/07/2025 - 12:38:48	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (10_EDITAL_-_web_siteassinado.pdf) em 15/07/2025 às 12:38.
15/07/2025 - 12:46:23	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (10_EDITAL_-_web_siteassinado e corrigido.pdf) em 15/07/2025 às 12:46.
15/07/2025 - 13:37:02	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, o arquivo 10_EDITAL_-_web_siteassinado.pdf foi desvinculado do processo.
15/07/2025 - 13:37:13	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, o arquivo 10_EDITAL_-_web_siteassinado.pdf foi desvinculado do processo.
28/07/2025 - 10:00:34	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/07/2025 - 10:01:02	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/07/2025 - 10:01:02	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
28/07/2025 - 10:01:02	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
28/07/2025 - 10:01:26	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes
28/07/2025 - 10:01:34	Pregoeiro	Vamos iniciar a sessão
28/07/2025 - 10:05:34	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
28/07/2025 - 10:05:34	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/07/2025 - 10:08:40	Pregoeiro	Senhores licitantes, estamos aguardando os lances
28/07/2025 - 10:50:09	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
28/07/2025 - 10:51:18	Sistema	O item 0001 teve como arrematante DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME com lance de R\$ 173.250,00.
28/07/2025 - 10:52:07	Sistema	O fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
28/07/2025 - 10:52:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/07/2025 às 11:03.
28/07/2025 - 10:59:09	Sistema	O fornecedor ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
28/07/2025 - 11:09:12	Pregoeiro	Senhores fornecedores. Faremos um intervalo para almoço. Retornaremos às 13:00
28/07/2025 - 13:00:49	Pregoeiro	Boa tarde senhores fornecedores. Estamos reabrindo a sessão pública
28/07/2025 - 13:02:38	Pregoeiro	Daremos início à verificação dos documentos de habilitação da empresa arrematante. Solicitamos que fiquem atentos aos próximos andamentos
28/07/2025 - 16:25:05	Pregoeiro	Boa tarde! Senhores fornecedores, estamos ainda analisando a documentação de habilitação da empresa arrematante.
28/07/2025 - 17:00:14	Pregoeiro	Boa tarde! Prezados licitantes, suspenderemos a sessão pública a partir de agora, 17h, e reabriremos amanhã às 09:00.
29/07/2025 - 09:01:00	Pregoeiro	Bom dia, Senhores licitantes! Estamos reabrindo a sessão pública conforme informado. Solicitamos que fiquem atentos aos próximos andamentos
29/07/2025 - 10:35:08	Sistema	O fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA foi inabilitado no processo.
29/07/2025 - 10:35:08	Sistema	Motivo: Senhor representante da empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias.
29/07/2025 - 10:35:08	Sistema	O fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/07/2025 - 10:35:08	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA com lance de R\$ 175.000,00.
29/07/2025 - 10:38:41	Pregoeiro	Senhores fornecedores, informamos que passaremos à análise da documentação de habilitação da nova empresa arrematante.
29/07/2025 - 13:01:54	Pregoeiro	Senhores fornecedores, informamos que continuamos com a análise da documentação. Suspenderemos a sessão pública a partir deste momento, 13:00 para almoço e reabriremos às 14:30.
29/07/2025 - 15:05:44	Pregoeiro	Boa tarde! Continuamos com a análise da documentação
29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	O fornecedor ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA foi inabilitado no processo.
29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	Motivo: Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (físico e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do... (CONTINUA)
29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	(CONT. 1) Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias.



29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	O fornecedor ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA com lance de R\$ 217.000,00.
29/07/2025 - 15:56:31	Pregoeiro	Importante registrar que as empresas inabilitadas ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA não enviaram os arquivos de suas propostas (Anexo III do edital) com a especificação dos valores unitários e globais.
29/07/2025 - 15:57:23	Pregoeiro	Senhores fornecedores, informamos que passaremos à análise da documentação de habilitação da nova empresa arrematante.
29/07/2025 - 16:00:58	Pregoeiro	Reabriremos a sessão pública amanhã às 09:00 da manhã.
30/07/2025 - 09:01:13	Pregoeiro	Bom dia! Senhores fornecedores, informamos que continuamos com a análise da documentação da nova empresa arrematante. Fiquem atentos aos próximos andamentos
30/07/2025 - 12:28:53	Pregoeiro	Prezados fornecedores, reabriremos a sessão pública às 14:00
30/07/2025 - 14:00:17	Pregoeiro	Senhores licitantes, estamos reabrindo a sessão pública
30/07/2025 - 15:04:27	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:04 do dia 31/07/2025.
30/07/2025 - 15:04:27	Sistema	Motivo: Solicitamos à arrematante ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA os seguintes documentos : 1- Comprovação da Qualificação Técnica Operacional referente à letra "c" do item 5.1 do anexo IV do Edital; Prestação de Serviços de ATIVAÇÃO DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO HÍBRIDA. 2- Indicação do profissional Analista de Sistemas, com currículo e comprovação de formação, referente ao item 6.8 do anexo IV do Edital.
30/07/2025 - 15:46:09	Pregoeiro	Senhores licitantes, estamos encerrando o expediente. Reabriremos amanhã às 08:30
31/07/2025 - 08:30:54	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes! Estamos reabrindo a sessão pública
31/07/2025 - 13:24:49	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Prezados Pregoeiro, Solicitamos, respeitosamente, a prorrogação do prazo para envio da documentação até o dia de amanhã, em razão da necessidade de ajustes finais e consolidação dos documentos comprobatórios, a fim de garantir o atendimento integral às exigências do edital.
31/07/2025 - 13:27:11	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:04 do dia 01/08/2025.
31/07/2025 - 13:27:11	Sistema	Motivo: Solicitação aprovada, até amanhã às 15h04min.
31/07/2025 - 15:35:24	Pregoeiro	Boa tarde! Estamos encerrando o expediente. Reabriremos amanhã às 08:30
01/08/2025 - 08:30:53	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes! Estamos reabrindo a sessão pública. Fiquem atentos aos próximos andamentos.
01/08/2025 - 13:11:51	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Prezados Pregoeiro, colocamos em anexo os documentos solicitados para diligência, qualquer coisa estamos à disposição.
01/08/2025 - 13:12:01	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
01/08/2025 - 13:31:43	Pregoeiro	Boa tarde! Senhores licitantes, informo que, juntamente ao setor técnico, daremos início à análise dos documentos apresentados pela arrematante.
04/08/2025 - 08:36:03	Pregoeiro	Bom dia! Senhores licitantes, estamos em análise dos documentos apresentados pela arrematante.
04/08/2025 - 13:19:54	Pregoeiro	SENHORES FORNECEDORES, peço a gentileza que atentem-se ao disposto no item 6.4 do Edital, principalmente quanto ao acompanhamento do desenrolar da Sessão Pública, em especial no que se refere ao diálogo formalizado no chat e a abertura de diligências, sob pena de perda do negócio. O presente Procedimento Licitatório se encontra em fase de habilitação. Retornaremos no dia 11.08.2025, às 09h para darmos seguimento ao item 7 do Anexo IV do edital.
11/08/2025 - 09:00:35	Pregoeiro	Senhores Licitantes, Bom dia! Daremos continuidade ao processo de habilitação da arrematante referente ao item 7 do Anexo IV do Edital 13 PROVA DE CONCEITO 13 POC.
11/08/2025 - 09:02:03	Pregoeiro	Senhores Licitantes, Bom dia! Daremos continuidade ao processo de habilitação da arrematante referente ao item 7 do Anexo IV do Edital (PROVA DE CONCEITO POC).
11/08/2025 - 09:07:39	Pregoeiro	Convocamos a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda para apresentar a solução final em pleno funcionamento, a partir do dia 14 de agosto de 2025, às 09h.
12/08/2025 - 14:26:25	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes. Informo que devido à solicitação formal da arrematante, a Prova de Conceito (POC) será reagendada. De acordo com a disponibilidade da Equipe Técnica de Avaliação da Contratante, a Prova de Conceito será agendada, impreterivelmente, para o dia 21 de agosto de 2025, às 9h.
28/08/2025 - 15:26:41	Pregoeiro	Boa tarde! Informo que, mediante solicitação, fica prorrogado o prazo até 29 de agosto de 2025 para entrega do relatório da equipe técnica de avaliação da Prova de Conceito realizada no dia 21.08.2025 pela ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
29/08/2025 - 09:12:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Prova_de_Conceitos_Solucao_Web2_assinado_marcelopita.pdf) em 29/08/2025 às 09:12.
29/08/2025 - 09:23:37	Pregoeiro	Bom dia! Senhores Licitantes, de acordo com o relatório realizado pela equipe técnica para avaliação da POC - Prova de Conceito daremos seguimento ao processo,
29/08/2025 - 09:37:54	Pregoeiro	Informamos à empresa arrematante que no dia 01 de setembro de 2025, às 10:00 será aberta a negociação do valor ofertado para a presente contratação.
01/09/2025 - 09:00:22	Pregoeiro	Senhores licitantes, bom dia!
01/09/2025 - 09:07:31	Pregoeiro	Estamos reabrindo a sessão pública para darmos continuidade ao processo.
01/09/2025 - 09:10:06	Pregoeiro	Prezado Senhor, considerando que a empresa arrematante é prestadora de serviço perante a contratada, e em cumprimento ao Art. 61 da lei 14.133, solicitamos sejam reavaliados os valores propostos, especialmente os referentes aos itens 1.1.1 a 1.1.5 (Ativação do Portal Institucional)
01/09/2025 - 09:12:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:15 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:12:50	Sistema	Motivo: Solicitamos à arrematante que seja anexada ao processo proposta readequada no prazo estipulado.
01/09/2025 - 09:13:57	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 215.000,00.
01/09/2025 - 09:15:23	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezados Pregoeiro, conseguimos chegar em nosso melhor valor de R\$ 215.000,00.
01/09/2025 - 09:17:24	Pregoeiro	Agradecemos, e ficamos no aguardo da proposta com os novos valores propostos.



01/09/2025 - 09:23:11	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezados Pregoeiro, verificamos que não está disponível a opção para anexar a proposta, sendo possível apenas o preenchimento do valor por escrito. Solicitamos, por gentileza, a sua verificação.
01/09/2025 - 09:24:09	Pregoeiro	Iremos verificar.
01/09/2025 - 09:27:26	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:27:33	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:29:17	Pregoeiro	Senhor arrematante, podemos ajudar em algo mais?
01/09/2025 - 09:31:47	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
01/09/2025 - 09:32:17	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezados Pregoeiro, segue anexo proposta reajustada. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
01/09/2025 - 10:09:57	Pregoeiro	Obrigada. Iremos aguardar o prazo final da diligência para darmos seguimento.
01/09/2025 - 11:00:27	Pregoeiro	Senhores fornecedores. Faremos um intervalo para almoço. Retornaremos às 13:00
01/09/2025 - 13:00:23	Pregoeiro	Boa tarde! Estamos reabrindo a sessão pública
01/09/2025 - 13:00:42	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
01/09/2025 - 13:01:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/09/2025 às 13:12.
01/09/2025 - 13:29:37	Pregoeiro	Prezados Senhores, não havendo intenção de recurso encerraremos a presente Sessão Pública. Obrigada a todos
01/09/2025 - 13:29:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.


Edileia Martinelli
Pregoeiro


Ivaneite Judite Loretti
Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Fl. n° 829

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

OF. N° 056/2025/SMFA

Santa Teresa - ES, 16 de setembro de 2025.

Assunto: Resposta a Ofício – Suplementação Orçamentária

Senhor(a) Presidente,

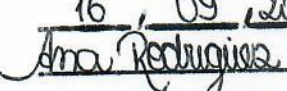
Em atenção ao Ofício n° 037/2025, que solicita suplementação por Decreto, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), informamos que a suplementação orçamentária foi devidamente realizada, em conformidade com a legislação vigente, conforme estabelece o Decreto Municipal n° 407/2025, o qual encaminhamos em anexo para conhecimento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Ana Kelly Gramelick Perdigão Peneda
Secretária Municipal da Fazenda

À
Câmara Municipal de Santa Teresa
A/C do Sr. Presidente Claudio Giovane Prando Milli

RECEBEMOS
16, 09, 2025

Ana Cristina R. de Sousa
Coord. de Protocolo e Recepção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - NOVA
ESPIRITO SANTO
01.628.670/0001-10
DECRETO Nº 0000407/2025
Data 03/09/2025

Fl. nº 830

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	001001.0103100032.001 33904000000	Manutenção e Ampliação das atividades da Câmara Municipal SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUN - PESSOA JURÍDICA	150000000000	200.000,00
TOTAL:				200.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	001001.0103100032.001 44905200000	Manutenção e Ampliação das atividades da Câmara Municipal EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	200.000,00
TOTAL:				200.000,00

KLEBER MEDICHA COSTA
Prefeito Municipal de Santa Teresa



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Fl. nº 831

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO PARECER CONTROLE INTERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(Processo Licitatório nº 010/2025)

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: CONTROLADORIA INTERNA

O presente certame se encontra em fase de finalização e uma vez que sempre se busca as melhores práticas de Controle Interno na Administração Pública, elencados também na Lei nº 14.133/2021, remeto os presentes autos a Unidade Central de Controle de Interno deste Poder Legislativo, para a respectiva análise e emissão de opinião, sobre todos os procedimentos realizados nesse processo licitatório, até o presente momento, e ainda sobre o seu prosseguimento em todos os seus termos.

Santa Teresa/ES, 22 de setembro de 2025.


Edileia Martinelli
Progeira
Matrícula: 000019

RECEBI EM 23/09/2025.



Nathalya de Paula Bolsoni
Controladora Interna



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÁREA SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação da CMST

FINALIDADE: Parecer referente a contratação de serviços contínuos de tecnologia da informação, por meio de pregão eletrônico.

PROCESSO N°: Processo Interno n° 010/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a modernização institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e sob demanda, mediante execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos.

I – RELATÓRIO

O processo administrativo em apreço foi instaurado com a finalidade de prover à Câmara Municipal uma solução tecnológica Web para modernização institucional, envolvendo: implantação de sistemas de gestão documental/processual, portal institucional aprimorado, serviço de sustentação técnica contínua e atendimento sob demanda.

Sob a égide da Lei 14.133/2021, optou-se pela modalidade Pregão Eletrônico para contratação de serviço comum de tecnologia da informação. Durante o certame, foi oportunizada a realização de prova de conceito como critério previsto no edital, a qual ocorreu no dia 21 de agosto de 2025, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, com a participação de representantes da empresa Ágape Soluções.

A empresa Ágape Assessoria e Consultoria LTDA participou do Pregão Eletrônico n°



Câmara Municipal de Santa Teresa

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

001/2025, foi habilitada e demonstrou atender aos critérios exigidos na prova de conceito, sendo considerada aprovada (ata de prova de conceito: fls. 726 a 804).

As atas de proposta e de julgamento final também foram juntadas: ata de proposta (fls. 810-811) e ata final (fls. 815-828). Com base nessas etapas, foi adjudicado e homologado o certame pela autoridade competente, de modo que o processo se encontra em fase final, aguardando formalização contratual.

II – ANÁLISE DETALHADA

O processo em exame demonstra a observância das etapas legais e procedimentais exigidas pela Lei nº 14.133/2021. Destaca-se, em primeiro lugar, a realização da prova de conceito, critério expressamente previsto no edital como condição de avaliação técnica.

Essa etapa ocorreu no dia 21 de agosto de 2025, nos períodos da manhã e da tarde, sob acompanhamento da equipe técnica da Câmara e com a participação de representantes da empresa Ágape Soluções. A execução do teste transcorreu em conformidade com as diretrizes estabelecidas, possibilitando a verificação da capacidade prática da solução ofertada. Consta nos autos, entre as fls. 726 a 804, documentação comprobatória da referida prova, que atesta o atendimento integral aos requisitos técnicos demandados.

Superada essa fase, procedeu-se à análise das propostas e à habilitação dos licitantes. A empresa Ágape Assessoria e Consultoria LTDA apresentou documentação compatível com as exigências editalícias e demonstrou plena capacidade de execução do objeto licitado, sendo considerada vencedora do certame. A regularidade de sua habilitação encontra-se registrada nas atas de proposta (fls. 810 a 811) e na ata final (fls. 815 a 828), documentos que também comprovam a lisura da sessão e a



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

transparência do julgamento. Importante ressaltar que não foram interpostos recursos administrativos nem apresentadas impugnações que pudessem comprometer a continuidade do processo.

No que tange à conformidade legal, observa-se que a condução do pregão eletrônico atendeu aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todos previstos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados na Lei nº 14.133/2021. As etapas de planejamento, julgamento, adjudicação e homologação foram cumpridas de maneira adequada, com ampla publicidade e condições de competitividades asseguradas a todos os interessados.

A análise orçamentária evidencia, ainda, que a Administração adotou as cautelas necessárias para garantir a disponibilidade financeira da contratação. Houve prévia indicação da dotação orçamentária, bem como manifestação expressa da autoridade competente quanto à necessidade de suplementação, assegurando a compatibilidade da despesa com as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma, o princípio da economicidade foi devidamente resguardado.

Por fim, cumpre destacar a existência de parecer jurídico favorável, que reforça a regularidade do procedimento e a validade da minuta contratual. **Cabe ao Controle Interno, nesse momento, recomendar especial atenção às cláusulas contratuais que disciplinam o desempenho da contratada, as garantias de execução, as penalidades cabíveis e os mecanismos de fiscalização e medição de resultados, a fim de assegurar que a prestação dos serviços atenda de forma plena aos interesses institucionais da Câmara Municipal.**

Diante do exposto, e ressalvado o juízo de conveniência e oportunidade da Administração, bem como os aspectos de ordem econômico-financeira que ultrapassam a esfera de atuação deste parecer, verifica-se, à luz da documentação



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

acostada aos autos, a regularidade do procedimento em todas as suas fases. Ressalte-se, em especial, que os aspectos técnicos foram devidamente resguardados pela exigência e realização da prova de conceito, etapa que assegurou a demonstração prática da solução ofertada, confirmando sua adequação às necessidades institucionais da Câmara.

Somada à análise da documentação de habilitação e às atas de julgamento que registram a conformidade da empresa vencedora com os requisitos editalícios, constata-se que todos os critérios legais e técnicos aplicáveis foram observados, conferindo plena segurança jurídica e operacional ao certame.

III – CONCLUSÃO

O processo administrativo nº 010/2025, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, desde sua concepção até a fase atual, observou, de forma rigorosa, os pressupostos legais e os princípios da administração pública — especialmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A fase de prova de conceito, devidamente prevista em edital e realizada com todas as garantias procedimentais, conferiu maior robustez técnica ao certame, assegurando que a solução proposta atendesse concretamente às exigências institucionais da Câmara. A habilitação e o julgamento final foram efetivados com base em documentação consistente, ampla transparência e registro formal em atas (fls. 810-811 e 815-828), fortalecendo a confiabilidade do procedimento.

É necessário destacar que outras empresas participantes do certame não lograram habilitação ou aprovação nas etapas técnicas exigidas, inclusive na prova de conceito — o que evidencia que a seleção não foi meramente formal, mas criteriosa. Essa distinção demonstra que a empresa vencedora efetivamente se sobressaiu frente aos



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

demais competidores em termos de aderência técnica, não bastando apenas a proposta de preço.

Assim, o processo resguardou, de maneira efetiva, o princípio da isonomia ao submeter todos os participantes aos mesmos patamares de exigência técnica e documental, e permitiu que apenas aquela empresa que comprovou aptidão plena fosse declarada vencedora.

No plano orçamentário e de viabilidade econômica, constatou-se que a Administração adotou as medidas necessárias para assegurar disponibilidade financeira — inclusive com previsão de suplementação orçamentária — garantindo que a contratação não implique desequilíbrio fiscal ou risco de execução. A atuação do Controle Interno, ao analisar esse cenário, verificou que os elementos de planejamento, estimativa de preço, dotação orçamentária e gestão de risco foram considerados de maneira compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com boas práticas de contratações de TI previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 para soluções de TIC.

Ante o conjunto probatório e procedimental, esta Controladoria Interna conclui que o certame é formal e substancialmente regular até esta etapa, sem vícios que comprometam a contratação.

Diante disso e ressalvado o juízo de conveniência e oportunidade da Administração (que inclui avaliação, estratégica, financeira, técnica não objeto deste parecer), opina-se favoravelmente à formalização do contrato com a empresa Ágape Assessoria e Consultoria LTDA, com as cláusulas contratuais ajustadas às exigências legais e técnicas, e com mecanismos de fiscalização, garantia e desempenho bem delineados para salvaguardar os interesses institucionais da Câmara.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Desta feita, os autos são encaminhados à Agente de Contratação para a tomada das devidas providências, visando o prosseguimento regular do procedimento.

Santa Teresa (ES), 30 de setembro de 2025.

NATHÁLYA DE PAULA BOLSONI

Controladora Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Pregão Eletrônico - 001/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos. - Valor Referência: 320.735,07

Fornecedor	Situação	Valor Total
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (02.548.735/0001-80)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 12:57:16 - Por: Claudio Giovane Prando Milli	215.000,00



Claudio Giovane Prando Milli
Autoridade Competente

EM BRANCO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Pregão Eletrônico - 001/2025

Resultado da Homologação

0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- N/C - Valor Referência: 320.735,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	215.000,00	215.000,00	Homologado em 01/10/2025 12:58:47 Por: Claudio Giovane Prando Milli


Claudio Giovane Prando Milli
Autoridade Competente

EM BRANCO



ATA FINAL

Câmara Municipal de Santa Teresa
Câmara Municipal de Santa Teresa
Pregão Eletrônico - 001/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/07/2025 12:15	16/07/2025 08:00	23/07/2025 23:59	28/07/2025 09:59	28/07/2025 10:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SOB DEMANDA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	320.735,07	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/07/2025 - 12:46	10_EDITAL_-_web_siteassinadoecorrigido.pdf
15/07/2025 - 13:37	Solicitação Câmara Municipal de Santa Teresa.pdf
29/08/2025 - 09:12	Prova de Conceitos Solução Web2 assinado marcelopita.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
30/07/2025 - 15:04:27	Documentos solicitados para o processo 001/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/08/2025 - 13:12:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/09/2025 - 09:13:57		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/09/2025 - 09:27:26	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:27:33	Envio de Propostas Readequadas 001/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:31:47		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------



0001	Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	N/C	N/C	215.000,00	1	215.000,00
------	--	-------------------------------------	-----	-----	------------	---	------------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	25/07/2025 - 16:35:49	N/C	N/C	1	R\$320.700,00	R\$ 320.700,00	Não
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	27/07/2025 - 22:58:04	N/C	N/C	1	R\$320.700,00	R\$ 320.700,00	Sim
ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	48.702.863/0001-37	28/07/2025 - 09:05:43	N/C	N/C	1	R\$320.000,00	R\$ 320.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.548.735/0001-80	60 dias
ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	48.702.863/0001-37	90 dias
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	60 dias

Lances Enviados

0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



25/07/2025 - 16:35:49	320.700,00 (proposta)	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válida
27/07/2025 - 22:58:04	320.700,00 (proposta)	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 09:05:43	320.000,00 (proposta)	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:08:22	303.600,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válida
28/07/2025 - 10:09:40	300.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:12:01	284.700,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válida
28/07/2025 - 10:13:40	281.853,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:14:13	275.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro defeito que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:14:18	272.250,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro defeito que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:14:25	267.000,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:14:33	264.330,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro defeito que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:15:07	250.800,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:15:10	248.292,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro defeito que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:15:51	235.600,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:17:22	233.244,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro defeito que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:19:16	230.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:20:49	227.700,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:20:51	230.900,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:21:25	227.700,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:21:48	225.000,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:22:19	222.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:23:52	219.780,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:25:00	217.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:25:18	217.000,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
28/07/2025 - 10:26:32	214.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:28:04	211.860,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:28:30	209.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19



28/07/2025 - 10:30:07	206.910,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:31:39	204.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:33:24	201.960,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:34:17	199.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 16:53:19
28/07/2025 - 10:35:53	197.010,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:36:45

195.000,00 48.702.863/0001-37 - ADVANCES
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital.
3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade.
4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7.
5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19

28/07/2025 - 10:38:19

193.050,00 26.809.683/0001-16 - DEVNX
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08

28/07/2025 - 10:38:45

191.000,00 48.702.863/0001-37 - ADVANCES
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital.
3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade.
4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7.
5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19

28/07/2025 - 10:40:17

189.090,00 26.809.683/0001-16 - DEVNX
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:40:44

187.000,00 48.702.863/0001-37 - ADVANCES
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital.
3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade.
4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7.
5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro defeito que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19

28/07/2025 - 10:42:16

185.130,00 26.809.683/0001-16 - DEVNX
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro defeito que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08

28/07/2025 - 10:42:36

183.000,00 48.702.863/0001-37 - ADVANCES
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital.
3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade.
4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7.
5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro defeito que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19

28/07/2025 - 10:44:08

181.170,00 26.809.683/0001-16 - DEVNX
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa:

1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital.
2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital.

Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro defeito que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08



28/07/2025 - 10:44:45	179.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (físico e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:46:17	177.210,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
28/07/2025 - 10:46:37	175.000,00	48.702.863/0001-37 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (físico e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 15:53:19
28/07/2025 - 10:48:09	173.250,00	26.809.683/0001-16 - DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias. 29/07/2025 10:35:08
01/09/2025 - 09:13:57	215.000,00	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	01/08/2025 - 13:12:01	02.548.735/0001-80 - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Diligência.zip

Documentos dos Fornecedores



Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	25/07/2025 - 16:33	Marcos Pontes de Aquino	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	27/07/2025 - 22:58	FABIO TADEU GUERREIRO KRUCHIELSKI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	28/07/2025 - 09:47	Alessandro Rodrigues Fernandes da Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
29/07/2025 - 10:35:08	DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	26.809.683/0001-16	Item 0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Senhor representante da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro defeito que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias.			
29/07/2025 - 15:53:19	ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	48.702.863/0001-37	Item 0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do Item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (físico e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro defeito que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/09/2025 - 13:12	--	--

0001 - Prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades, demais características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
48702863000137 - ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	28/07/2025 - 10:59:09	pela não apresentação dos documentos comprobatórios.	Indeferido



Chat

Data	Apelido	Frase
15/07/2025 - 12:38:48	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (10_EDITAL_-_web_site_assinado.pdf) em 15/07/2025 às 12:38.
15/07/2025 - 12:46:23	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (10_EDITAL_-_web_site_assinado e corrigido.pdf) em 15/07/2025 às 12:46.
15/07/2025 - 13:37:02	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, o arquivo 10_EDITAL_-_web_site_assinado.pdf foi desvinculado do processo.
15/07/2025 - 13:37:13	Sistema	Atendendo à solicitação do Órgão, o arquivo 10_EDITAL_-_web_site_assinado.pdf foi desvinculado do processo.
28/07/2025 - 10:00:34	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/07/2025 - 10:01:02	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/07/2025 - 10:01:02	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
28/07/2025 - 10:01:02	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
28/07/2025 - 10:01:26	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes
28/07/2025 - 10:01:34	Pregoeiro	Vamos iniciar a sessão
28/07/2025 - 10:05:34	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
28/07/2025 - 10:05:34	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/07/2025 - 10:08:40	Pregoeiro	Senhores licitantes, estamos aguardando os lances
28/07/2025 - 10:50:09	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
28/07/2025 - 10:51:18	Sistema	O item 0001 teve como arrematante DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME com lance de R\$ 173.250,00.
28/07/2025 - 10:52:07	Sistema	O fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
28/07/2025 - 10:52:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/07/2025 às 11:03.
28/07/2025 - 10:59:09	Sistema	O fornecedor ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
28/07/2025 - 11:09:12	Pregoeiro	Senhores fornecedores. Faremos um intervalo para almoço. Retornaremos às 13:00
28/07/2025 - 13:00:49	Pregoeiro	Boa tarde senhores fornecedores. Estamos reabrindo a sessão pública
28/07/2025 - 13:02:38	Pregoeiro	Daremos início à verificação dos documentos de habilitação da empresa arrematante. Solicitamos que fiquem atentos aos próximos andamentos
28/07/2025 - 16:25:05	Pregoeiro	Boa tarde! Senhores fornecedores, estamos ainda analisando a documentação de habilitação da empresa arrematante.
28/07/2025 - 17:00:14	Pregoeiro	Boa tarde! Prezados licitantes, suspenderemos a sessão pública a partir de agora, 17h, e reabriremos amanhã às 09:00.
29/07/2025 - 09:01:00	Pregoeiro	Bom dia, Senhores licitantes! Estamos reabrindo a sessão pública conforme informado. Solicitamos que fiquem atentos aos próximos andamentos
29/07/2025 - 10:35:08	Sistema	O fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA foi inabilitado no processo.
29/07/2025 - 10:35:08	Sistema	Motivo: Senhor representante da empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que essa empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Na qualificação técnica-profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e os que apresentou são incoerentes e não são capazes de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA., nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias.
29/07/2025 - 10:35:08	Sistema	O fornecedor DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/07/2025 - 10:35:08	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA com lance de R\$ 175.000,00.
29/07/2025 - 10:38:41	Pregoeiro	Senhores fornecedores, informamos que passaremos à análise da documentação de habilitação da nova empresa arrematante.
29/07/2025 - 13:01:54	Pregoeiro	Senhores fornecedores, informamos que continuamos com a análise da documentação. Suspenderemos a sessão pública a partir deste momento, 13:00 para almoço e reabriremos às 14:30.
29/07/2025 - 15:05:44	Pregoeiro	Boa tarde! Continuamos com a análise da documentação
29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	O fornecedor ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA foi inabilitado no processo.
29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	Motivo: Senhor representante da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., após análise da documentação de habilitação apresentada em função das exigências constantes no Edital, constatou-se que esta empresa: 1. Não apresentou todos os documentos solicitados, entre outros, os dispostos nos Anexos III, V, VI, VII e VIII do Edital. 2. Não apresentou os documentos solicitados no Item 1 do Anexo IV do Edital. 3. O documento do item "2" do Anexo IV do Edital, se encontra apócrifo (física e digitalmente) e sem dados que viabilize a verificação de autenticidade. 4. Não apresentou todos os documentos solicitados no Item 3 do Anexo IV do Edital, entre outros, os documentos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.7. 5. Na qualificação técnica-operacional e técnico profissional, também não apresentou todos os comprovantes exigidos, e o que apresentou é incoerente e não é capaz de comprovar minimamente o exigido nos itens "5.1" (letras a, b, c e d) e "6" do Anexo IV do... (CONTINUA)
29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	(CONT. 1) Edital. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a obrigação de observância das condições de habilitação estabelecidas, não resta outro desfecho que não seja a INABILITAÇÃO da empresa ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por inobservância das exigências editalícias.



29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	O fornecedor ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/07/2025 - 15:53:19	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA com lance de R\$ 217.000,00.
29/07/2025 - 15:56:31	Pregoeiro	Importante registrar que as empresas inabilitadas ADVANCES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA não enviaram os arquivos de suas propostas (Anexo III do edital) com a especificação dos valores unitários e globais.
29/07/2025 - 15:57:23	Pregoeiro	Senhores fornecedores, informamos que passaremos à análise da documentação de habilitação da nova empresa arrematante.
29/07/2025 - 16:00:58	Pregoeiro	Reabriremos a sessão pública amanhã às 09:00 da manhã.
30/07/2025 - 09:01:13	Pregoeiro	Bom dia! Senhores fornecedores, informamos que continuamos com a análise da documentação da nova empresa arrematante. Fiquem atentos aos próximos andamentos
30/07/2025 - 12:28:53	Pregoeiro	Prezados fornecedores, reabriremos a sessão pública às 14:00
30/07/2025 - 14:00:17	Pregoeiro	Senhores licitantes, estamos reabrindo a sessão pública
30/07/2025 - 15:04:27	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:04 do dia 31/07/2025.
30/07/2025 - 15:04:27	Sistema	Motivo: Solicitamos à arrematante ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA os seguintes documentos : 1- Comprovação da Qualificação Técnica Operacional referente à letra "c" do item 5.1 do anexo IV do Edital; Prestação de Serviços de ATIVAÇÃO DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO HÍBRIDA. 2- Indicação do profissional Analista de Sistemas, com currículo e comprovação de formação, referente ao item 6.8 do anexo IV do Edital.
30/07/2025 - 15:46:09	Pregoeiro	Senhores licitantes, estamos encerrando o expediente. Reabriremos amanhã às 08:30
31/07/2025 - 08:30:54	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes! Estamos reabrindo a sessão pública
31/07/2025 - 13:24:49	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Prezados Pregoeiro, Solicitamos, respeitosamente, a prorrogação do prazo para envio da documentação até o dia de amanhã, em razão da necessidade de ajustes finais e consolidação dos documentos comprobatórios, a fim de garantir o atendimento integral às exigências do edital.
31/07/2025 - 13:27:11	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:04 do dia 01/08/2025.
31/07/2025 - 13:27:11	Sistema	Motivo: Solicitação aprovada, até amanhã às 15h04min.
31/07/2025 - 15:35:24	Pregoeiro	Boa tarde! Estamos encerrando o expediente. Reabriremos amanhã às 08:30
01/08/2025 - 08:30:53	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes! Estamos reabrindo a sessão pública. Fiquem atentos aos próximos andamentos.
01/08/2025 - 13:11:51	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Documentação Item 0001: Prezados Pregoeiro, colocamos em anexo os documentos solicitados para diligência, qualquer coisa estamos à disposição.
01/08/2025 - 13:12:01	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
01/08/2025 - 13:31:43	Pregoeiro	Boa tarde! Senhores licitantes, informo que, juntamente ao setor técnico, daremos início à análise dos documentos apresentados pela arrematante.
04/08/2025 - 08:36:03	Pregoeiro	Bom dia! Senhores licitantes, estamos em análise dos documentos apresentados pela arrematante.
04/08/2025 - 13:19:54	Pregoeiro	SENHORES FORNECEDORES, peço a gentileza que atentem-se ao disposto no item 6.4 do Edital, principalmente quanto ao acompanhamento do desenrolar da Sessão Pública, em especial no que se refere ao diálogo formalizado no chat e a abertura de diligências, sob pena de perda do negócio. O presente Procedimento Licitatório se encontra em fase de habilitação. Retornaremos no dia 11.08.2025, às 09h para darmos seguimento ao item 7 do Anexo IV do edital.
11/08/2025 - 09:00:35	Pregoeiro	Senhores Licitantes, Bom dia! Daremos continuidade ao processo de habilitação da arrematante referente ao item 7 do Anexo IV do Edital 13 PROVA DE CONCEITO 13 POC.
11/08/2025 - 09:02:03	Pregoeiro	Senhores Licitantes, Bom dia! Daremos continuidade ao processo de habilitação da arrematante referente ao item 7 do Anexo IV do Edital (PROVA DE CONCEITO POC).
11/08/2025 - 09:07:39	Pregoeiro	Convocamos a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda para apresentar a solução final em pleno funcionamento, a partir do dia 14 de agosto de 2025, às 09h.
12/08/2025 - 14:26:25	Pregoeiro	Boa tarde, Senhores licitantes. Informo que devido à solicitação formal da arrematante, a Prova de Conceito (POC) será reagendada. De acordo com a disponibilidade da Equipe Técnica de Avaliação da Contratante, a Prova de Conceito será agendada, impreterivelmente, para o dia 21 de agosto de 2025, às 9h.
28/08/2025 - 15:26:41	Pregoeiro	Boa tarde! Informo que, mediante solicitação, fica prorrogado o prazo até 29 de agosto de 2025 para entrega do relatório da equipe técnica de avaliação da Prova de Conceito realizada no dia 21.08.2025 pela ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
29/08/2025 - 09:12:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Prova_de_Conceitos_Solucao_Web2_assinado_marcelopita.pdf) em 29/08/2025 às 09:12.
29/08/2025 - 09:23:37	Pregoeiro	Bom dia! Senhores Licitantes, de acordo com o relatório realizado pela equipe técnica para avaliação da POC - Prova de Conceito daremos seguimento ao processo.
29/08/2025 - 09:37:54	Pregoeiro	Informamos à empresa arrematante que no dia 01 de setembro de 2025, às 10:00 será aberta a negociação do valor ofertado para a presente contratação.
01/09/2025 - 09:00:22	Pregoeiro	Senhores licitantes, bom dia!
01/09/2025 - 09:07:31	Pregoeiro	Estamos reabrindo a sessão pública para darmos continuidade ao processo.
01/09/2025 - 09:10:06	Pregoeiro	Prezado Senhor, considerando que a empresa arrematante é prestadora de serviço perante a contratada, e em cumprimento ao Art. 61 da Lei 14.133, solicitamos sejam reavaliados os valores propostos, especialmente os referentes aos itens 1.1.1 a 1.1.5 (Ativação do Portal Institucional)
01/09/2025 - 09:12:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:15 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:12:50	Sistema	Motivo: Solicitamos à arrematante que seja anexada ao processo proposta readequada no prazo estipulado.
01/09/2025 - 09:13:57	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 215.000,00.
01/09/2025 - 09:15:23	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezados Pregoeiro, conseguimos chegar em nosso melhor valor de R\$ 215.000,00.
01/09/2025 - 09:17:24	Pregoeiro	Agradecemos, e ficamos no aguardo da proposta com os novos valores propostos.



01/09/2025 - 09:23:11	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezado Pregoeiro, verificamos que não está disponível a opção para anexar a proposta, sendo possível apenas o preenchimento do valor por escrito. Solicitamos, por gentileza, a sua verificação.
01/09/2025 - 09:24:09	Pregoeiro	Iremos verificar.
01/09/2025 - 09:27:26	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:27:33	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 01/09/2025.
01/09/2025 - 09:29:17	Pregoeiro	Senhor arrematante, podemos ajudar em algo mais?
01/09/2025 - 09:31:47	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
01/09/2025 - 09:32:17	F. AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Negociação Item 0001: Prezado Pregoeiro, segue anexo proposta reajustada. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
01/09/2025 - 10:09:57	Pregoeiro	Obrigada. Iremos aguardar o prazo final da diligência para darmos seguimento.
01/09/2025 - 11:00:27	Pregoeiro	Senhores fornecedores. Faremos um intervalo para almoço. Retornaremos às 13:00
01/09/2025 - 13:00:23	Pregoeiro	Boa tarde! Estamos reabrindo a sessão pública
01/09/2025 - 13:00:42	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
01/09/2025 - 13:01:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/09/2025 às 13:12.
01/09/2025 - 13:29:37	Pregoeiro	Prezados Senhores, não havendo intenção de recurso encerraremos a presente Sessão Pública. Obrigada a todos
01/09/2025 - 13:29:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/10/2025 - 12:57:16	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Claudio Giovane Prando Milli.
01/10/2025 - 12:58:47	Sistema	O item 0001 foi homologado por Claudio Giovane Prando Milli.


Edileia Martinelli
Pregoeiro


Claudio Giovane Prando Milli
Autoridade Competente


Ivaneide Judite Loretti
Apoio





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025

PROCESSO ADM. INTERNO nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TERESA/ES E A EMPRESA AGAPE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA., NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, órgão do Poder Público Legislativo do Município de Santa Teresa/ES, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.670/0001-10, neste ato representada por seu Presidente o Excelentíssimo Senhor. CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI, brasileiro, casado, agente político, inscrito na matrícula funcional legislativa nº 250, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.548.735/0001-80, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, nº. 35, Sala n. 906, Ed. Jusmar, Centro - Vitória/ES, CEP 29.010-925, representada por seu responsável legal (conforme fls. 524/531 do Processo Administrativo Interno nº 010/2025) o Sr. MARCOS PONTES DE AQUINO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da C.I. nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Vila Velha/ES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, instruído pelo Processo Administrativo Interno nº 010/2025, firmar o presente instrumento de Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

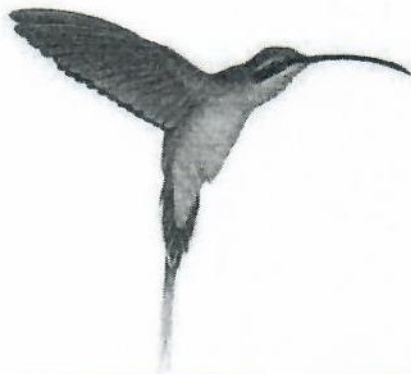
1.1 - Contratação de serviços contínuos de tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, conforme tabela a seguir:



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO				
1.1	ATIVAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL				
1.1.1	Implantação do Portal: Implantação do Portal Institucional	Serviço	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.1.2	Instalação do Portal: Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	Serviço	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.1.3	Migração base de dados: Migração da base de dados do Portal Institucional	Serviço	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.1.4	Configuração do Portal Institucional: Configuração do Portal Institucional	Serviço	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.1.5	Treinamento na Administração do Portal: Treinamento técnico na administração do Portal Institucional.	Turma	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL DO SUBITEM					R\$ 1.000,00
1.2	ATIVAÇÃO DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.				
1.2.1	Implantação do Software: Implantação do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos.	Serviço	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
1.2.2	Instalação do Software: Instalação do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos em ambiente Cloud Computing	Serviço	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
1.2.3	Migração da base de dados: Migração da base de dados do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos	Serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1.2.4	Treinamento na Administração do Software: Treinamento técnico na Administração do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos.	Turma	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1.2.5	Treinamento na Operação do Software: Treinamento técnico na operação do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos.	Turma	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1.2.6	Modelagem de Processos: Modelagem, Mapeamento e Configuração de Processos	Tipo de Processo	08	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO SUBITEM					R\$ 40.900,00
1.3	ATIVAÇÃO DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO HÍBRIDA				
1.3.1	Implantação do Software: Implantação do Software de Votação Híbrida.	Serviço	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

		1.3.2	Treinamento na Administração do Software: Treinamento técnico na Administração do Software de Votação Híbrida.	Serviço	01	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
	TOTAL DO SUBITEM						R\$ 5.160,00
2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO							
	2.1 SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL INSTITUCIONAL						
		2.1.1	Sustentação do Portal: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
		2.1.2	Hospedagem: Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional.	Mês	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
		2.1.3	Hospedagem de E-mails: Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de E-mail com capacidade de 15GB.	Mês	12	R\$ 275,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL DO SUBITEM						R\$ 29.940,00
	2.2 SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS						
		2.2.1	Sustentação do Software: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Hospedagem do Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos.	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
	TOTAL DO SUBITEM						R\$ 84.000,00
	2.3 SUSTENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE DE VOTAÇÃO HÍBRIDA						
		2.3.1	Sustentação do Software: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Hospedagem do Software de Votação Híbrida.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	TOTAL DO SUBITEM						R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 215.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo Interno nº 010/2025 (Pregão Eletrônico nº 001/2025), completando o presente instrumento, para todos os fins de direitos, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, o disposto no Processo Administrativo Interno nº 010/2025 (Pregão Eletrônico nº 001/2025), em especial seu instrumento convocatório, bem como a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá início a partir da data de assinatura deste instrumento e término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

- a) se os serviços foram prestados regularmente;
- b) se a CONTRATANTE mantiver o interesse na realização do serviço;
- c) se o valor do Contrato permanecer economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) se a manifestação de interesse expresso da CONTRATADA na prorrogação dos serviços.

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Processo Administrativo Interno nº 010/2025, além dos itens seguintes.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida pelo titular do cargo de Diretor Geral, atualmente o Sr. Rodrigo Rondelli, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A subcontratação do objeto contratual, não será admitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), com pagamento em função do fornecimento do objeto contratado, conforme a proposta apresentada no Processo Administrativo Interno n. 010/2025.

7.2 - Os valores acima apontados não geram obrigações a CONTRATANTE, que no caso de não havendo necessidade, fica totalmente desimpedida de realizar o seu consumo total, e por consequência, autorizada a proceder anulação de possíveis empenhos realizados.

7.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, diretos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, quando necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO

9.1 - A liquidação se iniciará com a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA a CONTRATANTE, tendo essa o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar a análise e verificação desse documento, dando ao final recebimento definitivo desse documento.

9.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa exatamente os valores dos serviços fornecidos, bem como contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) CNPJ igual aos apresentados na proposta vencedora;
- d) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

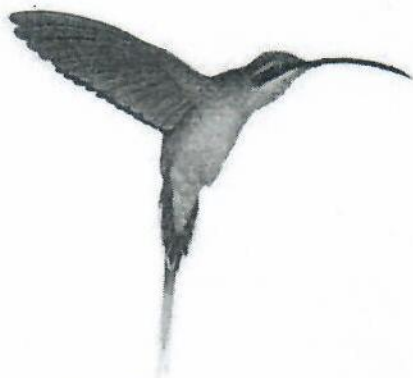
9.3 - Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância, que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras e a reenvie para CONTRATANTE, reiniciando-se assim, o prazo se comprovado a regularização da situação, sem qualquer ônus adicional.

9.4 - No caso da CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de retenção de tributos na fonte, deverá essa apresentar o documento de cobrança com a devida comprovação da respectiva retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1 - Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, pelo valor resultante da proposta, a qual deverá manter as mesmas condições, já inclusos todas as despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação, ou seja, do recebimento definitivo da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, que indica sua regularidade.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

10.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou mediante cheque, a critério da CONTRATANTE, ficando essa responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias, sendo considerada como data em que constar como emitida a ordem bancária, como a do pagamento.

10.4 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao referido tratamento tributário.

10.5 - A presente contratação não permite qualquer antecipação de pagamento.

10.6 - Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

10.7 - Caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), poderá ser suspenso o pagamento à CONTRATADA até que seja sanado tal problema, não gerando para a mesma, qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.8 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, em que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante à aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

10.10 - O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso deverá ser protocolado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

10.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, as importâncias que a qualquer título lhe forem devidas, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

10.12 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação.

10.13 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Ato Convocatório no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1 - Os recursos necessários para cobertura do disposto correrão à conta da seguinte dotação:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

001001.0103100032.001 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Direta

3.3.90.40.000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 - A entrega do objeto da presente Licitação deverá ser realizada de maneira adequada e no prazo previsto no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Legislação pertinente, nos locais de realização indicado pela CONTRATANTE, com ajuste prévio acertado com o Fiscal do Contrato, ou em local autorizado de forma expressa e escrita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os critérios de recebimento do objeto, tanto de forma provisória como definitiva, seguiram as especificações constantes no Processo Administrativo Interno nº 010/2025, inclusive o seu instrumento convocatório e serão realizados pelo servidor e fiscal do contrato o titular do cargo de Diretor Geral, atualmente Sr. Rodrigo Rondelli.

13.2 - O recebimento definitivo se dará após a análise da qualidade e conformidade do objeto, onde serão aplicados os critérios de aceitação e verificação dos mesmos, em sendo rejeitado,



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

deverá ser substituído no prazo máximo disposto no Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA, o custo com o refazimento e transporte.

13.2.1 Em caso de impossibilidade do objeto no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, ficando a critério da CONTRATANTE a concessão de novo prazo.

13.3 - Fica resguardado a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer dos serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Processo Administrativo Interno e na proposta vencedora, devendo serem substituídos/refeitos no prazo convencionado, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

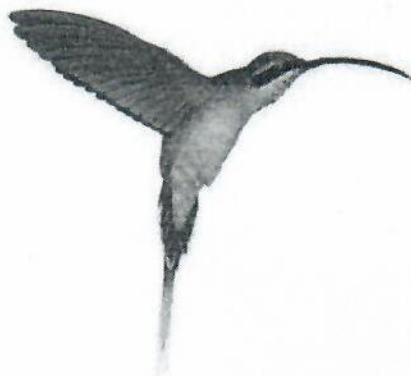
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo ocupante do cargo de Diretor Geral, atualmente o Sr. Rodrigo Rondelli, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 das Lei Ordinária Federal nº 4.320/1964.

15.2 - A realização da presente fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato em registro próprio, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, conforme as previsões pactuadas.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1 - Além das contidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Processo Administrativo Interno;
- 16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.1.3. Notificar a CONTRATADA, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 16.1.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 16.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
- 16.1.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o presente objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 16.1.8. Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 16.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA, ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 16.1.11. Assegurar aos prepostos da CONTRATADO livre acesso as suas instalações para a execução do objeto deste contrato, quando necessário, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessários à realização dos serviços;
- 16.1.12. Faculta a retenção dos valores devidos a CONTRATADA, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório;

16.1.13. Atestar o recebimento do objeto contratado de forma provisória, e após verificação das especificações, de forma definitiva, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

16.1.14. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte tudo aquilo que fora fornecido em desacordo pela CONTRATADA;

16.1.15 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

16.2 - Além das contidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

16.2.1 Manter preposto, aceito pela Administração Pública, para representa-lo na execução do contrato;

16.2.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade,

16.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

16.2.3. Alocar os mão de obra necessária para o perfeito cumprimento do objeto da contratação, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.2.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

- 16.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 16.2.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 16.2.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.2.10 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.2.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 16.2.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 16.2.13 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 16.2.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoa menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.2.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.2.16 - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência dessa contratação;
- 16.2.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 16.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 16.2.19. Assegurar a disponibilidade do serviço durante todo o período de vigência da contratação, provendo suporte para perfeita execução do objeto.
- 16.2.20. Disponibilização de um representante responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATADA, para contato durante todo o período de vigência da contratação.
- 16.2.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATADA;
- 16.2.22. Arcar com as despesas de transporte e entrega do objeto da contratação, fornecendo inclusive mão de obra necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.23. A entrega do objeto será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, ou seu substituto, o qual ficará responsável pelo seu aceite.
- 16.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 16.2.25. Propiciar todos os meios necessários para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 16.2.26. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pela CONTRATADA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022;
- 16.2.27. Fornecer nota fiscal, bem como todo e qualquer acessório e serviço não previstos nas especificações, mas que se fizerem necessários a correta e completa entrega do objeto;
- 16.2.28. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência;
- 16.2.29. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas

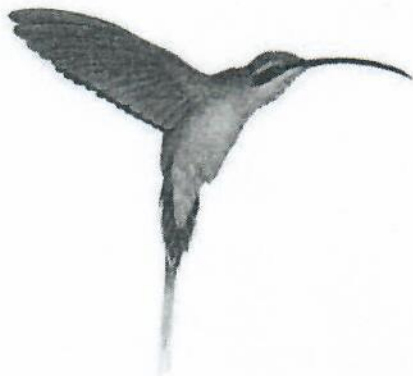


Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidas por lei;

- 16.2.30. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes a entrega do objeto da contratação a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais, de classe e/ou caso fortuito;
- 16.2.31. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 16.2.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, muito menos subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela CONTRATADA;
- 16.2.33. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos bens, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento do ora contratado;
- 16.2.34. Designar preposto aceito pela CONTRATANTE, para durante o período de vigência, representa-lo na execução deste contrato informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em suas ausências. Indicação ou manutenção do preposto da CONTRATADA, poderá ser recusado pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 16.2.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 16.2.36. Guardar sigilo e assegurar a inviolabilidade de todas as informações obtidas na execução do contrato e informar imediatamente a CONTRATADA qualquer violação que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como qualquer incidente de segurança ou existência de vulnerabilidade;
- 16.2.37. Comprometer-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações que tenha tido acesso na execução do presente contrato:
- 16.2.37.1 A expressão "informações" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros;

- 16.2.38. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários e qualquer acessório ainda que não previstos no Processo Administrativo Interno, mas que se fizerem necessários a correta execução do objeto;
- 16.2.39. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como pelas obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- 16.2.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; e
- 16.2.41. A CONTRATADA se compromete, durante a vigência do presente instrumento, a não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, sob pena de sofrer as devidas penalidades contratual e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

17.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

17.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, obrigações e responsabilidades decorrentes a LGPD.

17.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.9 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REAJUSTE

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado;

18.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 870

Stefanio Ribeiro Serpa
Cargo de Compras,
Licitações e Contratos

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

18.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

18.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se as penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021, a saber:

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa, em qualquer fase da contratação ou durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.2. Sendo aplicadas, nos casos de retardamento, falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou total do objeto, as sanções:



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

- 19.1.2.1. **Advertência**, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.1.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.1.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem anterior, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 19.1.2.4. **Multa**:
- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

19.2 - A aplicação das sanções aqui previstas, não excluem em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença que restar será cobrada judicialmente.

19.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

19.7 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.8 - A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.10 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto nos artigos 157, 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, entre outros dispositivos desse mesmo Diploma.

19.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

19.12 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.13 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na forma da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

19.14 - A aplicação da sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da CONTRATANTE, facultada à defesa do interessado no respectivo processo, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de intimação, podendo reabilitar-se na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, em especial seu inciso III, requerida após 2 (dois) anos de sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

20.2 - A CONTRATADA se obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através dos Termos Aditivos ou Termo de Apostilamento, que este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1 - Ocorrendo as situações previstas na Lei nº 14.133/21, o presente contrato poderá ser rescindido.

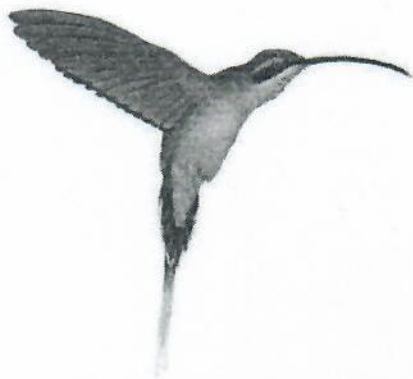
21.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

21.3 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas atribuições previstas no inciso I do art. 138 da Lei 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Processo de Certame que deu origem a presente contratação.

21.4 - Amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 138, da Lei 14.133/2021.

21.5 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada da ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21.6 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

21.7 - O Termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) indenizações e multas.

21.8 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

21.9 - O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela CONTRATANTE, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito a CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização, nos seguintes casos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos:

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados.

III - O atraso injustificado na execução do contrato.

IV - A paralisação da contratação, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a devida autorização da CONTRATANTE.

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade.

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE.

XI - A ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 875
8
Stefanio Ribeiro Serpa
Cargo de Compras,
Licitações e Contratos

XII - O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a essa, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XIII - A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - deixe de cumprir determinações contratuais da CONTRATANTE, bem como paralise a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação.

21.10 - A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do Contrato deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.11 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Unilateral e escrito pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X do item 20.9.

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

II - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - a rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos em que não contemplem previsão em Lei, neste contrato e/ou no Processo Administração Interno nº 010/2025, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Em caso da não necessidade, fica a CONTRATANTE desobrigada de realizar o consumo total do objeto contratado e autorizada a proceder anulação do respectivo empenho não utilizado.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Fl. nº 876
Stefanio Ribeiro Serpa
Cargo de Compras,
Licitações e Contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICIDADE

24.1 - O Contrato terá publicidade na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. A questão decorrente da execução deste instrumento, que não consiga ser dirimidas administrativamente, será processada e julgada pelo foro elegido pelas partes, qual seja o da Cidade de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais, comprometendo-se as partes ao seu fiel cumprimento.

25.3. No caso de utilização de assinatura digital será somente em 1 (uma) via/arquivo, quando a data do termo inicial deverá ser considerada a da última assinatura, tudo para que se produzam os seus efeitos legais

Santa Teresa/ES, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDIO GIOVANE
PRANDO
MILLI

Assinado de forma digital por
CLAUDIO GIOVANE PRANDO
MILLI
Dados: 2025.12.09 15:10:17 -03'00'

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.
(CONTRATANTE)

MARCOS PONTES DE
AQUINO:

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE
AQUINO:98597175753
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
ONLINE RFB v5, ou=AR YOU DIGITAL,
ou=Presencial, ou=1731581000130, cn=MARCOS
PONTES DE AQUINO:98597175753
Dados: 2025.12.08 17:21:27 -03'00'

MARCOS PONTES DE AQUINO
Responsável Legal da AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
(CONTRATADA)

Ciente da minha designação e atribuições
como fiscal do presente Contrato:

RODRIGO
RONDELLI

Assinado de forma digital por
RODRIGO
RONDELLI:97204247710

RODRIGO RONDELLI
Matrícula: 000028
(Fiscal do Contrato/Testemunha)

Testemunha:

STEFANIO RIBEIRO
SERPA

STEFÂNIO RIBEIRO SERPA
Matrícula: 000224
(Testemunha)



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

Santa Teresa - ES

Câmara Municipal de Santa Teresa

Rua DARLY NERTY VERVLOET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000

CNPJ: 01.628.670/0001-10

Fl. nº 877

Stefânio Ribeiro Serpa
Gerente de Compras,
Licitações e Contratos

Autorização de Empenho (AE) - Global Nº 000001/2025 -09/12/2025

Origem	Processo Processo de Contratação Nº 000010/2025 Pregão Eletrônico Nº 000001/2025 Lei 14.133/2021 Contrato Nº 000009/2025 - Vigência 09/12/2026
Requerente	00000001 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA 00000001.00000033 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Entrega / Execução	00000001.00000033 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Rua DARLY NERTY VERVLOET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - Brasil - CEP: 29650-000 (27)9986-5221 (27)99986-5221
Fornecedor Proposta	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 02.548.735/0001-80 Praça Presidente Getúlio Vargas, 35 - CENTRO - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29010925 SALA 906 EDIF JUSMAR 2788954119 273345 0818 financeiro@agapeconsultoria.com.br Condições de Pagamento: MENSAL Entrega/ Execução: 1 Dia(s)
Agência	BANCO DO BRASIL S.A. 0021-3 24403-1
Orçamento	Ficha: 9/2025 Elemento Despesa: 33904000000 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUN - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção e Ampliação das atividades da Câmara Municipal
Histórico	A contratação da solução web pretendida pela Câmara Municipal de Santa Teresa envolve um conjunto integrado de sistemas que, embora componham funcionalidades distintas Portal Institucional, Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos e Votação Híbrida, dependem entre si para garantir uma operação fluida, segura e eficiente. Esses módulos compartilham infraestrutura, lógica de funcionamento e protocolos de integração que não podem ser dissociados sem comprometer a estabilidade e o desempenho

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega Previsão
1	1	62015 - Implantação de Portal Institucional Implantação de Portal Institucional	serviço		1,000000	200,000000	200,00	
2	1	62018 - Instalação de Portal Institucional em ambiente Cloud Computing Instalação de Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	serviço		1,000000	200,000000	200,00	
3	1	62020 - Migração de base de dados do Portal Institucional Migração de base de dados do Portal Institucional	serviço		1,000000	200,000000	200,00	
4	1	62021 - Configuração do Portal Institucional Configuração do Portal Institucional	serviço		1,000000	200,000000	200,00	
5	1	62024 - Treinamento técnico na administração do Portal Institucional Treinamento técnico na administração do Portal	serviço		1,000000	200,000000	200,00	



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

Santa Teresa - ES

Câmara Municipal de Santa Teresa

Rua DARLY NERTY VERVOET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000

CNPJ: 01.628.670/0001-10

Fl. nº 878

Stefanio Ribeiro Serpa
Gerente de Compras,
Licitações e Contratos

Institucional

6	1	62025 - Implantação de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos <i>Implantação de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos</i>	serviço	1,000000	8.500,00000	8.500,00
7	1	62028 - Instalação de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos em ambiente cloud compu <i>Instalação de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos em ambiente cloud compu</i>	serviço	1,000000	8.500,00000	8.500,00
	1	62030 - Migração de base de dados de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos <i>Migração de base de dados de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos</i>	serviço	1,000000	2.500,00000	2.500,00
9	1	62031 - Treinamento técnico na administração do software de gerenciamento eletrônico de processos/documentos <i>Treinamento técnico na administração do software de gerenciamento eletrônico de processos/documentos</i>	serviço	1,000000	700,000000	700,00
10	1	62033 - Treinamento técnico na operação do software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos <i>Treinamento técnico na operação do software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos</i>	serviço	1,000000	700,000000	700,00
11	1	62035 - Modelagem, mapeamento e configuração de processos <i>Modelagem, mapeamento e configuração de processos</i>	serviço	8,000000	2.500,00000	20.000,00
12	1	62037 - Implantação de software de votação híbrida <i>Implantação de software de votação híbrida</i>	serviço	1,000000	4.000,00000	4.000,00
13	1	62040 - Treinamento técnico na administração do software de votação híbrida <i>Treinamento técnico na</i>	serviço	1,000000	1.160,00000	1.160,00



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

Santa Teresa - ES

Câmara Municipal de Santa Teresa

Rua DARLY NERTY VERVOET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000

CNPJ: 01.628.670/0001-10

Fl. nº 879
7
Stefanio Ribeiro Serpa
Gerente de Compras,
Licitações e Contratos

*administração do software de
votação híbrida*

14	1	62041 - Sustentação do Portal serviço Institucional, com locação de licença mensal, suporte técnico remoto e manuten <i>Sustentação do Portal Institucional, com locação de licença mensal, suporte técnico remoto e manuten</i>	12,000000 2.000,00000 24.000,00
15	1	62044 - Hospedagem de base de dados do Portal Institucional serviço <i>Hospedagem de base de dados do Portal Institucional</i>	12,000000 245,000000 2.940,00
16	1	62045 - Hospedagem de e-mails, mínimo de 50 caixas de e-mail com capacidade de 15GB serviço <i>Hospedagem de e-mails, mínimo de 50 caixas de e-mail com capacidade de 15GB</i>	12,000000 250,000000 3.000,00
17	1	62049 - Sustentação e hospedagem de gerenciamento eletrônico de processos e documentos serviço <i>locação de licença mensal, suporte técnico remoto, hospedagem do software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos</i>	12,000000 7.000,00000 84.000,00
18	1	62051 - Sustentação e hospedagem do software de votação híbrida serviço <i>Locação de licença mensal, suporte técnico remoto e hospedagem do software de votação híbrida</i>	12,000000 4.500,00000 54.000,00

Total Geral 215.000,00

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

Santa Teresa - ES

Câmara Municipal de Santa Teresa

Rua DARLY NERTY VERVLOET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000

CNPJ: 01.628.670/0001-10

Fl. nº 880

Stefânio Ribeiro Serpa
Gerente de Compras,
Licitações e Contratos

Autorização de Fornecimento (AF) Nº 000006/202518/12/2025

Origem	Processo Processo de Contratação Nº 000010/2025 Pregão Eletrônico Nº 000001/2025 Lei 14.133/2021 Contrato Nº 000009/2025 AE Nº 000001/2025 Empenho Nº 221/2025 - Global
Requerente	00000001 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA 00000001.00000033 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Entrega / Execução	00000001.00000033 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Rua DARLY NERTY VERVLOET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - Brasil - CEP: 29650-000 (27)9986-5221 (27)99986-5221
Fornecedor e Proposta	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 02.548.735/0001-80 Praça Presidente Getúlio Vargas, 35 - CENTRO - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29010925 SALA 906 EDIF JUSMAR 2788954119 273345 0818 financeiro@agapeconsultoria.com.br Condições de Pagamento: 05 DIAS APOS ENTREGA Entrega/ Execução: 1 Dia(s)
Agência	BANCO DO BRASIL S.A. 0021-3 24403-1
Orçamento	Ficha: 9/2025 Elemento Despesa: 33904000000 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUN - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção e Ampliação das atividades da Câmara Municipal
Histórico	A contratação da solução web pretendida pela Câmara Municipal de Santa Teresa envolve um conjunto integrado de sistemas que, embora componham funcionalidades distintas Portal Institucional, Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos e Votação Híbrida, dependem entre si para garantir uma operação fluida, segura e eficiente. Esses módulos compartilham infraestrutura, lógica de funcionamento e protocolos de integração que não podem ser dissociados sem comprometer a estabilidade e o desempenho

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/ Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega Previsão
	1	62015 - Implantação de Portal Institucional Implantação de Portal Institucional	serviço		1,000000	200,000000	200,00	18/12/2025
2	1	62018 - Instalação de Portal Institucional em ambiente Cloud Computing Instalação de Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	serviço		1,000000	200,000000	200,00	18/12/2025
3	1	62020 - Migração de base de dados do Portal Institucional Migração de base de dados do Portal Institucional	serviço		1,000000	200,000000	200,00	18/12/2025
4	1	62021 - Configuração do Portal Institucional Configuração do Portal Institucional	serviço		1,000000	200,000000	200,00	18/12/2025



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

Santa Teresa - ES

Câmara Municipal de Santa Teresa

Rua DARLY NERTY VERVOLET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000

CNPJ: 01.628.670/0001-10

Fl. nº 881
7
Stefânio Ribeiro Serpa
Gerente de Compras,
Licitações e Contratos

5	1	62024 - Treinamento técnico na administração do Portal Institucional <i>Treinamento técnico na administração do Portal Institucional</i>	serviço	1,000000	200,000000	200,00	18/12/2025
6	1	62025 - Implantação de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos <i>Implantação de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos</i>	serviço	1,000000	8.500,000000	8.500,00	18/12/2025
7	1	62028 - Instalação de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos em ambiente cloud compu <i>Instalação de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos em ambiente cloud compu</i>	serviço	1,000000	8.500,000000	8.500,00	18/12/2025
8	1	62030 - Migração de base de dados de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos <i>Migração de base de dados de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos</i>	serviço	1,000000	2.500,000000	2.500,00	18/12/2025
9	1	62031 - Treinamento técnico na administração do software de gerenciamento eletrônico de processos/documentos <i>Treinamento técnico na administração do software de gerenciamento eletrônico de processos/documentos</i>	serviço	1,000000	700,000000	700,00	18/12/2025
10	1	62033 - Treinamento técnico na operação do software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos <i>Treinamento técnico na operação do software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos</i>	serviço	1,000000	700,000000	700,00	18/12/2025
11	1	62035 - Modelagem, mapeamento e configuração de processos <i>Modelagem, mapeamento e configuração de processos</i>	serviço	8,000000	2.500,000000	20.000,00	18/12/2025



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

Santa Teresa - ES

Câmara Municipal de Santa Teresa

Rua DARLY NERTY VERVLOET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000

CNPJ: 01.628.670/0001-10

Fl. nº 882

Stefanio Ribeiro Serpa
Gerente de Compras,
Licitações e Contratos

12	1	62037 - Implantação de serviço software de votação híbrida <i>Implantação de software de votação híbrida</i>	1,000000	4.000,000000	4.000,00	18/12/2025
13	1	62040 - Treinamento técnico na administração do software de votação híbrida <i>Treinamento técnico na administração do software de votação híbrida</i>	1,000000	1.160,000000	1.160,00	18/12/2025
14	1	62041 - Sustentação do Portal Institucional, com locação de licença mensal, suporte técnico remoto e manuten <i>Sustentação do Portal Institucional, com locação de licença mensal, suporte técnico remoto e manuten</i>	12,000000	2.000,000000	24.000,00	18/12/2025
15	1	62044 - Hospedagem de base de dados do Portal Institucional <i>Hospedagem de base de dados do Portal Institucional</i>	12,000000	245,000000	2.940,00	18/12/2025
16	1	62045 - Hospedagem de e-mails, mínimo de 50 caixas de e-mail com capacidade de 15GB <i>Hospedagem de e-mails, mínimo de 50 caixas de e-mail com capacidade de 15GB</i>	12,000000	250,000000	3.000,00	18/12/2025
17	1	62049 - Sustentação e hospedagem de gerenciamento eletrônico de processos e documentos <i>locação de licença mensal, suporte técnico remoto, hospedagem do software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos</i>	12,000000	7.000,000000	84.000,00	18/12/2025
18	1	62051 - Sustentação e hospedagem do software de votação híbrida <i>Locação de licença mensal, suporte técnico remoto e hospedagem do software de votação híbrida</i>	12,000000	4.500,000000	54.000,00	18/12/2025

Total Geral 215.000,00

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

Santa Teresa - ES

Câmara Municipal de Santa Teresa

Rua DARLY NERTY VERVLOET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000

CNPJ: 01.628.670/0001-10

Fl. nº 883

Stefânio Ribeiro Serpa
Gerente de Compras,
Licitações e Contratos

Autorização de Liquidação (AL) Nº 000003/202530/12/2025

Origem	Processo Processo de Contratação Nº 000010/2025 Pregão Eletrônico Nº 000001/2025 Lei 14.133/2021 Contrato Nº 000009/2025 AE Nº 000001/2025 Empenho Nº 221/2025 - Global AF Nº 000006/2025 - 18/12/2025
Requerente	00000001 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA 00000001.00000033 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Entrega / Execução	00000001.00000033 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Rua DARLY NERTY VERVLOET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - Brasil - CEP: 29650-000 (27)9986-5221 (27)99986-5221
Necessário e Proposta	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 02.548.735/0001-80 Praça Presidente Getúlio Vargas, 35 - CENTRO - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29010925 SALA 906 EDIF JUSMAR 2788954119 273345 0818 financeiro@agapeconsultoria.com.br Condições de Pagamento: 05 DIAS APOS ENTREGA Entrega/ Execução: 1 Dia(s)
Agência	BANCO DO BRASIL S.A. 0021-3 24403-1
Documento	Processo de Contratação 000003 - 02/07/2025
Orçamento	Ficha: 9/2025 Elemento Despesa: 33904000000 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUN - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção e Ampliação das atividades da Câmara Municipal
Histórico	A contratação da solução web pretendida pela Câmara Municipal de Santa Teresa envolve um conjunto integrado de sistemas que, embora componham funcionalidades distintas Portal Institucional, Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos e Votação Híbrida, dependem entre si para garantir uma operação fluida, segura e eficiente. Esses módulos compartilham infraestrutura, lógica de funcionamento e protocolos de integração que não podem ser dissociados sem comprometer a estabilidade e o desempenho

Lote	Item	Unidade	Marca/ Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega Previsão
1	1	62015 - Implantação de Portal Institucional Implantação de Portal Institucional	serviço	1,000000	200,000000	200,00	30/12/2025
2	1	62018 - Instalação de Portal Institucional em ambiente Cloud Computing Instalação de Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	serviço	1,000000	200,000000	200,00	30/12/2025
3	1	62020 - Migração de base de dados do Portal Institucional Migração de base de dados do Portal Institucional	serviço	1,000000	200,000000	200,00	30/12/2025
4	1	62021 - Configuração do Portal Institucional Configuração do Portal Institucional	serviço	1,000000	200,000000	200,00	30/12/2025



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

Santa Teresa - ES

Câmara Municipal de Santa Teresa

Rua DARLY NERTY VERVOET, 434 - BAIRRO CENTRO - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000

CNPJ: 01.628.670/0001-10

Fl. nº 884
Stefanio Ribeiro Serpa
Gerente de Compras,
Licitações e Contratos

7	1	62028 - Instalação de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos em ambiente cloud compu <i>Instalação de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos em ambiente cloud compu</i>	serviço	1,000000	8.500,000000	8.500,00	30/12/2025
14	1	62041 - Sustentação do Portal Institucional, com locação de licença mensal, suporte técnico remoto e manuten <i>Sustentação do Portal Institucional, com locação de licença mensal, suporte técnico remoto e manuten</i>	serviço	1,000000	2.000,000000	2.000,00	30/12/2025
15	1	62044 - Hospedagem de base de dados do Portal Institucional <i>Hospedagem de base de dados do Portal Institucional</i>	serviço	1,000000	245,000000	245,00	30/12/2025
16	1	62045 - Hospedagem de e-mails, mínimo de 50 caixas de e-mail com capacidade de 15GB <i>Hospedagem de e-mails, mínimo de 50 caixas de e-mail com capacidade de 15GB</i>	serviço	1,000000	250,000000	250,00	30/12/2025
17	1	62049 - Sustentação e hospedagem de gerenciamento eletrônico de processos e documentos <i>locação de licença mensal, suporte técnico remoto, hospedagem do software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos</i>	serviço	1,000000	7.000,000000	7.000,00	30/12/2025

Total Geral 18.795,00

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

Câmara Municipal de Santa Teresa

Santa Teresa - ES

Fl. nº 885
90
Stefanio Ribeiro Serpa
Gerente de Compras,
Licitações e Contratos

Anulação de Autorização de Empenho (AE)

Nº000001-31/12/2025

Autorização		Autorização de Empenho Nº 000001/2025 -09/12/2025					
Origem		Empenho Nº 221/2025 - Global Processo de Contratação Nº 000010/2025 Pregão Eletrônico Nº 000001/2025 Contrato Nº 000009/2025 - Vigência 09/12/2026					
Requerente		00000001 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA 00000001.00000033 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA					
Fornecedor e Proposta		AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 02.548.735/0001-80 Condição de Pagamento: MENSAL Entrega/Execução: 1 Dia(s)					
Orçamento		Ficha: 9/2025 Elemento Despesa: 33904000000 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUN - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção e Ampliação das atividades da Câmara Municipal					
Histórico		Anulação em função do encerramento do exercício financeiro.					
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	1	62024 - Treinamento técnico na administração do Portal Institucional <i>Treinamento técnico na administração do Portal Institucional</i>	serviço		1,000000	200,000000	200,00
2	1	62025 - Implantação de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos <i>Implantação de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos</i>	serviço		1,000000	8.500,000000	8.500,00
3	1	62030 - Migração de base de dados de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos <i>Migração de base de dados de software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos</i>	serviço		1,000000	2.500,000000	2.500,00
4	1	62031 - Treinamento técnico na administração do software de gerenciamento eletrônico de processos/ documentos <i>Treinamento técnico na administração do software de gerenciamento eletrônico de processos/documentos</i>	serviço		1,000000	700,000000	700,00
5	1	62033 - Treinamento técnico na operação do software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos <i>Treinamento técnico na operação do software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos</i>	serviço		1,000000	700,000000	700,00



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

Câmara Municipal de Santa Teresa

Santa Teresa - ES

Fl. nº 886
Stefanio Ribeiro Serpa
Secretário de Contas,
Licitações e Contratos

6	1	62035 - Modelagem, mapeamento e configuração de processos <i>Modelagem, mapeamento e configuração de processos</i>	serviço	8,000000	2.500,000000	20.000,00
7	1	62037 - Implantação de software de votação híbrida <i>Implantação de software de votação híbrida</i>	serviço	1,000000	4.000,000000	4.000,00
8	1	62040 - Treinamento técnico na administração do software de votação híbrida <i>Treinamento técnico na administração do software de votação híbrida</i>	serviço	1,000000	1.160,000000	1.160,00
9	1	62041 - Sustentação do Portal Institucional, com locação de licença mensal, suporte técnico remoto e manuten <i>Sustentação do Portal Institucional, com locação de licença mensal, suporte técnico remoto e manuten</i>	serviço	11,000000	2.000,000000	22.000,00
10	1	62044 - Hospedagem de base de dados do Portal Institucional <i>Hospedagem de base de dados do Portal Institucional</i>	serviço	11,000000	245,000000	2.695,00
11	1	62045 - Hospedagem de e-mails, mínimo de 50 caixas de e-mail com capacidade de 15GB <i>Hospedagem de e-mails, mínimo de 50 caixas de e-mail com capacidade de 15GB</i>	serviço	11,000000	250,000000	2.750,00
12	1	62049 - Sustentação e hospedagem de gerenciamento eletrônico de processos e documentos <i>locação de licença mensal, suporte técnico remoto, hospedagem do software de gerenciamento eletrônico de processos e documentos</i>	serviço	11,000000	7.000,000000	77.000,00
13	1	62051 - Sustentação e hospedagem do software de votação híbrida <i>Locação de licença mensal, suporte técnico remoto e hospedagem do software de votação híbrida</i>	serviço	12,000000	4.500,000000	54.000,00
Total Geral:						196.205,00

Requerente

Responsável